

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 157

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 3 de setembro de 2015

## Presidente da Perpart apresenta dados econômicos na Comissão de Finanças

### Segundo o gestor, chance do País perder o selo de bom pagador é de 70%

Endividamento do Governo e das famílias, inflação e uma instabilidade política que repercute na confiança dos investidores. Esse é o quadro econômico atual do País, segundo o diretor-presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), Marcelo Barros. As informações foram repassadas durante a reunião da Comissão de Finanças de ontem e serão utilizadas pelos deputados na análise dos projetos orçamentários a serem apreciados neste semestre.

De acordo com Barros, “se o Brasil apresentar crescimen-



JARBAS ARAÚJO  
**PERDAS** – Estado sofre com queda de receita

to negativo por dois anos consecutivos, como está previsto, estará retrocedendo a uma conjuntura só vista na década de 1930, quando houve a maior crise do capitalismo”,

vaticinou. “É uma situação excepcional: em 115 anos da história econômica brasileira, houve encolhimento em apenas 14 anos. O décimo quinto ano em que teremos taxas

negativas de crescimento será 2015.” Para o economista, um dos maiores riscos que o País sofre atualmente é o de perda do grau de investimento, espécie de “selo de bom pagador” para o mercado internacional. “A chance de isso acontecer já é de 70%”, comentou. Outra preocupação é com o impacto sobre o setor de serviços, que representa 35% dos empregos nacionais.

Sobre Pernambuco, Barros revelou que, em decorrência da crise política, o Estado deixou de contar com cerca de R\$ 8,2 bilhões que deveriam estar circulando na economia local, segundo a previsão

inicial de investimentos da Petrobrás para a Refinaria Abreu e Lima entre 2015 e 2019, valor que deixou de ser aplicado com a interrupção das obras. “Era esperada uma desmobilização em Suape, mas não o colapso que ocorreu”, comentou.

Para o presidente da Comissão de Finanças, deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), a presença do gestor vai embasar as discussões sobre o orçamento para os próximos quatro anos. “Neste semestre, vamos avaliar a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual. A apresentação foi extremamente elucidativa e

forneceu mais instrumentos para que parlamentares discutam o planejamento até 2019”, concluiu.

**TRAMITAÇÃO** – Também na reunião ordinária, os parlamentares aprovaram cinco projetos de lei, todos de autoria do Poder Executivo, e distribuíram outros 21. Dentre as matérias que receberam parecer favorável, está uma subvenção social no valor de R\$ 1 milhão à Ordem dos Frades Menores Capuchinhos (PL nº 356/2015), que será utilizada para restaurar as duas torres sineiras da Basílica de Nossa Senhora da Penha, no centro do Recife.

### Solene

## Assembleia homenageia TV Asa Branca

A TV Asa Branca foi homenageada, ontem, pela Assembleia Legislativa, em comemoração aos seus 24 anos de história. A emissora, sediada em Caruaru, alcança 108 municípios pernambucanos, sendo afiliada da TV Globo no Agreste, e em parte do Sertão de Pernambuco.

A emissora foi fundada no dia 1º de agosto de 1991 e tem sucursais em Garanhuns e Serra Talhada. “Ao passar a ter uma programação jornalística independente desde 2009, a TV Asa Branca mostra a força do Interior pernambucano”, ressaltou o Presidente da Assembleia, Guilherme Uchoa (PDT), na abertura da cerimônia.

O deputado Henrique Queiroz (PR), autor do requerimento da homenagem saudou os que fazem a empresa. “Quando a emissora

foi fundada, Caruaru ainda não era o que é hoje. Os frutos colhidos pela TV Asa Branca decorrem das sementes plantadas por seus fundadores, verdadeiros visionários e transformadores”, frisou.

O diretor da emissora, Luiz de França Leite, recebeu uma placa comemorativa da Assembleia. Ele agra-

deceu o reconhecimento da Casa e lembrou o papel dos funcionários no resultado do trabalho prestado pela TV Asa Branca. “Por mais que a modernização técnica seja importante, quero neste momento parabenizar nossos colaboradores. Nada supera o talento, e cada um de vocês é responsável pelo nosso sucesso”, ressaltou.



JOÃO BITA  
**SUCESSO** – Emissora alcança 108 municípios do Estado

### Mesa Diretora

## Projeto de redução de cargos é modificado

Foi reaberto, ontem, o debate em torno da extinção de cargos efetivos vagos no Parlamento Estadual. Em reunião sugerida pelo presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), entre o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo (Sindilegis-PE) e a Mesa Diretora, foi apresentado substitutivo ao Projeto de Lei nº 398/2015, que prevê a redução de 63 vagas em diversas especialidades na estrutura da Casa.

O texto original, aprovado pelo Plenário em primeira discussão nessa terça (1), previa a supressão de 167 cargos efetivos e mudanças na Consultoria Legislativa e na Superintendência de Comunicação – alterações que também serão retiradas do projeto. A nova proposta mantém a extinção de 100 vagas para servidores comissionados nos gabinetes de deputados. Das conversas, resultou ainda compromisso



GIOVANNI COSTA  
**NEGOCIAÇÕES** – Direção da Casa apresenta substitutivo

de avaliar com o primeiro-secretário da Assembleia, deputado Diogo Moraes (PSB), a realização do próximo concurso público na Casa.

Pela manhã, durante discussão da proposição com membros da Comissão de Justiça, Guilherme Uchoa defendeu a diminuição no quadro de pessoal como medida de contingenciamento de despesas. O chefe do Legislativo enumerou melhorias concedidas à carreira dos funcionários durante sua gestão. “Procura-

mos sempre a melhor situação para os trabalhadores, e nada impede que, no futuro, possamos criar novamente esses cargos”, apontou.

Ao final das negociações, o presidente da Sindilegis/PE, Marconi Glauco, declarou-se satisfeito com o entendimento ajustado entre a categoria e a Mesa Diretora. “Foi aberto um canal permanente para a discussão da reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras e outros assuntos de interesse da classe”, apontou.

# Cidadania debate dificuldades para regularização fundiária

## Ações de usucapião chegam a demorar 15 anos para serem julgadas

**A** morosidade em processos de regularização fundiária na Justiça Estadual foi denunciada na Assembleia Legislativa, ontem. De acordo com o Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social (Cendhec), ações de usucapião chegam a demorar 15 anos em tramitação, ainda em primeira instância. Para debater o tema, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos realizou audiência pública com diversas entidades.

Responsável pela elaboração de ações de regularização fundiária das Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis), o Cendhec já desenvolveu a defesa jurídica para garantia de posse de terra em mais de 1.200 processos de usucapião no Recife, por meio do programa Direito à Cidade. As Zeis são áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidos ou propostos pelo Poder Público, onde haja possibilidade de urbanização e regularização fundiária. Atualmente, Recife conta com 68 assentamentos classificados como Zeis.

Na avaliação do Cendhec, a demora na tramitação das ações deve-se ao déficit de magistrados e servidores da Justiça em Pernambuco e à precária situação da Defensoria Pública do Estado. De acordo com Alexandre Pacheco, coordenador da entidade,



**ZEIS** – Atualmente, a capital pernambucana conta com um total de 68 assentamentos do tipo

o Poder Judiciário desconhece elementos básicos como a ideia de regularização fundiária e do Plano de Regularização das Zeis (Lei Municipal nº 16.113/1995, do Recife). “Nenhuma das Zeis foi regularizada até hoje”, destacou.

Coordenador do Fórum do Plano de Regularização das Zeis (Prezeis), Edvaldo Santos argumentou que “o Judiciário apenas desconhece a legislação relativa às Zeis quando é para beneficiar a classe pobre, entretanto, quando é em favor da especulação imobiliária ou das grandes empresas, age rapidamente”. O excesso de flexibilização das áreas das Zeis também foi criticado pela vereadora do Recife Marília Arraes. Ela acredita que, se nada for feito, em 30 anos, não haverá mais Zeis no Recife.

O Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco, Antenor Cardozo, relatou que há cerca de duas mil ações sobre regularização fundiária em tramitação no tribunal. O magistrado se colocou à disposição pa-

ra encontrar uma solução no sentido de dar celeridade ao julgamento dos processos.

Como ações para garantir o direito à moradia, o gerente de regularização imobiliária da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), Celso Severo, destacou a criação da Superintendência de Regularização Fundiária e do programa Meu Imóvel Legal. Nas próximas semanas, serão realizadas as entregas das escrituras definitivas das comunidades do Engenho Botafogo, em Itapissuma (RMR), e da 2ª etapa de Roda de Fogo. A Perpart é uma empresa pública que atua em reformas estruturadoras e incorporou a extinta Cohab.

Gerente de Regularização Fundiária da Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab), Eduardo Brandão avaliou que a situação fundiária em Pernambuco tem avançado. De acordo com ele, no ano passado, 1.700 matrículas foram realizadas na Ilha do Joaneiro e Chié (localizadas no entorno da Avenida Agamenon Magalhães, no

Recife), e 4.100 serão realizadas, este ano, na Zeis de Santo Amaro (Centro do Recife) e de Santa Terezinha (Zona Norte do Recife).

O presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, deputado Edilson Silva (PSOL), anunciou como encaminhamento a criação de um grupo de trabalho, com o objetivo de garantir a integridade das Zeis, acelerar o processo de regularização fundiária e aperfeiçoar as leis de proteção dessas zonas. O parlamentar também sugeriu a elaboração de uma minuta de projeto com esse intuito por parte da sociedade civil. “Vou dialogar com o Cendhec a fim de ajudar na continuidade do seu trabalho, por meio de emenda parlamentar”, declarou.

Ainda sobre a atuação do Cendhec, o coordenador do centro informou que há a possibilidade de a entidade encerrar as atividades em março do próximo ano, diante da falta de recursos para atender a crescente demanda.

## PLENÁRIO

### Posse de desembargador do TRE

O advogado Júlio Oliveira, nomeado como novo desembargador do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), esteve presente na Reunião Plenária de ontem para convidar os parlamentares para sua posse, que ocorrerá no próximo dia 8, na sede do TRE. “Faço esse convite como obrigação cívica minha, em um momento em que todos os poderes devem estar integrados no respeito à soberania do voto”, ressaltou. Júlio Oliveira foi nomeado para compor a corte eleitoral na classe de advogado. O novo desembargador do TRE tem 54 anos e foi presidente da OAB/PE entre 2004 e 2006. “Júlio Oliveira faz um gesto que, nos meus 22 anos na Casa, eu nunca tinha visto: um desembargador vir pessoalmente à Assembleia fazer o convite para sua posse”, comentou o presidente da Alepe, Guilherme Uchoa (PDT).



### Escassez de água no Sertão

O baixo nível da Barragem de Sobradinho, que abastece projetos de fruticultura irrigada no Vale do São Francisco continua a preocupar o deputado Lucas Ramos (PSB). Ontem, o parlamentar alertou para a “situação crítica” de abastecimento d’água na região, cenário que ameaça os 125 mil empregos da agricultura em Petrolina, no Sertão. Segundo o socialista, o reservatório atingiu 15% da capacidade em agosto, e o volume deve cair para 5% em novembro. “Caso falte água, podemos sofrer o efeito cascata da perda de postos de trabalho e de renda. Já vivemos um momento difícil em nosso País e não podemos deixar que isso se agrave”, advertiu. Ramos relatou que, na última terça (1), foi informado sobre a instalação de estruturas flutuantes de bombeamento na barragem. “O Governo do Estado e o Ministério da Integração Nacional devem investir R\$ 43 milhões na iniciativa”, anunciou.



### União pelo Nordeste

Em discurso na Reunião Plenária de ontem, o deputado Miguel Coelho (PSB) convidou os demais parlamentares a participarem, hoje, na Assembleia Legislativa da Paraíba, de encontro para debater questões comuns aos nove Estados nordestinos e para se criar uma pauta única em prol da região. De iniciativa de deputados estaduais de Pernambuco e liderado por Miguel Coelho, o movimento “União Pelo Nordeste” busca mobilizar políticos e gestores regionais, além de autoridades do Governo Federal, para buscar recursos que possam ser aqui investidos. “Nesta quinta, estaremos juntos com deputados da Paraíba, do Ceará e do Rio Grande do Norte para ajustar um documento que pontue e alinhe nossas demandas. O material será entregue à presidente Dilma Rousseff, que estará na Paraíba na próxima sexta (4)”, revelou Coelho. Ele informou, ainda, que o movimento organiza, para este ano, um fórum de discussões no Recife.



## Desenvolvimento Econômico

### Comissão anuncia realização de audiências públicas

O presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Assembleia, deputado Aluísio Lessa (PSB), anunciou, ontem, durante reunião do colegiado, a realização de duas audiências públicas na Casa no mês de setembro. A primeira, a ser realizada no dia 10, tratará das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) paradas ou atrasadas no Estado, com foco nos prejuízos causados aos trabalhadores envolvidos com os projetos. Já o segundo encontro está marcado para o dia 24 e discutirá o aumento dos custos do transporte de cargas, problema



**ENCONTROS** – Obras do PAC estarão em debate

apontado pelos empresários do Estado.

“Fomos procurados por representantes dos sindicatos dos metalúrgicos e da construção civil pesada que estão apreensivos com aumento do desemprego em função da desmobilização de trabalhadores em várias frentes do PAC”,

explicou Lessa, citando os atrasos nas obras da Transposição do São Francisco, da Transnordestina e da refinaria da Petrobrás em Suape. Sobre a segunda audiência, promovida em parceria com a Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, o parlamentar informou que empresários

procuraram a Assembleia para discutir os aumentos dos gastos com logística, o que, conseqüentemente, acarretam prejuízos para o consumidor.

Ainda durante a reunião, os membros do colegiado aprovaram o Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Justiça, ao Projeto de Lei nº 312/2015, que dispõe sobre a proibição de postos de gasolina de continuarem o abastecimento de combustíveis em veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba. A matéria, de autoria do deputado Ricardo Costa (PMDB), teve a relatoria do deputado João Eudes (PRP).

ROBERTO SOARES

# Educação aprova criação de cota em cursos técnicos

## Medida atinge jovens em cumprimento de medidas socioeducativas

A Comissão de Educação aprovou, ontem, proposta que cria uma cota de 5% em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

De autoria do deputado Pedro Serafim Neto (PDT), o Projeto de Lei nº 150/2015 estabelecia a reserva de vagas para adolescentes egressos de abrigos, casas-lares e instituições sob a responsabilidade do Poder Público Estadual. A proposta recebeu um substitutivo da Comissão de Justiça, passando a tratar

de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida ou semiliberdade, e egressos de internação.

A proposta irá contemplar, na condição de aprendiz, alunos de 14 a 16 anos e, nos demais casos, de 16 a 24 anos. “O projeto foi ampliado, com outro tipo de vulnerabilidade. A profissionalização das pessoas que estão em processo de recuperação é fundamental”, avaliou a presidente da comissão, Teresa Leitão (PT).

Durante a reunião, foi aprovado também o calen-



ACÇÕES – Colegiado também apresentou calendário de atividades do semestre

dário de atividades do colegiado para o mês de se-

tembro. Além das reuniões ordinárias, às quartas, serão

realizadas três audiências públicas e uma reunião com

o secretário Estadual de Cultura, Marcelino Granja. O gestor deverá apresentar os itens referentes ao setor no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), e as ações realizadas em 2015. Já as audiências públicas, tratarão da idade limite para matrículas no Ensino Fundamental (10/09), sobre cursos irregulares das faculdades Funeso e Faexpe (23/09), e sobre o Projeto de Lei da Cultura Popular (30/09). Durante a reunião, a comissão aprovou outros quatro projetos de lei e distribuiu mais 12 proposições.

## Segurança pública

### Parlamentares discutem aumento da violência

A segurança pública voltou à pauta da Assembleia, ontem. O deputado Álvaro Porto (PTB) apresentou dados que revelam o aumento da violência no Estado, além de cobrar mais atenção do secretário estadual de Defesa Social, Alessandro de Carvalho, às demandas do Interior.

“Debatemos a questão em audiências públicas no Agreste Meridional, ouvindo prefeitos, vereadores, juízes, promotores e a população. Mas essas iniciativas foram ignoradas pela SDS”, relatou.

Porto também citou números como os assaltos no metrô: foram 101 ocorrências de janeiro a julho deste ano, contra 90 em todo o ano de 2014. Já nos ônibus, houve um aumento de 41% no primeiro semestre de 2015, em relação ao mesmo período do ano anterior. “Também já houve 18 mortes de policiais até agora, quando no ano passado todo foram 17. Os policiais, assim como a população, estão se sentindo acuados”, apontou.

Em apartes, o coordenador da Frente Parlamentar em defesa da segurança pública, Joel da Harpa (PROS) lamentou não ser convidado para participar das negociações. Já Júlio Cavalcanti (PTB) demandou uma revisão do programa de segurança pública.



PRIMEIRO SEMESTRE – No metrô, foram registrados 101 assaltos de janeiro a julho

O líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho (PTB), trouxe dados da SDS apontando um aumento de 65 assassinatos entre agosto de 2014 e o mesmo mês deste ano. Ele voltou ao tema no tempo destinado à Comunicação de Lideranças, solicitando que a Mesa coloque em votação, nesta quinta (3), o Requerimento nº 984/2015, no qual solicita uma audiência pública sobre o Pacto pela Vida. “Estamos num momento preocupante com relação ao aumento da criminalidade”, avaliou.

Rodrigo Novaes (PSD) e Antônio Moraes (PSDB) defenderam o secretário de Defesa Social. “É sempre atencioso e tem feito um bom trabalho”, alegou Novaes. “Pernambuco não é uma ilha. O País todo está vivendo a inse-



segurança e vai aumentar em função da questão econômica”, acrescentou Moraes.

Já para Edilson Silva (PSOL) e Teresa Leitão (PT), a questão demanda uma formulação mais ampla. “Não adianta fazer um debate superficial. O Pacto fez um bom diagnóstico, mas não foi implementado”, apontou Silva. Teresa acredita que “políticas públicas como a de segurança não podem ser debatidas de forma meramente partidária”. **GABINETE PSICOLÓGICO** – Ainda sobre o tema da segurança pública, o deputado Joel da Harpa fez pronunciamento na sequência, tratando do assassinato do cabo da Polícia Militar Adriano Batista da Silva, baleado na cabeça no último domingo (30) por um soldado da mesma corporação. “Ele pagou



com a vida pelo erro de alguém. O soldado que o matou já apresentava problemas psicológicos sérios. Não deveria estar num serviço de rua”, afirmou.

O parlamentar pediu o apoio dos colegas para a aprovação do Projeto de Lei nº 408/2015, de autoria dele, que prevê assistência psicológica e social, além de curso de reciclagem para os ocupantes do quadro de segurança pública. “Quando o policial ingressa nas instituições, é feito um exame psicotécnico. Depois, passam-se 30 anos e ele não é enviado nenhuma vez a um psicólogo”, explicou Joel da Harpa. “Por isso, a proposta indica que passem por avaliação a cada seis meses e que haja gabinetes psicológicos em todos os batalhões.”

## Pesquisa de Emprego

### Deputados se mobilizam contra suspensão da iniciativa

O anúncio da demissão dos 58 funcionários responsáveis pela Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) – e, conseqüentemente, a extinção do levantamento – foi tema, ontem, de pronunciamentos no Plenário da Assembleia. O tema foi levantado pelo deputado Edilson Silva (PSOL).

Os funcionários do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE) fizeram um ato nas galerias do Palácio Joaquim Nabuco. Segundo eles, o Estado tem uma dívida de pouco mais de R\$ 1,2 milhão com a instituição e, por isso, a pesquisa foi encerrada. “Fazemos a PED há 18 anos. Queremos sensibilizar as lideranças do Governo para que o pagamento seja feito e as demissões sejam revertidas”, disse a funcionária Claudia Calado de Melo, de 51 anos.

Edilson ressaltou o prejuízo da interrupção da série histórica para a formulação de políticas públicas, sobretudo no momento de crise econômica e ampliação do desemprego. O parlamentar se dispôs a conversar com o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado, em busca de alternativas até o dia 8, para evitar a descontinuidade do levantamento. “A Casa Joaquim Nabuco também pode destinar

parte das emendas parlamentares para o custeio dessa pesquisa tão importante”, sugeriu.

A proposta foi acatada pelo líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PTB). O parlamentar defendeu que deputados federais e senadores pernambucanos também destinem suas emendas para o prosseguimento da PED. “A pesquisa fornece dados para a política, a imprensa e o setor produtivo”, frisou.

Teresa Leitão (PT), que em junho denunciou o “risco iminente de desmonte” do estudo por conta de atrasos nos repasses, destacou que foi feito um acordo para demissão parcial do quadro técnico. A petista informou que encaminhou pedido de informações ao Ministério do Trabalho e tratou do assunto com o líder do Governo, Waldemar Borges (PSB).



EDILSON – Preocupação

## Ordem do Dia

Nonagésima Quarta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 03 de setembro de 2015, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 895/2015**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 112/2015 de autoria do Deputado Beto Accioly que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

DIÁRIO OFICIAL DE – 03/09/2015

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 896/2015**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 355/2015 de autoria do Poder Executivo que autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE – 03/09/2015

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 398/2015**  
**Autora: Mesa Diretora**  
**Autora do Projeto: Mesa Diretora**  
**Apresentado em 2º Turno**

Altera as Leis nº 15.161, de 27 de novembro de 2013 e nº 15.160, de 27 de novembro de 2013 que dispõem sobre a estrutura organizacional e Administrativa e o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2015

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 276/2015**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco e autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

**A Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Lucas Ramos foi retirada pelo autor através do Requerimento nº 1057/2015**

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1968/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Ação de Saneamento Rural**, o município de Ipubi, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1969/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário Estadual de Saúde e a

Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no sentido de inserirem o **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência** no Município de Abreu e Lima, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população .

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1970/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário Estadual de Saúde e a Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no sentido de inserirem o **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência** no Município de Araripina, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1971/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário Estadual de Saúde e a Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no sentido de inserirem o **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência** no Município de Buíque, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1972/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário Estadual de Saúde e a Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no sentido de inserirem o **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência** no Município de Frei Miguelinho, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1973/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário Estadual de Saúde e a Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no sentido de inserirem o **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência** no Município de Ipubi, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1974/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e à Secretária da Mulher no sentido de incluírem nas metas do Projeto: **Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais**, o município de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1975/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e à Secretária da Mulher no sentido de incluírem nas metas do Projeto: **Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais**, o município de Trindade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1976/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e à Secretária da Mulher no sentido de incluírem nas metas do Projeto: **Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais**, o município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1977/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e à Secretária da Mulher no sentido de incluírem nas metas do Projeto: **Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais**, o município de Pombos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1978/2015**  
**Autor: Dep. Julio Cavalcanti**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de providenciarem a construção de poços artesianos na zona rural do município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1979/2015**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas da atividade: **Atenção Integral à Saúde da Mulher** o município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1980/2015**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas da atividade: **Atenção Integral à Saúde da Mulher** o município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1981/2015**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas da atividade: **Atenção Integral à Saúde da Mulher** o município de Jatobá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1982/2015**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas da atividade: **Atenção Integral à Saúde da Mulher** o município de Joaquim Nabuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1983/2015**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas da atividade: **Atenção Integral à Saúde da Mulher** o município de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única da Indicação nº 1984/2015**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas da atividade: **Atenção Integral à Saúde da Mulher** o município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única do Requerimento nº 984/2015**  
**Autor: Dep. Sílvio Costa Filho**

**Solicita que seja realizada Audiência Pública na Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, com o tema "FACTO PELA VIDA E O AUMENTO DA VIOLÊNCIA NO ESTADO", no mês, hora e local a serem marcados pela comissão. Sendo convidadas para compor a mesa as seguintes autoridades: o Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, o Procurador-Geral de Justiça, o Presidente do Sindicato dos Policiais de Pernambuco, o Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco e o Professor da Universidade Federal de Pernambuco, Dr. José Luiz Rattón.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2015

**Discussão Única do Requerimento nº 1049/2015**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

**Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 29 de outubro de 2015, com o objetivo de saudarmos o Congresso Nacional da UMCEB – União dos Militares Cristãos Evangélicos do Brasil, que acontecerá no Centro de convenções de Pernambuco no período de 29 de Outubro a 1º de Novembro do corrente.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única do Requerimento nº 1050/2015**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Voto de Pesar pelo falecimento do Cabo da PM Adriano Batista da Silva, que foi morto pelo próprio companheiro de equipe no dia 30 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única do Requerimento nº 1051/2015**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Voto de Pesar pelo falecimento da Policial Civil Tatiana Ribeiro de Melo, que foi vítima de latrocínio, no dia 29 de agosto do corrente ano, no município de Abreu e Lima .

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única do Requerimento nº 1052/2015**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Voto de Congratulações com a população de Frei Miguelinho, pela realização da tradicional Festa do Garçom, realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única do Requerimento nº 1053/2015**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **Centenário de Francisco Julião**, publicado no Caderno Opinião do jornal Diário de Pernambuco, no dia 31 de agosto de 2015, de autoria da escritora Marly Mota.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única do Requerimento nº 1054/2015**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim neto**

Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Sebastião de Castro Dias Pereira, ocorrido no dia 1º de setembro do corrente ano, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

**Discussão Única do Requerimento nº 1055/2015 e 1056/2015**  
**Autores: Dep. Henrique Queiroz e Dep. Joaquim Lira**

Voto de Congratulações com o município de Catende, pela passagem dos seus 87 anos de emancipação política, em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

## Atas

**ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2015**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E PASTOR CLEITON COLLINS**

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ FERREIRA, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, ROMÁRIO DIAS E SÍLVIO COSTA FILHO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, EVERALDO CABRAL, NILTON MOTA E VINÍCIUS LABANCA, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E RICARDO COSTA, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS NO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCAS RAMOS, QUE DEFENDE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 253/2015, DE AUTORIA DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE, POR CONCORDAR COM ALTERAÇÃO POR ELA PROPOSTA A NORMATIZAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL QUE ESTABELECE A DATA DE TRINTA E UM DE MARÇO DE CADA ANO COMO DATA-LIMITE PARA A MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL DE CRIANÇAS QUE COMPLETEM OS SEIS ANOS DE IDADE PARA A DATA DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE CADA ANO. EM APARTE, A DEPUTADA TERESA LEITÃO DEFENDE O APROFUNDAMENTO DA DISCUSSÃO DO TEMA. EM APARTE, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE APONTA A MOTIVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO EM ABAIXO-ASSINADO DE TREZENTOS PAIS DE CRIANÇAS SITUADAS NESSA FAIXA DE IDADE. FAZ-SE UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR SEBASTIÃO DIAS, IRMÃO DO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, OCORRIDO NO DIA DE HOJE, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR DESEMBARGADOR ANTENOR CARDOSO, PRESIDENTE DA

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA: Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br)



**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE PERNAMBUCO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, QUE CRITICA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PAGA POR SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS INSTITUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 E DECLARA APOIO AO FIM DA COBRANÇA PREVISTO NO PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 555/2006, EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 352/2015, EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 355/2015 E 398/2015 E EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 1870/2014 E O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 235/2015. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 282/2015, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2015. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1947/2015 A 1954/2015 E O REQUERIMENTO Nº 1031/2015. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE O REQUERIMENTO Nº 1057/2015, DESPACHA ÀS PRIMEIRA À TERCEIRA, QUINTA, SÉTIMA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 401/2015 A 403/2015 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 404/2015 A 409/2015 E O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 313/2015, ENCAMINHA ESTAS PROPOSIÇÕES À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 1968/2015 A 1984/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 1049/2015 A 1056/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DO DIA DE HOJE.

**ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2015**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS LULA CABRAL E RAQUEL LYRA**

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, DR. VALDI, EDUINO BRITO, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, LULA CABRAL, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, EVERALDO CABRAL, NILTON MOTA E VINÍCIUS LABANCA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DE EXISTÊNCIA DA ARTE DO BARRO NO MUNICÍPIO DE CARUARU, DE ACORDO COM OS REQUERIMENTOS NºS 807/2015 E 883/2015, AMBOS DE AUTORIA DA DEPUTADA RAQUEL LYRA, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO LULA CABRAL, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS; ALDIR JOSÉ DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E MORADORES DO ALTO DO MOURA; JOSÉ PEREIRA, SECRETÁRIO DE CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ; SEVERINO VITALINO, FILHO DO SENHOR MESTRE VITALINO; E EDILÂNIO CARVALHO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ-DE-SERRA DA SERRA DE CARUARU, E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL APONTA A PROJEÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU PARA O BRASIL E PARA O MUNDO A PARTIR DAS PEÇAS TRABALHADAS EM BARRO E DESTAÇA O PAPEL ECONÔMICO DA ATIVIDADE PARA CENTENAS DE FAMÍLIAS DE ARTESÃOS, E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA RAQUEL LYRA, QUE LEMBROU A TRAJETÓRIA DO SENHOR VITALINO E DE SEU LEGADO ARTÍSTICO PARA O MUNICÍPIO DE CARUARU. É EXIBIDO VÍDEO DE EXECUÇÃO DA MÚSICA “DEUS DO BARRO” PELO SENHOR CANTOR E COMPOSITOR PETRÚCIO AMORIM, DE AUTORIA DESTA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A DEPUTADA RAQUEL LYRA A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA DO CENTENÁRIO DE EXISTÊNCIA DA ARTE DO BARRO NO MUNICÍPIO DE CARUARU AO SENHOR ALDIR JOSÉ DA SILVA. ASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA RAQUEL LYRA. O SENHOR ANDERSON DO PÍFANO E A BANDA ZÉ DO ESTADO EXECUTAM A MÚSICA “FEIRA DE CARUARU”, DE AUTORIA DO SENHOR ONILDO ALMEIDA. OS ATORES DO ESPETÁCULO “O AUTO DAS SETE LUAS DE BARRO” FAZEM UMA ENCENAÇÃO TEATRAL E EXECUTAM AS MÚSICAS “OI PEGA A TERRA”, DE AUTORIA DO SENHOR JADILSON LOURENÇO, E “O NORDESTE NOVAMENTE É LEMBRADO”, DE AUTORIA DOS SENHORES DICA, NORONHA E JORGE MELODIA. A SENHORA PRESIDENTA CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR SEVERINO VITALINO, QUE EXPÕE A CONTRIBUIÇÃO DO SENHOR MESTRE VITALINO À CULTURA POPULAR E ENTREGA À SENHORA PRESIDENTA UMA RÉPLICA POR ELE FEITA DA ESCULTURA “CAÇADOR DE GATOS MARACAJÁ”. A SENHORA PRESIDENTA AGRADECE PELO PRESENTE E CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR ALDIR JOSÉ DA SILVA, QUE PEDE APOIO À LUTA DA ENTIDADE QUE PRESIDE PELO RECONHECIMENTO DA LOCALIDADE DO

ALTO DO MOURA POR PARTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) COMO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DO ESTADO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA SOLENIDADE E PRESENCAS. O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO É EXECUTADO PELO SENHOR ANDERSON DO PÍFANO E PELA BANDA ZÉ DO ESTADO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA À SENHORA PRESIDENTA, QUE AGRADECE PELAS PRESENCAS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

**NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2015.**

## EXPEDIENTE

**OFÍCIO Nº 141** - DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 2048/2015, encaminhado por esta Procuradoria Geral de Justiça, que trata da instituição de auxílio-saúde para os membros do Ministério Público de Pernambuco Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 138** - DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 410 que Altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 13.134, de 14 de novembro de 2006, pela Lei nº 13.536, de 8 de novembro de 2008, pela Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, pela Lei nº 14.872, de 11 de dezembro 2012, e pela Lei nº 15.358, de 25 de agosto de 2014, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**PARECER Nº 866** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 303. À Imprimir.

**PARECER Nº 867** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 235. À Imprimir.

**PARECER Nº 868** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 352. À Imprimir.

**PARECER Nº 869** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1870. À Imprimir.

**PARECER Nº 870** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 150. À Imprimir.

**PARECERES NºS 871 E 874** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos nºs 183 e 289. À Imprimir.

**PARECER Nº 872** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 241, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

**PARECER Nº 873** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 250. À Imprimir.

**PARECER Nº 875** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 141. À Imprimir.

**PARECER Nº 876** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 150. À Imprimir.

**PARECER Nº 877** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 197. À Imprimir.

**PARECER Nº 878** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 283, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

**PARECER Nº 879** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 303. À Imprimir.

**PARECER Nº 880** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 307. À Imprimir.

**PARECER Nº 881** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 318. À Imprimir.

**PARECER Nº 882** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 336. À Imprimir.

**PARECER Nº 883** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 347. À Imprimir.

**PARECERES NºS 884, 885, 886 E 887** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 353, 356, 365 e 385. À Imprimir.

**PARECERES NºS 888, 889, 890, 891 E 892** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO DE TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 353, 356, 358, 365 e 385. À Imprimir.

**OFÍCIO Nº 053** - DO DEPUTADO TONY GEL solicitando licença em Caráter Cultural no período de 18 à 26 de setembro do corrente ano, para viagem a cidade de Nova Iorque. À Publicação.

**OFÍCIO Nº 26204** - DO CHEFE DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1344, de autoria do Deputado Aluísio Lessa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 205** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 955, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 0685** - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA - EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos a esse Estado, conforme o Processo nº 59250.000018/2012-54. À 2ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 622** - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL-SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 294 de autoria do Deputado Joaquim Lira. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 624** - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL-SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1645, de autoria do Deputado Augusto César. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 667 E 668** - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1725 e 1724, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO S/Nº** - DO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO A GERAÇÃO PRODUÇÃO CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV -FUNCOMARTE - TV NOVA agradecendo o período da contratação em tela e se põe à disposição com este Parlamento Estadual na divulgação dos trabalhos legislativos e atuação dos nossos Deputados Estaduais junto aos eleitores de Pernambuco. Inteirada.

## Ofícios

### Ofício nº 141/2015

Recife, 31 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o desarquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 2.048/2014, encaminhado por esta Procuradoria-Geral de Justiça, que trata da instituição de auxílio-saúde para os membros do Ministério Público de Pernambuco.

Ressalto que o referido auxílio saúde, já reconhecido por lei aos servidores desta instituição, será custeado com recursos próprios do Ministério Público de Pernambuco e restará vinculado aos limites do seu orçamento.

Diante do exposto, por ser a concessão do auxílio saúde, a nosso entender, constitucional , legal e legítima, esta Procuradoria Geral de Justiça, confia na sua aprovação.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais Pares protestos de estima e consideração.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
Procurador-Geral de justiça

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Guilherme Uchôa  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco  
NESTA

**Justificativa**

<b>Recife, em 1 de setembro de 2015.</b>
<b>Carlos Augusto Guerra de Hollanda</b> <b>Procurador-Geral da Justiça</b>
<b>DEFERIDO</b>
<b>REPUBLICADO</b>

### Ofício nº 053/2015-GTG

Recife, 1º de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, venho solicitar que seja autorizada licença em caráter cultural, nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, no sentido da minha participação como palestrante em evento promovido na cidade de Nova Iorque (EUA), pelo Brazilian Endowment for the Arts (BEA) – Instituto Brasileiro de Patrocínio as Artes, cujo ocorrerá no período de 18 a 26 de setembro de 2015. Agradeço as devidas providências, ao tempo em que reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Deputado Tony Gel**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Guilherme Uchôa  
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

## Ofício/MP Desarquivado

### Ofício GPG ATMA n.º 010/2014

Recife, 11 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para deliberação dessa Egrégia Assembleia, o presente projeto de lei que trata da implementação, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, do auxílio saúde, de caráter indenizatório, que visa subsidiar a assistência à saúde aos membros, ativos e inativos, deste referido Órgão.

Com efeito, em relação ao Ministério Público da União (art. 227, inciso VII, da LC nº 75/93), e boa parte dos demais outros órgãos do Poder Judiciário, Tribunal de Contas e Assembleias Legislativas do território nacional, este benefício já foi concedido, na esteira do Supremo Tribunal Federal (Resolução nº 488, de 12/06/2012), Superior Tribunal de Justiça (Portaria nº 49, de 15/02/2007), Conselho da Justiça Federal( Resolução nº 002, de 20/02/2008), CNJ - Conselho Nacional de Justiça( Instrução Normativa nº 08, de 02/07/2012), Tribunal de Contas da União( Portaria nº 61, de 03/03/2010), Advocacia Geral da União( Termo de Acordo nº 001/2010) e o Conselho da Justiça Federal( Resolução CJF nº 02/2008). Quanto aos Ministérios Públicos Estaduais, exemplificam-se o de Sergipe (Resolução nº 01/2012), do Paraná( Resolução nº 3355/2013/PGJ) Mais recentemente, tal benefício também foi autorizado ao Tribunal de Contas de Pernambuco, conforme Lei nº 15.295/ 2014, de 23 de maio de 2014.

Como se vê, além de magistrados e membros do parquet, outros agentes políticos remunerados por subsídios igualmente recebem, em caráter indenizatório, o referido auxílio.

Não se deve olvidar que, pelo disposto no art. 80, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 110, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, aos Ministérios Públicos dos Estados, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

Na mesma esteira, cumpre ainda e a propósito mencionar que o Conselho Nacional do Ministério Público, apreciando o Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000442/2011-17 que averiguou a legalidade ou não do pagamento de verbas indenizatórias em relação ao auxílio saúde aos membros do Ministério Público da União e dos Estados, concluiu pela legalidade da implementação do referido auxílio aos diversos ramos do Ministério Público da União e dos Estados de Rondônia e Espírito Santo, estendendo, obviamente, a todos os demais Ministérios Públicos estaduais, em consonância com o previsto no art. 80, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público.

No referido procedimento chegou-se à conclusão de que as verbas pagas a título de auxílio-saúde são de caráter indenizatório, e portanto, compatíveis com o sistema remuneratório instituído pelo subsídio, cuja principal característica é a vedação de acréscimo de qualquer parcela de natureza remuneratória, excetuando-se, porém, as de natureza indenizatória( art. 37, incisos X e XI e art. 39, § 4º, da Constituição Federal).

Assim, o pagamento do auxílio saúde se apresenta como indenização de parte dos gastos com a saúde dos membros do Ministério Público e como bem explícita o Conselheiro Jarbas Soares, em seu voto no procedimento 0.00.000.000442/2011-17, **“configura-se como um benefício social, não consubstanciado em acréscimo patrimonial cabível no conceito legal de renda ou proventos de qualquer natureza, não havendo assim, contribuição de incremento positivo ao patrimônio”**.

Por fim, realçamos que o auxílio saúde será custeado com recursos próprios do Ministério Público de Pernambuco e restará vinculado aos limites do seu orçamento. Além do mais, o impacto

financeiro resultante da aprovação do presente projeto revela-se adequada com a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, enquadrando-se nos limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todo o exposto, por ser a concessão do auxílio saúde, a nosso entender, constitucional, legal e legítima, esta Procuradoria Geral de Justiça, confia na sua aprovação, o que, de logo fica solicitado a essa Presidência, aproveite o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Exmo. Sr.  
Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Complementar Desarquivado N° 2048/2014

**Ementa:** Altera dispositivo da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, reformada pelas Leis Complementares nº 21, de 28 de dezembro de 1998, nº 44, de 19 de junho de 2002, nº 57, de 5 de janeiro de 2004, nº 83, de 11 de janeiro de 2006, nº 128, de 15 de setembro de 2008, e nº 149, de 14 de dezembro de 2009, e institui o auxílio saúde no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco (Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994) passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. Ao Membro do Ministério Público será paga indenização:

- I - .....  
II - .....  
III - .....  
IV - .....  
V - .....  
VI - .....

VII - para atender as despesas com assistência à saúde, extensiva aos inativos, assim entendido como auxílio saúde, sendo pagamento mensal em pecúnia, na forma estabelecida por ato regulamentar do Procurador Geral de Justiça.”

Art. 2º O Ministério Público de Pernambuco, no seu âmbito, fica autorizado a disciplinar por Resolução, o auxílio-saúde, observados os limites orçamentários e legais.

Art. 3º O Auxílio saúde tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, não estando sujeito à incidência do imposto de renda e contribuição previdenciária.

Art. 4º Os efeitos financeiros desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei traz à apreciação e deliberação desta Assembleia Legislativa a implementação no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, do auxílio saúde, de caráter indenizatório, que visa subsidiar a assistência à saúde aos membros, ativos e inativos, deste referido órgão.

Com efeito, em relação ao Ministério Público da União (art. 227, inciso VII, da LC nº 75/93), e boa parte dos demais outros órgãos do Poder Judiciário, Tribunal de Contas e Assembleias Legislativas do território nacional, este benefício já foi concedido, na esteira do Supremo Tribunal Federal (Resolução nº 488, de 12/06/2012), Superior Tribunal de Justiça (Portaria nº 49, de 15/02/2007), Conselho da Justiça Federal (Resolução nº 002, de 20/02/2008), CNJ - Conselho Nacional de Justiça (Instrução Normativa nº 08, de 02/07/2012), Tribunal de Contas da União (Portaria nº 61, de 03/03/2010), Advocacia Geral da União (Termo de Acordo nº 001/2010) e o Conselho da Justiça Federal (Resolução CJF nº 02/2008). Quanto aos Ministérios Públicos Estaduais, exemplificam-se o de Sergipe (Resolução nº 01/2012), do Paraná (Resolução nº 3355/2013/PGJ) Mais recentemente, tal benefício também foi autorizado ao Tribunal de Contas de Pernambuco, conforme Lei nº 15.295/ 2014, de 23 de maio de 2014.

Como se vê, além de magistrados e membros do parquet, outros agentes políticos remunerados por subsídios igualmente recebem, em caráter indenizatório, o referido auxílio.

Não se deve olvidar que, pelo disposto no art. 80, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 110, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, aos Ministérios Públicos dos Estados, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

Na mesma esteira, cumpre ainda e a propósito mencionar que o Conselho Nacional do Ministério Público, apreciando o Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000442/2011-17 que averiguou a legalidade ou não do

pagamento de verbas indenizatórias em relação ao auxílio saúde aos membros do Ministério Público da União e dos Estados, concluiu pela legalidade da implementação do referido auxílio aos diversos ramos do Ministério Público da União e dos Estados de Rondônia e Espírito Santo, estendendo, obviamente, a todos os demais Ministérios Públicos estaduais, em consonância com o previsto no art. 80, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público.

No referido procedimento chegou-se a conclusão de que as verbas pagas a título de auxílio-saúde são de caráter indenizatório, e portanto, compatíveis com o sistema remuneratório instituído pelo subsídio, cuja principal característica é a vedação de acréscimo de qualquer parcela de natureza remuneratória, excetuando-se, porém, as de natureza indenizatória (art. 37, incisos X e XI e art. 39, § 4º, da Constituição Federal).

Assim, o pagamento do auxílio saúde se apresenta como indenização de parte dos gastos com a saúde dos membros do Ministério Público e como bem explícita o Conselheiro Jarbas Soares, em seu voto no procedimento 0.00.000.000442/2011-17, “*configura-se como um benefício social, não substanciado em acréscimo patrimonial cabível no conceito legal de renda ou proventos de qualquer natureza, não havendo assim, contribuição de incremento positivo ao patrimônio*”.

Por fim, realçamos que o auxílio saúde será custeado com recursos próprios do Ministério Público de Pernambuco e restará vinculado aos limites do seu orçamento. Além do mais, o impacto financeiro resultante da aprovação do presente projeto revela-se adequada com a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, enquadrando-se nos limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todo o exposto, por ser a concessão do auxílio saúde, a nosso entender, constitucional, legal e legítimo, esta Procuradoria Geral de Justiça, confia na sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2014.**

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.**

**Ofício/MPPE**

## OFÍCIO GPG Nº 138/2015

Recife, 01 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, submeto, com fulcro no art. 68, caput, da Constituição de Pernambuco, c/c o art. 24 da Lei Complementar estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que altera os dispositivos e os anexos da Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 13.536, de 8 de setembro de 2008, pela Lei nº 13.134, de 14 de novembro de 2006, pela Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, pela Lei nº 14.872, de 11 de dezembro de 2012, e pela Lei nº 15.358, de 25 de agosto de 2014, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Ao Excelentíssimo Senhor  
GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA C. PESSOA DE MELO  
DEPUTADO ESTADUAL  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua da União, 439 - Boa Vista - Recife/Pernambuco  
**NESTA**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 410/2015

**Ementa:** Altera dispositivos e Anexos da Lei n.º 12.956, de 16 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 13.134, de 14 de novembro de 2006, pela Lei nº 13.536, de 8 de setembro de 2008, pela Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, pela Lei nº 14.872, de 11 de dezembro de 2012, e pela Lei nº 15.358, de 25 de agosto de 2014, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“CAPÍTULO V  
DOS DIREITOS E VANTAGENS**

Art. 39. ....

Art. 39-B. O servidor do Quadro Permanente e Suplementar do Ministério Público, ocupante de cargo constante no Anexos I ou II, eleito para presidir sindicato representativo da categoria, fará jus a licença para desempenho de mandato classista.

§ 1º Considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento previsto neste artigo, sem prejuízo de sua remuneração, direitos e vantagens.

§ 2º O servidor deverá requerer a referida licença, anexando documentação comprobatória, ficando facultado declinar da licença prevista neste artigo.

Art. 40-B. ....

Parágrafo único. ....

Art. 40-C. As férias poderão ser usufruídas de uma só vez ou em três parcelas, desde que assim sejam requeridas pelo servidor e atendido o interesse da administração.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a dez dias.

§ 2º No caso de parcelamento das férias, o abono deverá ser pago quando usufruída a primeira parcela.

Art. 40-D. ....

§ 1º .....

§ 2º .....

Art. 2º Ficam reajustados em 8% (oito por cento), retroagindo a 1º de Maio de 2015, o valores nominais de vencimento base dos cargos públicos de Analista Ministerial e de Técnico Ministerial, respectivamente.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no *caput* deste artigo é extensivo, no mesmo índice percentual e na mesma oportunidade:

I - Ao quadro de pessoal suplementar do Ministério Público de Pernambuco, de idêntica denominação.

II - Às funções gratificadas e aos cargos comissionados.

Art. 3º As disposições da presente Lei são extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 4 A eficácia do disposto nesta Lei fica condicionada ao atendimento do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2015.

**Justificativa**

O Ministério Público de Pernambuco propõe alteração na legislação vigente, tendo em vista a necessidade de implementar uma política de valorização de pessoas, no intuito de tornar mais eficiente à prestação dos serviços ministeriais, diante do relevante aumento do número de demandas que exigem a atuação desta Instituição; bem como repor parte das perdas salariais do último ano (2014-2015) aos servidores ministeriais visando à permanência dos servidores em seu quadro, de modo a se buscar:

a) reduzir o número de exonerações e desistência das carreiras, minimizando a rotatividade de pessoal, retendo os talentos na Instituição e tornando mais atrativa a carreira de servidor ministerial;

b) repor parte das perdas salariais dos últimos anos, propiciando aos servidores retribuição mais adequada ao exercício de suas atividades;

c) promover melhorias nas condições de trabalho e resgatar a auto-estima da categoria funcional, bem como o aumento na produtividade e, conseqüentemente, a melhoria na qualidade da prestação dos serviços à sociedade;

d) demonstrar a importância do gozo de férias para a manutenção da saúde física e mental do servidor, agregando qualidade de vida; sendo as mesmas imprescindíveis para a renovação no ambiente de trabalho, na medida em que as pessoas usufruem do gozo de férias tendem a ser menos estressadas, com novas ideias/projetos e maior leveza para enfrentar os desafios;

e) resguardar o direito à atividade sindical, tal como o desempenho de mandato classista;

Frise-se que a reposição trará, segundo projeção realizada, impacto de 8% na folha de pagamento dos servidores, neste exercício, retroagindo a Maio/2015, sendo certo que, ainda assim, o MPPE atingirá apenas 1,45% da receita corrente líquida.

**Recife, em 2 de setembro de 2015.**

**Carlos Augusto Guerra de Hollanda**  
Procurador-Geral da Justiça

**Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.**

**Projetos**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 411/2015

**Ementa:** Dispõe sobre informações sobre a realização do parto humanizado fora das unidades de saúde, como também disciplina a sua realização.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art 1º Torna obrigatória a presença de um profissional médico obstetra e/ou enfermeira obstetra para acompanhamento do parto humanizado realizado em fora do ambiente hospitalar, devendo tal (is) profissional (is) atuar apenas como expectador(es), só interferindo se houver algum problema.

Art. 2º Torna obrigatória a afixação em unidades de saúde públicas e particulares localizadas no Recife, de cartaz contendo informações sobre a realização do parto humanizado.

Art 3º O cartaz que trata o artigo 1º desta lei deve ser afixado em local visível e em tamanho mínimo a um papel A-4,em área de acesso ao público.

Art. 4º As disposições discriminadas no cartaz que trata o art. 2º deve conter as seguintes informações sobre o parto humanizado:

I - Escolha um local de acordo com as suas preferências relativamente ao parto. O local pode ser um hospital ou uma clínica, ou mesmo em casa se o desejar e se tal for possível, porém, aconselhe-se sempre com o seu médico assistente. Cada local tem as suas vantagens e desvantagens, informe-se sobre cada uma delas;

II - Ao escolher um profissional que vá assistir ao parto como um médico obstetra - deve existir uma conversa prévia com o médico que acompanha a gravidez no sentido de lhe explicar que pretende um parto o mais natural possível;

III - Faça aulas de ioga pré-natal; estas aulas irão ajudar a controlar a dor e a compreender melhor o seu corpo - algo muito importante no que toca à preparação para o parto;

IV - Fale com o seu médico assistente e veja qual a sua probabilidade de ter um parto natural sem grandes complicações. Se prefere um parto natural, deve recomendar ao médico que faça outro tipo de intervenção no parto só no caso de esta ser realmente necessária;

V - Pratique exercícios Kegel (fortalecer a musculatura do assoalho pélvico) diariamente para a ajudar a ter um maior conhecimento do seu corpo;

VI - Escolha um local que permita o parto natural. Enquanto estiver em trabalho de parto, deverá ter total mobilidade. A posição de parto também é bastante importante, a posição deve permitir uma descida fluida do bebé; uma posição mais verticalizada pode ser a melhor alternativa. Essa posição deve e pode mudar de acordo com as dores sentidas e de acordo com o maior conforto da mulher. Pode experimentar agachar-se, mexer-se, andar, tudo isto dependendo da fase em que o parto se encontra;

VII - Durante o parto, deve optar por ter ao seu lado uma parteira ou médico especialista em partos naturais. Saiba que existe sempre o risco de surgirem complicações, e quem o acompanha deve ter o conhecimento e meios necessários de sobreaviso, de forma a zelar pela segurança da mãe e do bebé;

VIII - Peça que para quando monitorizarem o batimento cardíaco do bebé, o façam de forma a não limitar os seus movimentos;

IX - Pode beber ou até comer durante o parto se o seu corpo pedir, é importante para manter os níveis de energia e evitar a desidratação. Se estiver em trabalho de parto ativo, num parto comum, o médico aconselha a evitar a ingestão de alimentos, excepto pequenos goles de líquido, cubos de gelo ou outros preparados para humedecer a boca e os lábios;

X - Inscreva-se em aulas de *Lamaze* (método Lamaze-Bradley – controle da dor enquanto ocorre o parto) de preparação para o parto, certamente irá compreender melhor a lógica de um parto natural. Este método ensina a tolerar melhor a dor através de técnicas de orientação, suporte, toque, relaxamento, respiração, compassada e enfoque mental – a equipa médica que acompanha o parto deve ter conhecimento de que frequentou estas aulas para que a abordagem durante o parto seja de acordo com o mesmo;

XI - Use métodos de diminuição da dor naturais em vez de fármacos utilizados para o efeito. Um banho morno por vezes ajuda a diminuir a dor. Pode usar bolas de parto, massagens, aromaterapia, compressas quentes e frias, e outras medidas deste género, que são tradicionais do método *Lamaze*. Vá praticando, preparando-se adequadamente para o parto;

XII - Não dê à luz de costas, como usualmente se faz na maioria dos hospitais. Sentar-se, agachar-se, estar de pé ou deitada de lado são posições mais naturais, que aumentam a eficácia das contrações e ajudam no parto enquanto factor gravidade. Só faça força quando o seu corpo pedir, e não permita que as pessoas que a rodeiam lhe digam para fazer força se não sentir que o deve fazer. Não se deve fazer contagens, nem puxar sem que sinta que o corpo o pede. Um parto natural é um parto que implica deixar o corpo fazer tudo naturalmente;

XIII - Pense sempre positivamente. Enquanto estiver em trabalho de parto, imagine o bebé a descer e a sair suavemente do seu corpo. Durante as contrações imagine estar num local paradisíaco ou imagine em detalhe como vai ser pegar ao colo o seu bebé pela primeira vez. Imagine que o parto vai correr muito bem e que tudo está a correr lindamente. Mantendo os pensamentos negativos longe de si também diminuirá a ansiedade, o que lhe vai permitir um parto mais relaxado;

XIV - No fim do parto, o bebé deve estar em contacto consigo; deve ter a sua pele em contacto com a dele para o manter quente, ajudando assim o seu bebé a regular o batimento cardíaco;

XV - Em caso de dúvida sobre o parto natural, coloque sempre as suas questões sobre este método ao seu médico assistente. Questione sempre os riscos e os benefícios desta opção. Saiba que nem sempre é possível optar por este caminho, mesmo que inicialmente previsto, pois, na ocasião do parto pode ter que mudar e deixar para trás o sonho do parto natural, para evitar riscos para si ou para o bebé.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A matéria ora apresentada possui um cunho social de bastante relevância, pois trata-se da saúde da mulher e do bebê, como também de defesa da cidadania quando propõe informar aos cidadãos 15 passos para se fazer uma parto humanizado.

O Brasil é o país campeão de cirurgias cesarianas no mundo . Na rede particular de saúde, 82% dos bebês nascem assim. Na pública, 37%. Mais que o dobro da estimativa aceita pela Organização Mundial de Saúde, que é de 15%. Além dos riscos da cirurgia, os procedimentos considerados padrão para os partos feitos nos centros cirúrgicos acabam impedindo medidas que fazem bem para o binômio mãe-bebê, como amamentação na primeira hora e clameamento tardio do cordão umbilical.

No parto humanizado, por outro lado, o bem-estar da parturiente e do bebê são colocados em primeiro lugar. A mulher tem autonomia para decidir como quer parir. Ela escolhe a melhor posição e tem apoio da equipe médica para se movimentar, comer, beber, tomar banho. Pode reduzir a luminosidade do ambiente, ouvir músicas e contar com o suporte do esposo ou de outras pessoas, como a doula (mulher que presta o serviço de assistência à parturiente). O trabalho dos envolvidos é no sentido de garantir que ela esteja em um ambiente seguro, acolhedor e tranquilo.

Segundo as recomendações da OMS, o parto humanizado é aquele que promove: incentivo ao parto vaginal; incentivo ao aleitamento materno (preferencialmente nos primeiros momentos de vida do bebê); alojamento conjunto com o bebê; presença de acompanhante; redução de intervenções tecnológicas desnecessárias como a episiotomia (corte feito na região genital para facilitar a passagem do bebê), aplicação de ocitocina artificial e medicalização; estímulo às técnicas mecânicas de alívio da dor (massagens, banhos, caminhar livremente); abolição de práticas como enema (também conhecida como lavagem intestinal) e tricotomia (raspagem de pêlos).

Dessa forma, a mulher passa a ter benefícios como:

- ser tratada com respeito pela equipe médica;

- ter autonomia para escolher como passar pelo trabalho de parto e posição de parto;

- ter assistência da doula;

- fazer uso de técnicas para alívio da dor como banho quente, liberdade de movimento, massagens;

- redução do índice de depressão pós-parto;

- aumento do vínculo mãe-bebê, com o contato pele a pele e amamentação imediatas.

Para o bebê, também é vantajoso. Além de ir direto para os braços da mãe e poder mamar logo que nascer, o bebê é poupado de procedimentos e exames físicos, ou de profilaxia da oftalmia neonatal, logo que nasce. Se o cordão umbilical é cortado após parar de pulsar, o bebê ainda tem os benefícios como uma quantidade extra de ferro, o que evita a anemia neonatal.

Diante disso, apresento aos demais Pares desta Casa Legislativa a matéria em liide, a afim de que receba o apoio necessário e seja posteriormente implementada na prática.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.</b>
<b>Odacy Amorim Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª , 9ª e 14ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 412/2015

**Ementa:** Dispõe sobre o assessoramento jurídico nas empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais, e dá outras providências.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Os órgãos jurídicos das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais, independentemente de sua função de assessoria, devem, no exercício do controle prévio de legalidade, prestar orientação jurídica quanto à adoção de medidas aptas a permitir a efetividade do controle interno administrativo, em conformidade com os preceitos legais.

Art. 2º Os advogados das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais não são passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou culpa grave, decorrente de erro grosseiro.

§ 1º Não se considera erro grosseiro a adoção de opinião sustentada em interpretação razoável, em doutrina ou em jurisprudência, ainda que não pacificada, mesmo que não venha a ser posteriormente aceita, no caso, por órgãos de supervisão e controle, inclusive judiciais.

§ 2º São garantias dos advogados das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais a autonomia técnica, a independência profissional inerente à advocacia e a impossibilidade de dispensa imotivada.

Art. 3º Os gestores e demais agentes de empresas públicas ou sociedades de economia mista estaduais que forem citados, intimados ou notificados em processo administrativo ou judicial,

instaurado em decorrência de ato praticado com amparo em parecer emitido pelo órgão jurídico de assessoramento interno, poderão optar por serem defendidos pelo órgão jurídico da respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista estadual.

Parágrafo único. Nos demais casos em que os gestores e demais agentes forem citados, intimados ou notificados em processo administrativo ou judicial, instaurado em decorrência de ato praticado no interesse das empresas públicas ou sociedades de economia mista estaduais, o deferimento da assistência jurídica ficará sujeito à análise discricionária por parte do órgão jurídico da respectiva empresa.

Art. 4º Nas causas em que for parte empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, os honorários de sucumbência são devidos aos advogados integrantes do seu órgão de representação jurídica.

§ 1º Em razão da origem do pagamento, os honorários de sucumbência não integram o salário ou a remuneração dos advogados, não sendo considerados para efeitos trabalhistas ou previdenciários.

§ 2º Os honorários de sucumbência serão devidos a todos os integrantes da respectiva carreira, com vínculo de empregado público permanente, constituindo fundo comum, cujo rateio mensal será feito de maneira igualitária, respeitando-se sempre o teto remuneratório do Estado de Pernambuco.

§ 3º Caso a soma dos honorários de sucumbência e das verbas remuneratórias supere o teto remuneratório num determinado mês, os valores excedentes retornarão ao fundo único e serão considerados para efeito do rateio nos meses subsequentes.

§ 4º O fundo comum será gerido pelo empregador, a quem compete calcular o rateio e efetuar os repasses mensalmente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
Trata-se de Projeto de Lei sobre o assessoramento jurídico nas empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

Justificamos a presente iniciativa pelo fato de que, nos dias atuais, os instrumentos de fiscalização e controle estão cada dia mais eficientes, o que é louvável e reforça nossas esperanças na diminuição dos desvios de conduta no âmbito da Administração Pública. Contudo, a reboque, alguns gestores públicos passaram a sofrer ações de responsabilização em decorrência de atos que foram tomados por mero desconhecimento jurídico, mas sem o intento preordenado de prejudicar o Erário.

Em razão disso, a demanda consultiva dos órgãos jurídicos de assessoramento aumentou bastante, sobretudo nas empresas públicas e sociedades de economia mista. O norte é o da atuação jurídica preventiva, a partir da ideia de que os contingentes devem ser evitados. Ou seja, melhor do que ter um consultor que auxilie o gestor nas defesas apresentadas aos Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário, é ter um profissional que evite a ocorrência de irregularidades.

Por esse motivo, o presente Projeto de Lei é importante na medida em que regulamenta a atividade de consultoria jurídica nas estatais, conferindo garantias aos advogados e delimitando responsabilidades. Ademais, cria-se uma espécie de salvaguarda ao gestor que segue as orientações jurídicas internas, ao garantir a assistência na defesa de posições que foram tomadas com base em pareceres prévios. Ao defender o gestor ou qualquer outro agente, a entidade estará fazendo uma autodefesa, porquanto o ato questionado foi tomado em observância à política interna e aos padrões de *compliance*.

Por fim, em razão da iminente vigência do novo Código de Processo Civil, procurou-se regulamentar o regime jurídico dos honorários advocatícios de sucumbência dos advogados estatais. Ao mesmo tempo em que a garantia é conferida, de forma igualitária, a todos os membros da carreira, evita-se o recebimento de salários antirrepublicanos, a partir da expressa sujeição ao teto remuneratório estadual.

Tal iniciativa coloca esta Casa na posição de vanguarda e destaque, estando à frente na regulação da matéria, e servindo de modelo para outras Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores.

A título de esclarecimento, cumpre destacar que a presente proposta legislativa não está no rol da competência privativa do Governador do Estado, porquanto os servidores que serão afetados não integram a administração direta, autárquica ou fundacional, senão vejamos:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre: (...)

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;”

Como se vê, a prerrogativa do Governador de legislar sobre empregados públicos está relacionada somente à administração direta, autárquica ou fundacional. *A contrario sensu*, a disposição sobre empregados públicos das empresas públicas e sociedades de economia mista, que integram a administração indireta, não se enquadra na regra de iniciativa privativa acima transcrita.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<b>Antônio Moraes Deputado</b>

**Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 413/2015

**Ementa:** Concede ao Município de Caetés, Região Agreste, o Título de “Terra da Energia Eólica Pernambucana” e dá outras providências.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art.1º É concedida ao Município de Caetés, o Título de “Terra da Energia Eólica Pernambucana”.

Art.2º O Título de “Terra da Energia Eólica Pernambucana” é justificado graças ao desenvolvimento que o Parque Eólico instalado em seus limites territoriais traz para a cidade e para o Estado, que ganhará fonte renovável de energia limpa não poluidora.

Art.3º A Data Comemorativa da concessão do Título de “Terra da Energia Eólica Pernambucana”, será, anualmente, o dia 13 de setembro, data coincidente com a Emancipação Municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Município de Caetés está situado no agreste meridional. Possui área territorial de 329 Km2 e tem o seu bioma entre caatinga e mata atlântica. A sua base econômica até então se mantinha entre agricultura familiar, agropecuária, pequenas indústrias e serviços. A partir do ano 2013, com o início da implantação dos complexos eólicos no seu território, o setor econômico deu sinais claros de prosperidade crescente em toda região, em especial para o município caeteense, que acomodará o maior número de aerogeradores dos complexos Santa Brígida e São Clemente. Para chegar a este título, a equipe de Marketing da prefeitura levantou os números do mega empreendimento na área de energia eólica que está sendo instalado na região. Os números apontaram claramente que o maior volume das obras, como também, o maior número de torres (aerogeradores), está dentro do território de Caetés. No primeiro complexo, denominado de Santa Brígida, das 107 torres, 43 estão no território pertencente ao município, no segundo complexo eólico denominado de São Clemente, das 227 torres (aerogeradores), 88 delas também serão instaladas nas terras caeteenses. Ainda foi levantado pela equipe de Marketing, o volume de investimento para a implantação dos dois complexos eólicos, somente no município de Caetés, o investimento chega a 1 bilhão 479 milhões de reais, gerando centenas de empregos, aquecendo o comércio local e a economia do município como um todo. Estes dados levantados, mostraram a grande virada na economia de Caetés, como também, caíram como uma luva para chegarmos à identidade do nosso município que a tanto tempo, nós caeteenses sentíamos falta. Com base nos dados e números apresentados nos levantamentos realizados pela equipe da prefeitura de Caetés, como também, nos resultados positivos que já se registram na economia local, graças às obras de implantação dos mega empreendimentos na área de geração de energia limpa, que captam os ventos que sopram abundantemente no território caeteense e os transformam em energia limpa que vai servir a todo o país.

Essas, as razões pelas quais pleiteamos dos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei, que concede à cidade de Caetés o Título de “Terra da Energia Eólica Pernambucana”, demonstrando assim o nosso reconhecimento a terra que produz o desenvolvimento através da força dos ventos, gerando energia de forma limpa e sustentável.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<b>Claudioano Martins Filho Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª , 5ª , 7ª e 12ª Comissões.**

## Pareceres de Comissões

### Parecer N° 869/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1870/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Determina restrições na venda de materiais, equipamentos e produtos específicos para procedimentos odontológicos e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinado que as empresas que vendem, representam e comercializam materiais e equipamentos odontológicos e ortodônticos só poderão fornecer resinas odontológicas, braquetes, ligaduras elásticas e demais produtos utilizados na realização de procedimentos odontológicos, mediante identificação do profissional de odontologia, com seu respectivo número do Conselho Regional de Odontologia – CRO, seja ele de Pernambuco ou outra Unidade da Federação.

§ 1º Todo material referido no *caput*, vendido ou oferecido à venda em locais que não os estabelecimentos autorizados por Lei, deverão ser recolhido pela Vigilância Sanitária.

§2º Os produtos listados no *caput* do art. 1º não poderão ser comercializados em vias públicas, mesmo por aqueles que tenham permissão para venda de produtos em geral.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixada proporcionalmente à gravidade da infração e ao porte do estabelecimento;

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

III - Essas sanções não excluem a possibilidade de indiciamento nos crimes dispostos no [http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/View\\_Identificacao/DEI12.8481940?OpenDocumentDecreto-lei-nº.2.848.de.7.de.dezembro.de.1940](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/View_Identificacao/DEI12.8481940?OpenDocumentDecreto-lei-nº.2.848.de.7.de.dezembro.de.1940) - Código Penal Brasileiro.

Art. 3º A instalação, manipulação e aplicação de materiais odontológicos são atividades exclusivas dos profissionais cadastrados no Conselho Regional de Odontologia - CRO, ficando vedada a sua prática por aqueles que não possuem o cadastro.

Art. 4º Os pacientes poderão comprar material odontológico descrito no *caput* do art. 1º, desde que apresentem, no ato da compra, receita odontológica devidamente assinada e carimbada pelo profissional de odontologia, com todos os dados de praxe.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 1 de setembro de 2015.</b>

**Presidente: Francismar Pontes. Relator : Pedro Serafim Neto. Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.**

<b>REPUBLICADO</b>
--------------------

# Parecer N° 870/2015

**Comissão de Educação e Cultura. Projeto de Lei nº. 150/2015 Autor: Deputado Pedro Serafim Neto.**

**EMENTA:** Dispõem sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou de instituições congêneres.
**NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO COM BASE NO SUBSTITUTIVO Nº 001/2015 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei nº. 150/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, e que servirá de base para o presente parecer.

#### 2. Parecer do Relator

2.1. O projeto de Lei em debate visa estabelecer cotas referentes aos jovens e adolescentes que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, em semiliberdade e egressos de internação para concursos de seleção para ingresso nos cursos técnicos no Estado de Pernambuco, na proporção de 5% (cinco por cento) de suas vagas.

2.2. Uma das maiores dificuldades do processo de ressocialização dos jovens e adolescentes que cumprem medidas sócio educativas é exatamente sua qualificação para ingresso no mercado de trabalho, tendo em vista que uma das causas de ingressarem no mundo do crime é exatamente a falta de oportunidades no mercado formal de trabalho.

2.3 Esses adolescentes são estigmatizados como os principais autores da violência que cresce no país. Para eles, cabem o isolamento e leis mais rígidas, que garantam à sociedade “de bem” a não visualização de uma juventude desprovida de direitos. A partir disso, torna-se necessário analisar quem são e como vivem esses adolescentes. Dados referentes as unidades de privação de liberdade no Brasil revelam que entre as principais características dos adolescentes em conflito com a lei está a baixa escolaridade e pertencimento a famílias com baixo rendimento (IPEA,MJ-DCA, 2002).

2.4 Soma-se a essa realidade que, quando questionados se estavam trabalhando no período em que houve a prática do ato

infracional, 49% não estavam trabalhando, 40% estavam localizados no mercado informal de trabalho e apenas 3% trabalhavam com carteira assinada. De 8% não se obtiveram informações (IPEA, MJ-DCA, 2002). A partir dos dados referidos relativos ao mercado de trabalho para a juventude, bem como os referentes às características dos adolescentes privados de liberdade, compreende-se que, com a baixa qualificação que estes adolescentes possuem, dificilmente conseguiriam se inserir em ocupações formalizadas.

2.5 A atual conjuntura do mercado de trabalho brasileiro acirra o desenvolvimento de empregos precários, desempregos, vínculos subordinados à economia ilegal do narcotráfico, exploração sexual dos jovens. Há uma cisão entre direitos e violência, já que os adolescentes ora estão na condição de cidadania escassa, como usuários e serviços de assistência e filantropia, ora como associados à criminalidade e à violência, sendo estas últimas as mais divulgadas pelos meios de comunicação (SALES, 2007).

2.6 Existe um hiato entre as políticas governamentais destinadas a crianças e adolescentes e as demais políticas do campo da seguridade social, que propiciam a prática de delitos. Soma-se a essa condição o baixo comprometimento dos governos locais com a implantação do ECA, bem como com o alto índice de encarceramento dos jovens.

2.7 Portanto o Projeto de Lei é importante meio de capacitar esses jovens e adolescentes, sendo mais um instrumento de ressocialização que o estado deve proporcionar a eles nos seus processos de ressocialização na comunidade.

2.8 A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça propõe substitutivo que melhora o projeto no tocante a redação e técnica legislativa, mas não mexe no conteúdo do mesmo.

2.9 Portanto, entende-se que o presente projeto de lei deve ser aprovado por nossos pares do presente colegiado.

<b>Sílvio Costa Filho</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, I, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 150/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, tendo como base o Substitutivo 001/2015 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Sílvio Costa Filho.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Sílvio Costa Filho, Tony Gel.**

## Parecer Nº 871/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei nº. 183/2015**  
**Autor: Deputada Teresa Leitão.**

**EMENTA:** Institui o “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca” e dá outras providências. **No mérito pela aprovação.**

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei nº. 183/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, e que servirá de base para o presente parecer.

### 2. Parecer do Relator

2.1. O projeto de Lei visa instituir o Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca, destinado a agradecer as Prefeituras do Estado de Pernambuco que programem e promovam a instalação e manutenção, diretamente ou através de convênios, de bibliotecas públicas e escolares em escolas públicas.

2.2. A ideia é contribuir de forma significativa para o desenvolvimento de educandos, e educadores, bem como para a promoção da leitura literária, e para o aprimoramento de práticas educativas e o exercício do direito à cultura e da cidadania. Além do mais a biblioteca pública serve como um equipamento cultural, centro de convivência e promoção da leitura para o desenvolvimento comunitário e cidadão.

2.3 Portanto, entende-se que o presente projeto de lei deve ser aprovado por nossos pares do presente colegiado.

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, I, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 183/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Tony Gel.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Sílvio Costa Filho, Tony Gel.**

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

## Parecer Nº 872/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei nº. 241/2015**  
**Autor: Deputado Beto Accioly.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a afixação de cartazes nas escolas das redes pública e privada de educação do Estado de Pernambuco, informando sobre a obrigatoriedade de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, e dá outras providências. **NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO COM BASE NA EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei nº. 241/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, e que servirá de base para o presente parecer.

### 2. Parecer do Relator

2.1. O projeto de Lei determina que sejam afixados cartazes nas escolas das redes pública e privada de educação do Estado de Pernambuco, informando sobre a obrigatoriedade de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência.

2.2. A Lei Estadual 15.487/2015 trata sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco, dentre os direitos estabelecidos, no art. 2º, IX é garantido o acesso à educação e ao ensino profissionalizante.

2.3 Dessa forma, o projeto de Lei em debate vem a especificar e informar um dos meios de acesso a esse direito, ou seja, o de ter garantido a matrícula, de forma obrigatória, nas redes pública e privada de educação do Estado de Pernambuco.

2.4 Tal iniciativa é de suma importância, uma vez que tal informação ainda não é bem veiculada junto aos órgãos públicos e privados de ensino, sendo relevante para que os familiares, que tenham filhos com o transtorno especificado, possam exercer seus direitos de forma efetiva.

2.5 A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça propôs emenda modificativa alterando o art. 3º, especificando que o infrator pelo descumprimento legal seria Pessoa Jurídica, melhorando o projeto no tocante a redação e técnica legislativa, mas não mexe no conteúdo do mesmo.

2.9 Portanto, entende-se que o presente projeto de lei deve ser aprovado por nossos pares do presente colegiado.

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, I, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 241/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, tendo como base a Emenda Modificativa Nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Tony Gel.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Sílvio Costa Filho, Tony Gel.**

## Parecer Nº 873/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei nº. 250/2015**  
**Autora: Deputada Simone Santana.**

**EMENTA:** Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção às Deficiências, e dá outras providências. **No mérito pela aprovação com base no Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei nº. 250/2015, de autoria da Deputada Simone Santana para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, e que servirá de base para o presente parecer.

### 2. Parecer do Relator

2.1. O projeto de Lei visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção às Deficiências, e dá outras providências.

2.2. A semana estadual que se remota o Projeto deverá ser comemorada, para fins de conscientização dos problemas

relacionados às deficiências, na semana em que está compreendido o dia 21 (vinte e um) de setembro.

2.3 O projeto de Lei ainda define e conceitua os tipos de deficiências a serem debatidas, sendo elas: Deficiência física, Deficiência auditiva, Deficiência visual e Deficiência mental, conceitos esses que estão de acordo com a Política Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012).

2.4 Dessa forma, inserir o debate acerca das possibilidades de tratar as pessoas com deficiência é relevante e eficaz para que se possa haver um convívio harmônico entre todos da comunidade, trazendo para o seio da sociedade uma efetiva política de paz e respeito às diferenças.

2.5 A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça propôs substitutivo Nº 01/2015, melhorando o projeto no tocante a redação e técnica legislativa, mas não mexe no conteúdo do mesmo.

2.6 Portanto, entende-se que o presente projeto de lei deve ser aprovado por nossos pares do presente colegiado.

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 250/2015, de autoria da Deputada Simone Santana, tendo como base o substitutivo Nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Tony Gel.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Sílvio Costa Filho, Tony Gel.**

## Parecer Nº 874/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei nº. 289/2015**  
**Autor: Deputada Teresa Leitão.**

**EMENTA:** Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Economia Popular Solidária” e dá outras providências. **No mérito pela aprovação.**

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei nº. 289/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, e que servirá de base para o presente parecer.

### 2. Parecer do Relator

2.1. O projeto de Lei visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Economia Popular Solidária”.

2.2. A ideia é que o dia a ser debatida e estimulada a Economia Solidária seja em 15 (quinze) de dezembro de cada ano, data do nascimento de Chico Mendes, portanto uma justa homenagem a quem morreu por lutar em defesa da sustentabilidade ambiental e dos pequenos extrativistas, matérias importantes de intervenção do movimento da Economia Popular Solidária.

2.3 Cumpre esclarecer ainda, que a data já é reconhecida nacionalmente, e que em Pernambuco já existe a Lei Nº 12.823/2005, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária, o Conselho Estadual da Economia Solidária, e o Fórum da Economia Popular Solidária.

2.4 Dessa forma, debater a economia solidária é mais um instrumento de evidenciar o tema, pois a mesma serve como mecanismo de inclusão das pessoas mais pobres à renda, uma vez que cria formas de se produzir coletivamente para aqueles que não têm acesso ao capital do mercado “formal” da economia, proporcionando excelente ambiente de negócios mais populares, aquecendo a economia de nosso país

2.5 Portanto, entende-se que o presente projeto de lei deve ser aprovado por nossos pares do presente colegiado.

<b>Sílvio Costa Filho</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 289/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Sílvio Costa Filho.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Sílvio Costa Filho, Tony Gel.**

## Parecer Nº 875/2015

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo nº 01/2015, apresentado pela Comissão de**

### Recife, 3 de setembro de 2015

**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2015**  
**Autor: Deputado Claudiano Martins Filho**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DIS-POR SOBRE A LICENÇA SANITÁRIA DE PEQUENAS FABRICAS RURAIS DE LATICÍNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão versa sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios, no âmbito do Estado de Pernambuco. Conforme estabelece a presente Lei, ficam os órgãos oficiais de inspeção sanitária autorizados a expedir normas complementares para especificar os registros auditáveis necessários à fiscalização da produção dos estabelecimentos de que trata esta Lei, a serem realizados pelo proprietário ou por profissional habilitado;

1.3-A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade a a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- O Substitutivo ora em análise dispõe dobre a licença sanitária de Pequenas Fabricas Rurais de Laticínios e dá outras providências;

2-3-Para efeito da presente Lei, fica determinado que as Pequenas Fabricas Rurais de Laticínios, somente poderão funcionar após obtenção da Licença Sanitária expedida pelos órgão de controle e de defesa sanitária na execução dos serviços de inspeção e de fiscalização dos estabelecimentos de que trata esta Lei;

2.4- Considera-se Pequena Fábrica de laticínio, aquela de propriedade individual ou coletiva de produtor rural, pessoa física, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 500 m (quinhentos metros quadrados), que receba , beneficie, prepare, transforme armazém, transporte ou exponha à venda de produtos oriundos do beneficiamento ou processamento de leite e seus derivados, para fins de comercialização;

2-5- Na aplicação desta Lei devem ser observados, os princípios básicos de higiene e saúde necessários à garantia de inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos e saúde do consumidor e as condições gerais de instalações e práticas operacionais. Se faz necessário a observação das normas complementares para venda ou fornecimento pelos estabelecimentos, de pequenas quantidades e produtos da produção primária, retalho ou a granel, e normas específicas relativas às condições das instalações, dos equipamentos e das práticas operacionais dos estabelecimentos, observado também os princípios básicos de higiene e saúde, com vistas a garantir a qualidade dos produtos, como princípio básico a saúde do consumidor;

2-6- A licença sanitária é ato privativo dos órgãos oficiais de controle sanitário, atestando que o estabelecimento, para fins de execução das ações previstas no inciso I do art. 2º desta Lei, atende aos princípios básicos de higiene e de saúde aplicáveis à espécie, visando à garantia de inocuidade e qualidade dos produtos comercializados e à saúde do consumidor;

2-7- A infração às normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento acarretam, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas previstas na legislação aplicável à espécie, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis;

2-8-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão dispor sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios, no âmbito do Estado de Pernambuco.

<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2015, ao aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 141/2015 de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**  
**Relator : Aluísio Lessa.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

## Parecer Nº 876/2015

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 150/2015**  
**Autor: Deputado Pedro Serafim Neto**

Pedro Serafim Neto

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DE COTA DE 5% (CINCO POR CENTO) EM CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL PARA ADOLESCENTES EGRESSOS DE ABRIGOS, CASAS LARES OU DE INSTITUIÇÕES CONGÊNERESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1502015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto; para análise e emissão de parecer;

**1.2-**A proposição ora em análise dispõe sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual , neste Estado, para adolescentes e jovens que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, ou semiliberdade e egressos de abrigos, casa, lares ou de instituições congêneres;

**2.3-**A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 150/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias a fim de aperfeiçoar a proposição original;

**2.2-** O Substitutivo em discussão visa dispor sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes e jovens que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, em semiliberdade e egressos de internação e dá outra providências;

**2.3-** Para efeito desta lei, considera-se adolescente ou jovem institucionalizado aquele que em virtude de decisão judicial foi encaminhado a abrigos, casas-lares, casas de semiliberdade e instituições congêneres que assistam adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade;

**2.4-** serão contemplados os adolescentes e jovens com idade:

I - na condição de aprendiz, entre 14 (catorze) anos completos e 16 (dezesseis) anos incompletos;

II – nos demais casos, entre 16 (dezesseis) anos completos e 24 (vinte e quatro) completos.

Parágrafo único. Não se aplica o limite de 24 (vinte e quatro) anos de idade aos adolescentes e jovens portadores de deficiência.

**2.5-** De acordo com o 4º os adolescentes e jovens mencionados no artigo 3º desta lei deverão preencher os seguintes requisitos necessários para o provimento das vagas:

I – deverão ser observadas as idades mencionadas no artigo 3º desta Lei, bem como a escolaridade compatível com o curso, programa ou estágio a ser disponibilizado;

II- as instituições de acolhimento, as casas de semiliberdade e instituições congêneres que atendam adolescentes e jovens em cumprimento de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida deverão formalizar um encaminhamento do pedido de vaga por escrito à Secretaria/Autorquia competente do Governo do Estado de Pernambuco, para que esta tome as devidas providências administrativas e legais.

Parágrafo único. No caso dos egressos o encaminhamento do pedido de vaga será realizado por seus representantes legais.

**2.6-** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

**2.7-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 150/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais objetivando dispor sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes e jovens que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, em semiliberdade e egressos de internação, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

**Aluíso Lessa**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 150/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 2 de setembro de 2015.**

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**  
**Relator : Aluíso Lessa.**

**Favoráveis os (3) deputados: Aluíso Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

# Parecer Nº 878/2015

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 283/2015**  
**Autor: Deputado Augusto César**

Augusto César

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, INICIAÇÃO E PRÁTICA ESPORTIVA, DE ENSINO DE ESPORTES E DE RECREAÇÃO ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECIITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 283/2015, de autoria do Deputado Augusto César, juntamente com a Emenda Supressiva nº 01/2015, da mesma autoria, para análise e emissão de parecer;

**1.2-**A proposição em discussão versa acerca dos benefícios da atividade física em relação aos malefícios do sedentarismo. Ademais, expõe a necessidade de instrumentalizar os profissionais de saúde com meios de melhorarem sua atuação. O sedentarismo, aliado aos hábitos nutricionais e comportamentais, tem um impacto maléfico na saúde da população, podendo resultar na obesidade e em uma série de doenças crônico-degenerativas. O que esta Lei propões é uma atividade física bem orientada e acompanhada por profissionais credenciados;

**1.3-**A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa dispor sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva e dá outras providências;

**2.2-** Para efeito da presente lei fica determinado que os estabelecimento dedicados a Educação Física, somente poderão funcionar sob a responsabilidade técnica de um profissional com graduação superior em educação física, devidamente habilitado;

**2.3-**Vale ressaltar, que os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão manter cadastro atualizado com os dados pessoais dos clientes matriculados, bem como toda documentação exigida pela Academia. O Projeto de Lei em questão determina a obrigatoriedade de que seja feita avaliação dos alunos por um profissional habilitado para o feito, ferramentas importantes na prevenção de possíveis problemas advindos das atividades físicas;

**2.4-** O Instrumento como o Questionário de Prontidão para Atividade Física e o Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física, constantes do Projeto de Lei em questão, são importantes ferramentas na prevenção de possíveis problemas advindos das atividades físicas;

**2.5-** Os interessados que responderem positivamente a qualquer das perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física, será exigida a assinatura do Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física, constante do Anexo II desta Lei. É facultado ao cidadão o direito de apresentar sua avaliação médica no ato de sua matrícula, aos estabelecimentos mencionados no caput do art.1º, que deverá ser arquivada em sua ficha cadastral;

***2.6-A Emenda Supressiva nº 01/2015, apresentada pelo Deputado Augusto César, autor do projeto original, suprime os arts. 6º e 7º, renumerando-se os demais. Com isso, a referida Emenda objetiva uma maior integração da Lei ao contexto, destacando seu caráter essencialmente educativo, e não punitivo;***

**2.7-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, juntamente com a Emenda Supressiva nº01/2015, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão dispor sobre a importância da avaliação técnica, para os alunos das Academias de Educação Física de modo geral, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Rodrigo Novaes**  
**Deputado**

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 283/2015, de autoria do Deputado Augusto César, juntamente com a Emenda Supressiva nº 01/2015, da mesma autoria

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 2 de setembro de 2015.**

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**  
**Relator : Rodrigo Novaes.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Aluíso Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

# Parecer Nº 879/2015

**Comissão de Administração Pública**

**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 303/2015**  
**Autor: Deputado Eduíno Brito**

Eduíno Brito

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO O MÊS “MAIO AMARELO”, DEDICADO À PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 303/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, para análise e emissão de parecer;

**1.2-**A proposição ora em análise objetiva instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco o mês “Maio Amarelo”, dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito. A medida busca incentivar as campanhas educativas, esclarecedoras, de prevenção e combate à violência no trânsito, visando, através do “Maio Amarelo”, conscientizar motoristas e pedestres de um trânsito mais seguro com expressiva redução de acidentes;

**2.3-**A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 303/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessária a fim de aperfeiçoar a proposição original;

**2.2-** O Substituto em discussão visa instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco o mês “***MAIO AMARELO***”, dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito, e dá outras providências;

**2.3-**Para efeito da presente lei, fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o mês “Maio Amarelo”, dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito, a ser comemorado, anualmente todo mês de maio,

**2.4-** O evento “Maio Amarelo” passa a integrar o calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, com ações a serem desenvolvidas em todo mês de maio. Ainda, a sociedade civil poderá realizar ações e campanhas de esclarecimento, educativas e preventivas visando diminuir os acidentes de trânsito no Estado, bem como proporcionar um trânsito mais seguro;

**2.5-** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

**2.6-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 303/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais, objetivando combater a violência no trânsito, ao tempo em que, propicia a conscientização de motoristas e pedestres para um trânsito mais seguro, no Estado de Pernambuco.*

**Aluíso Lessa**  
**Deputado**

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 303/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 2 de setembro de 2015.**

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**  
**Relator : Aluíso Lessa.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Aluíso Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

# Parecer Nº 880/2015

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 307/2015**  
**Autor: Deputado Eduíno Brito**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, O DIA ESTADUAL DA SUKYO MAHIKARI NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 307/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, para análise e emissão de parecer;

**1.2-**A proposição ora em análise objetiva instituir, o Dia Estadual da Sukyo Mahikari no Estado de Pernambuco. A Sukyo Mahikari é uma entidade religiosa com sede na cidade de Takayama, no

Japão e presente em mais de 200 países em todo o mundo. Foi fundada em 1959 pelo senhor Mestre Kotama Okada, com propósito de divulgar Princípios Divinos universais para o bem da humanidade, sendo um guia seguro para todas as pessoa, independente de gênero, raça crença e nacionalidade. Os Princípios difundidos pela Sukyo Mahikari despertam a compreensão sobre a origem da humanidade e os preceitos para que os homens possam viver em harmonia e paz;

**2.3-**A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 307/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessária a fim de aperfeiçoar a proposição original;

**2.2-** O Substitutivo em discussão visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da “Sukyo Mahikari” e dá outras providência;

**2.3-**Para efeito da presente lei, fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, dia Estadual da “Sukyo Mahikari”, a ser comemorado anualmente no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro, passando a fazer parte do Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco;

**2.4-**É imperioso destacar, que a entidade SUKYO MAHIKARI está presente em todos os estados do Brasil, e sua sede principal encontra-se localizada na cidade de São Paulo desde o ano de 1974. No Estado de Pernambuco teve suas atividades inauguradas em maio de 1986, tendo atualmente sua sede pernambucana, localizada na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 1471, no bairro da Imbiribeira, estando presente nos municípios de Recife, Gravatá, Garanhuns, Vitória de Santo Antão, Serra Talhada, Petrolina, Chã Grande, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista e Caruaru, neste Estado;

**2.5-** O dia que Estadual da “Sukyo Mahikari não serão considerados feriado civil;

**2.6-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 307/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído o “Dia Estadual da “Sukyo Mahikari”, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 307/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito.

**Aluíso Lessa**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 307/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 2 de setembro de 2015.**

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**  
**Relator : Aluíso Lessa.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Aluíso Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

**Aluíso Lessa**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 2 de setembro de 2015.**

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**  
**Relator : Aluíso Lessa.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Aluíso Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

Aluíso Lessa

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE A PROIBIÇÃO DE POSTOS DE GASOLINA CONTINUAREM O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS APÓS O ACIONAMENTO DA TRAVA DE SEGURANÇA DA BOMBA DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 318/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão dispõe sobre a proibição de postos de gasolina continuarem o abastecimento de combustíveis em veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento. O problema verificado tem relação com o filtro instalado na boca de entrada do tanque O Substitutivo nº 01/2015 modifica as infrações pelo descumprimento da norma, assim como o modo de fiscalização daquilo disposto no Projeto de Lei;

**1.3-**A proposição em discussão foi apresenta e apreciada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 318/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

**2.2-** O Substitutivo em questão dispõe sobre a proibição de postos de gasolina continuarem o abastecimento de combustíveis em veículos, após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento e dá outras providências;

**2-3-**Para efeito da presente Lei, fica proibido no âmbito do Estado, o preenchimento do tanque de combustível dos veículos, após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento.

**2.4-** O Substitutivo em análise determina ainda que o estabelecido deverá afixar cartaz, em local de fácil visualização, medindo 297x420mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito, informando acerca da proibição desta Lei. As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Defesa do Consumidor);

**2-5-** A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

**2.6-** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

**2.7-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão determinar a proibição do preenchimento do tanque de combustível dos veículos, após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento. no âmbito do Estado de Pernambuco.

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2015, ao aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 318/2015 de autoria do Ricardo Costa

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**
**Relator : Rodrigo Novaes.**
**Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

# Parecer Nº 882/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 336/2015**
**Autoria: Deputada Simone Santana**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, “A FESTA DA COCADA GIGANTE DO MUNICÍPIO DO IPOJUICA.” A SER REALIZADA NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE JULHO NO DISTRITO DE MARACÁIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 336/2015, de autoria da Deputada Simone Santana; para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão versa sobre os moradores de Maracáipe, distrito de Ipojuca, neste Estado, que desde de 1998, se empenham para realizar a Festa da Cocada Gigante, um evento anual que mobiliza a economia e o turismo local. Os festejos são realizados no último fim de semana de julho, e envolve a participação maciça da comunidade em torno de seus preparativos. A protagonista que dá nome à festa é a iguaria feita de coco, preparada pelos próprios participantes, com porções gigantescas. A meta dos organizadores é servir, a cada ano, uma cocada maior do que a da edição anterior. Em 2014, o quitute chegou ao marco de 28 metros. Para 2015, o objetivo é chegar aos 30 metros da referida cocada;

**1.3-**A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 336/2015, de autoria da Deputada Simone Santana,

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias a fim de aperfeiçoar a proposição original;

**2.2-** A proposição ora em análise objetiva Instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Festa da Cocada Gigante”, do município de Ipojuca, a ser realizada no último final de semana do mês de julho, no distrito de Maracáipe, e dá outras providências;

**2.3-**Para efeito da presente Lei fica instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco “Festa da Cocada Gigante”, do município de Ipojuca, a ser comemorada, anualmente, no último final de semana do mês de julho, no distrito de Maracáipe, naquele Município;

**2.4-**Para tanto, por ocasião da comemoração da “Festa da Cocada Gigante”, não será considerado feriado civil;

**2.5-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 336/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a “Festa da Cocada Gigante”, no município do Ipojuca”, neste Estado de Pernambuco.*

<b>Professor Lupércio</b>
<b>Deputado</b>

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 336/2015, de autoria da Deputada Simone Santana.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**
**Relator : Professor Lupércio.**
**Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

# Parecer Nº 883/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 347/2015**
**Autor: Deputado Lucas Ramos**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INCLUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A “VINHUVA FEST”, A SER REALIZADA NA CIDADE DE LAGOA GRANDE, SERTÃO DO SÃO FRANCISCO, A CADA DOIS ANOS NO MÊS DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 347/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos, para análise e emissão de parecer;

**1.2-**A proposição ora em análise versa sobre a instituição, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a “Vinhuva Fest”, a ser realizada na cidade de Lagoa Grande, Sertão do São Francisco, a cada dois anos no mês de Outubro. A uva é a fruticultura considerada o carro-chefe dos Estados e Pernambuco e Bahia. No entanto, para se ter uma ideia, do que representa o Rio São Francisco para essa cultura, basta recorrer à estatística do Governo Federal: 99% das uvas exportadas pelo Brasil são cultivadas no Vale, onde a produção anual chega a 250 mil toneladas, produzidas nas cidades de Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Lagoa Grande. O sucesso da fruta é explicado pelas condições climáticas da região - pouca chuva e sol forte: combinação que estimula as parreiras a produzirem duas safras por ano. A fatura de uva fomentou outro mercado, o do vinho.

É bom lembrar que a história da vinicultura no Nordeste, teve início em Santa Maria da Boa Vista no ano de 1995, mas seu grande despertar aconteceu em Lagoa Grande e, posteriormente, se espalhou por Casa Nova, na Bahia, e Petrolina.

**1.3-**A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 347/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar a proposição original;

**2.2-** A proposição ora em análise objetiva incluir, no Calendário de Eventos do Estado, a “Vinhuva Fest”, a ser realizada na cidade de Lagoa Grande, Sertão do São Francisco, a cada dois anos no mês de Outubro e dá outras providências;

**2.3-**Para efeito da presente Lei fica instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Vinhuva Fest” a ser realizada na cidade de Lagoa Grande, a cada dois anos, no mês de Outubro;

**2.4-** Para tanto, o evento sobre a comemoração da “Vinhuva Fest” não será considerado feriado civil;

**2.5-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 347/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja incluído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a “Vinhuva Fest , a ser realizada na cidade de Lagoa Grande, neste Estado de Pernambuco.*

<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 347/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**
**Relator : Aluísio Lessa.**
**Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

# Parecer Nº 884/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 353/2015**
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 353/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 77 de 10 de agosto de 2015, para análise e emissão de parecer;

**1.2-**A proposição ora em análise versa sobre autorização do Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel, integrante de sua propriedade ao Município de Brejo da Madre de Deus, para instalação de unidades administrativas, cuja finalidade é beneficiar a população do referido Município;

**1.3-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de permitir que o Governo do Estado possa ceder, a título gratuito, ao Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o direito de uso do bem imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Rua José Bonifácio, nº 26, Centro, Município de Brejo da Madre de Deus, neste Estado, conforme determina o art. 4º C/C art. 15, IV, da Constituição Estadual;

**2.2-** A cessão de uso do bem imóvel da proposição em discussão tem por finalidade viabilizar a instalação de unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Brejo da Madre Deus, com o objetivo de beneficiar a população daquele Município;

**2-3-** A cessão de uso do bem imóvel de que trata o caput da presente Lei, deverá se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.;

**2-4-** O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos;

**2.5-** Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual;

**2.6-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa ceder o direito de uso do bem imóvel de sua propriedade ao. Município de Brejo da Madre de Deus , neste Estado de Pernambuco.

<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 353/2015, de autoria do Poder Executivo,

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

## Recife, 3 de setembro de 2015

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**
**Relator : Aluísio Lessa.**
**Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

# Parecer Nº 885/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 356/2015**
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL EM FAVOR DA ENTIDADE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 356/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem 80 de 11 de agosto de 2015, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa autorizar o Poder Executivo a viabilizar a concessão de subvenção social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, à Ordem dos Frades Menores Capuchinhos, representada pela Província de Nossa Senhora da Penha do Nordeste, com endereço na Praça Dom Vital, nº 169, Bairro de São José, Recife neste Estado;

**2.2-** A proposição ora em análise objetiva efetivar repasse financeiro para viabilizar a consolidação e o restauro estrutural das 2 (duas) torres sineiras da Basílica de Nossa Senhora da Penha, bem de relevante valor arquitetônico, histórico, cultural e paisagístico, localizados no bairro de São José, nesta Capital, tombado pelo Decreto nº 35.279, de 2 de julho de 2010, cujas torres, como é de conhecimento público, encontram-se em adiantado estado de degradação e severo risco de desabamento, expondo a perigo não apenas os frequentadores do templo, como a população no entorno;

**2.3-**É importante destacar, que como condição para a efetiva concessão da subvenção social de que trata o art. 1º, deverá ser celebrado convênio entre o Estado de Pernambuco e a entidade beneficiária, no qual sejam estipuladas, entre outros requisitos, as atribuições, as responsabilidades e as obrigações a serem cumpridas pela entidade;

**2.4-** A entidade beneficiária dos recursos financeiros de que trata o art. 1º da presente Lei, deverá prestar contas dos valores recebidos ao Estado de Pernambuco, na forma fixada no convênio mencionado;

**2.5-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

**2.6-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa conceder a concessão de repasse de recursos financeiro em favor da Ordem dos Frades Menores Capuchinhos, representada pela Província de Nossa Senhora da Penha do Nordeste, localizada em Recife, neste Estado de Pernambuco..*

<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relato, r opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 356/2015, de autoria do Poder Executivo,

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**
**Relator : Aluísio Lessa.**
**Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

# Parecer Nº 886/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 365/2015**
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS - SUAPE A DOAR, COM ENCARGO, AO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ÁREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 365/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 83 de 14 de agosto de 2015, para análise e emissão de parecer;

1.2-A proposição ora em análise versa sobre autorização do Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel, integrante de sua patrimônio ao Município do Recife para instalação do Centro Social Guararapes entidade filantrópica sem fins lucrativos, para instalação de unidades administrativas, cuja finalidade é beneficiar a população do referido Município;

1.3- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa autorizar o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, a doar, com encargo, ao Município do Cabo de Santo Agostinho, área de terra medindo 8,5437 ha (oito hectares, cinquenta e quatro ares e trinta e sete centiares), localizada no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único, conforme art. 15, IV da Constituição Estadual;

2.2- Para efeito da presente Lei a doação de que trata o art. 1º tem como encargo a construção de unidades habitacionais de interesse social, com recursos financeiros do Município do Cabo de Santo Agostinha, a fim de minimizar o déficit habitacional identificado no Plano Habitacional de Interesse Social – PLHIS, do referido Município;

2-3- Ressalta-se que o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros- SUAPE, contribuirá para o relevante projeto social, tão somente, com a doação em epígrafe, o demais correrá por conta do Município do Cabo de Santo Agostinho as despesas para efetivação do empreendimento habitacional;

2-4- O bem imóvel retornará ao acervo patrimonial de SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros caso o Município do Cabo de Santo Agostinho, o não cumpra do encargo de que trata o art. 2º, da presente Lei;

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo – SUAPE, possa doar, com encargo, ao Município do Cabo de Santo Agostinho, área de terra para construção de unidades habitacionais de interesse social, naquele Município.

<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 365/2015, de autoria do Poder Executivo,

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**  
**Relator : Aluísio Lessa.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

## Parecer Nº 887/2015

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 385/2015**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA EMERGENCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FAMÍLIAS QUE SE ENCONTREM NAS SITUAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 385/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 85 de 26 de agosto de 2015, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição ora em análise versa sobre a concessão do benefício especial de auxílio- moradia, que visa disponibilizar o acesso à moradia segura em caráter temporário, destinado a 65 ( sessenta e cinco) famílias da Comunidade do Rosarinho, que ocupavam o antigo Posto do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN-PE, localizado na Rua Salvador de Sá, Bairro do Rosarinho, Município do Recife, neste Estado;

1.3- A proposição em comento encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa conceder auxílio- moradia em caráter emergencial para as famílias que se encontrem nas situações que indica e determina providências correlatas;

2.2- Para efeito da presente lei, fica autorizada a concessão do benefício especial de auxílio-moradia emergencial e transitório a

315 (trezentos e quinze) famílias da Comunidade do Plástico, que ocupavam terreno localizado no Bairro de Campo Grande, na cidade do Recife e perderam suas moradias devido a um incêndio de grandes proporções ocorrido em 06 de abril de 2015.;

2-3-É imperioso destacar que o auxílio-moradia consiste no pagamento transitório, aos beneficiários, de parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada. O referido auxílio será concedido pelo período de até 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser estendido em virtude da continuidade do estado de necessidade da família cadastrada. O auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular, localizado no Estado de Pernambuco, sendo imperativo seu cancelamento caso o beneficiário deixe de preencher os requisitos justificadores do auxílio, fixados nesta Lei e no seu regulamento;

2.4-De acordo com o art. 3º, da presente lei o auxílio-moradia somente será concedido às famílias cadastradas na forma do caput deste artigo que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos, além de outros previstos em regulamento:

*I - não possuir outro imóvel;*

*II - não figurar como beneficiário de outros programas habitacionais do Estado ou de outro ente da federação; e*

*III - a renda familiar não seja superior a 02 (dois) salários mínimos.*

2.5- Para tanto, o pagamento do auxílio de que trata a presente Lei será efetuado diretamente pelo Poder Executivo do Estado, na forma estabelecida em regulamento, com recursos financeiros do Tesouro Estadual;

2.6-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2015;

2.7-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa conceder auxílio-moradia de caráter emergencial, para as famílias cadastradas no programa e que atendam as exigências desta Lei, no âmbito do Estado de Pernambuco.

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 385/2015, de autoria do Poder Executivo,

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b>
<b>em 2 de setembro de 2015.</b>

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**  
**Relator : Rodrigo Novaes.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

## Parecer Nº 888/2015

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 353/2015**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 353/2015, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel localizado no Município Brejo da Madre de Deus.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 353/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 77/2015, datada de 10 de agosto de 2015, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. A matéria pretende colher permissão legislativa para que o Estado de Pernambuco autorize a cessão a título gratuito do direito de uso do bem imóvel localizado na Rua José Bonifácio, nº 26, Centro, Município de Brejo da Madre de Deus.

A mensagem trata da autorização para instalação de unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Brejo da Madre de Deus no imóvel em tela, com o objetivo de beneficiar a população do Município supracitado.

O presente Projeto de Lei prevê que a cessão em tela será celebrada mediante termo ou contrato de cessão de uso, com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindida na hipótese de não instalação de unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Brejo da Madre de Deus no prazo de até 12 (doze) meses da assinatura do termo ou contrato de cessão.

O cessionário deve destinar o imóvel exclusivamente para a destinação prevista e manter-lhe em bom estado de conservação e uso, sob a pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos. Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei específica.

#### 2. Parecer do Relator

Cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise da propositura quanto aos méritos financeiro, orçamentário e tributário, de acordo com o disposto nos arts. 95 e 96 da Resolução 905/2008 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que trata de seu Regimento Interno. A cessão de direito de uso do imóvel de que trata a matéria encontra-se arrimada na Constituição Estadual, particularmente no seu artigo 4º, inciso V, §§ 1º e 2º:
Art. 4º Incluem-se entre os bens do Estado: [...]

V - os bens que atualmente lhe pertencem e aqueles que lhe vierem a ser atribuídos

§ 1º Os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.

§ 2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica.

A propositura não implica em aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Fundamentado no exposto, e observada a inexistência de conflitos com as legislações orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 353/2015, oriundo do Poder Executivo.

<b>Henrique Queiroz</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 353/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de setembro de 2015.</b>
--

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**  
**Relator : Henrique Queiroz.**  
**Favoráveis os (5) deputados: Eduíno Brito, Henrique Queiroz, Miguel Coelho, Priscila Krause, Waldemar Borges.**

## Parecer Nº 889/2015

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 356/2015**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 356/2015, que autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.
**Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 356/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 80/2015, datada de 11 de agosto de 2015 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto pretende autorizar o Estado de Pernambuco a conceder subvenção social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à Ordem dos Frades Menores Capuchinhos, representada pela Província de Nossa Senhora da Penha do Nordeste, com endereço na Praça Dom Vital, nº 169, Bairro de São José, Recife. Essa subvenção, que será repassada em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas, servirá para custear obra emergencial de recuperação estrutural, consolidação e restauro das duas torres sineiras da Basílica de Nossa Senhora da Penha, situada nesta capital, que se encontram em adiantado estado de degradação e severo risco de desabamento.

Na mensagem encaminhada, o Governador esclarece que a beneficiária não possui fins lucrativos e cita o acordo celebrado entre o Brasil e a Santa Sé (Decreto Federal nº 7.107, de 11 de fevereiro de 2010). Além disso, ressalta que a Basílica de Nossa Senhora da Penha possui relevante valor arquitetônico, histórico, cultural e paisagístico, sendo tombada pelo Decreto nº 35.279, de 2 de julho de 2010.

Como condição para a efetiva concessão da subvenção social, a proposição exige a celebração de convênio entre o Estado de Pernambuco e a beneficiária, no qual sejam estipuladas, entre outros requisitos, as atribuições, as responsabilidades e as obrigações a serem cumpridas pela entidade.

Por fim, o Projeto de Lei dispõe que a beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos ao Estado de Pernambuco, como também que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para tratar da matéria objeto do presente projeto é instituída pelo inciso I do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa, nos seguintes termos:

“Art. 96. Compete, ainda, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinar, conjuntamente com outras Comissões, sobre:

I - proposições que envolvam matéria tributária ou financeira, incluindo incentivos financeiros ou fiscais, subsídios, isenções, reduções de base de cálculo, concessões de créditos presumidos, créditos adicionais, anistias, remissões ou quaisquer outras renúncias fiscais;.”.

As subvenções sociais a instituições privadas estão previstas no artigo 12, § 3º, inciso I, e no artigo 17, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

“Art. 12 (...)

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

(...)

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções”

O artigo 4º, inciso I, alínea “f”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por sua vez, esclarece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) disporá sobre as “demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas”.

De forma a atender esse dispositivo, a LDO 2015 do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 15.377, de 16 de setembro de 2014) estabelece, no inciso VII do seu artigo 47, que a transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins econômicos e desde que sejam, entre outras hipóteses, voltadas ao desenvolvimento de atividades relativas à preservação do patrimônio histórico.

Os artigos 43, 48 e 49 elencam outras condições que devem ser observadas pelo órgão ou entidade concedente e pela entidade conveniente.

Além das exigências estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, o inciso I do § 1º do artigo 25 da LRF exige, também, a existência de dotação específica para a realização de transferência voluntária.

Essa regra é reforçada pelo § 3º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 31.926, de 12 de junho de 2008, que estatui que, quando os projetos demandarem despesas, deverá ser indicada a existência de prévia dotação orçamentária e a respectiva estimativa de impacto financeiro, observando-se os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consoante declaração da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, as despesas da proposta correrão pela dotação identificada pelo Projeto 13.391.0929.4326 (Preservação e Recuperação dos Equipamentos Culturais), Fonte de Recursos 101 (Recursos Ordinários – Administração Direta), Natureza de Despesa 4.4.90 (investimentos – Aplicação Direta), que, na lei orçamentária em vigor, totaliza R\$ 1.040.600,00.

Por fim, o inciso XXII do artigo 37 da Constituição Estadual afirma que compete privativamente ao Governador do Estado “celebrar ou autorizar convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares”. Conforme disposto no Projeto de Lei em tela, as despesas decorrentes da proposição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. O impacto orçamentário-financeiro será no montante total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas. Dessa forma, a proposição, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária. Diante do exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação concernente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 356/2015, oriundo do Poder Executivo.

<b>Miguel Coelho</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 356/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de setembro de 2015.</b>
--

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**  
**Relator : Miguel Coelho.**  
**Favoráveis os (5) deputados: Eduíno Brito, Henrique Queiroz, Miguel Coelho, Priscila Krause, Waldemar Borges.**

## Parecer Nº 890/2015

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 358/2015**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 358/2015, que modifica a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco – INOVAR/PE.
**Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 358/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 82/2015, datada de 12 de agosto de 2015 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto pretende modificar a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco – INOVAR/PE.

De acordo com a mensagem encaminhada pelo Governador, o presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer contornos mais precisos sobre a incidência da contribuição prevista pela Lei nº 15.063/2013, de modo a evitar inconsistências na aplicação da legislação tributária.

A ideia seria delimitar melhor a base de cálculo do investimento mínimo em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação a cargo dos beneficiários de programas de incentivo fiscal do ICMS, suprimir duvidade relativa à obrigatoriedade de investir em favor do INOVAR/PE na hipótese de nova concessão de incentivo fiscal para o contribuinte já beneficiado, e dispensar sua obrigatoriedade quando o benefício for exclusivamente concedido para manutenção do poder competitivo do contribuinte.

Por fim, o Governador declara que a iniciativa é destituída de impacto orçamentário-financeiro.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para tratar da matéria objeto do presente projeto é instituída pelo inciso I do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa, nos seguintes termos:

"Art. 96. Compete, ainda, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinar, conjuntamente com outras Comissões, sobre:
I - proposições que envolvam matéria tributária ou financeira, incluindo incentivos financeiros ou fiscais, subsídios, isenções, reduções de base de cálculo, concessões de créditos presumidos, créditos adicionais, anistias, remissões ou quaisquer outras renúncias fiscais;".

Por se tratar de matéria tributária, a proposta em análise foi distribuída para esta Comissão. No entanto, ela não trata da concessão de benefício fiscal propriamente dito. Ela apenas promove algumas poucas modificações à Lei nº 15.063/2013 com o intuito de esclarecer o alcance da obrigação da realização de investimento mínimo em projetos e atividades de pesquisa. Aliás, o § 3º a ser acrescido pelo projeto ao artigo 1º da Lei nº 15.063/2013, deixa bem claro que sua finalidade é para efeito de interpretação do disposto no *caput*. Esse dispositivo também prevê novas hipóteses de não aplicação da obrigatoriedade de investimento mínimo a estabelecimento que possua incentivo do Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE, e que fora instituído pela Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999. Já as alterações ao artigo 2º, que trata do valor do investimento mínimo, apenas instituem um marco temporal (1º de janeiro de 2015) a partir do qual haverá substituição da base de cálculo, que passará de “saídas a qualquer título” para “saídas (1) por venda, (2) por transferência para estabelecimento comercial e (3) por transferência para estabelecimento industrial localizado em outra Unidade da Federação”. No mais, o percentual do investimento obrigatório permanece (i) sendo determinado por meio de decreto do Poder Executivo, (ii) podendo ser diferenciado em razão da atividade e do porte do estabelecimento e (iii) limitado a 2% do valor das operações. Realmente, a iniciativa não concede incentivo fiscal novo ou potencial que implique impacto orçamentário ou financeiro. Dessa forma, a proposição, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária. Diante do exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação concernente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 358/2015, oriundo do Poder Executivo.

<b>Henrique Queiroz</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 358/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de setembro de 2015.</b>
--

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.
**Relator :** Henrique Queiroz.
**Favoráveis os (5) deputados:** Eduíno Brito, Henrique Queiroz, Miguel Coelho, Priscila Krause, Waldemar Borges.

## Parecer Nº 891/2015

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 365/2015**
**Origem: Poder Executivo**
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica. **Pela Aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 365/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Nº 83/2015, datada de 14 de agosto de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A matéria pretende colher autorização legislativa para que o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE possa doar com encargo imóvel de área 8,5437 ha (oito hectares, cinquenta e quatro ares e trinta e sete centiares), localizado no município de Cabo de Santo Agostinho, destinado a esta mesma municipalidade.

Conforme dispõe o art. 2º, o objetivo da operação é viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social no município beneficiado.

Por fim, o art. 3º dispõe que, havendo inadimplemento do encargo, o imóvel retornará ao domínio do doador.

### 2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Conforme elucida o autor do projeto, a doação tem como objetivo a *“construção de unidades habitacionais de interesse social na área objeto da presente Lei, no prazo de até 05 (cinco) anos, a fim de minimizar o déficit habitacional identificado no Plano*

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

*Habitacional de Interesse Social PLHS do Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado”.*

A autorização legislativa prévia é necessária, conforme estabelece a Constituição do Estado de Pernambuco:

“Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:
(...)
IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;”

As dimensões e localização do imóvel encontram-se descritas detalhadamente no memorial descritivo que segue anexo ao presente projeto.

Ademais, em caso de descumprimento do encargo, a previsão do art. 3º assegura o regresso do imóvel ao patrimônio da entidade doadora.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 365/2015 oriundo do Poder Executivo.

<b>Miguel Coelho</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 365/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de setembro de 2015.</b>
--

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.
**Relator :** Miguel Coelho.
**Favoráveis os (5) deputados:** Eduíno Brito, Henrique Queiroz, Miguel Coelho, Priscila Krause, Waldemar Borges.

## Parecer Nº 892/2015

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 385/2015**
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 385/2015, que autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 385/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Nº 85/2015, datada de 26 de agosto de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. A proposta busca autorizar a concessão do benefício especial de auxílio-moradia, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter temporário, destinado a 65 famílias da Comunidade do Rosarinho, que ocupavam o antigo posto do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, localizado na Rua Salvador de Sá, bairro do Rosarinho, nesta capital. O auxílio-moradia consiste no pagamento transitório, aos beneficiários, de parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 cada. Será concedido pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, em virtude da continuidade do estado de necessidade da família cadastrada. De acordo com a justificativa apresentada, o benefício será concedido às famílias que tiveram que deixar suas moradias devido à liminar concedida em uma ação de reintegração de posse e não têm condições financeiras de arcar com o valor de aluguel de uma residência simples. O autor da iniciativa também solicitou a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na sua tramitação.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para tratar da matéria objeto do presente projeto é instituída pelo inciso I do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa, nos seguintes termos:
“Art. 96. Compete, ainda, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinar, conjuntamente com outras Comissões, sobre:
I - proposições que envolvam matéria tributária ou financeira, incluindo incentivos financeiros ou fiscais, subsídios, isenções, reduções de base de cálculo, concessões de créditos presumidos, créditos adicionais, anistias, remissões ou quaisquer outras renúncias fiscais;”.

No tocante à concessão do benefício, o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estipula que a destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

A Lei Estadual nº 15.377/2014, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, exige, em seu artigo 50, que a destinação de recursos financeiros a pessoas físicas seja feita para garantir a eficácia de programa governamental específico, na área de assistência social, desde que, concomitantemente:

“I – reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia da eficácia do programa governamental específico em que se insere;

II - haja prévia publicação, pelo Chefe do Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão do benefício e que definam, dentre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção dos beneficiários;

III - o pagamento aos beneficiários seja efetuado pelo órgão ou entidade transferidora, diretamente ou através de instituição financeira, e esteja vinculado ao controle de frequência e aproveitamento no âmbito da ação respectiva, quando for o caso; e

IV - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.”

Nessa esteira, o parágrafo único do artigo 3º do projeto define os critérios de seleção dos beneficiários. De acordo com os seus comandos, o auxílio-moradia somente será concedido às famílias cadastradas que, concomitantemente, (i) não possuam outro imóvel, (ii) não figuram como beneficiárias de outros programas habitacionais do Estado ou de outro ente da federação, e (iii) cuja renda familiar não seja superior a dois salários mínimos, além de outros requisitos previstos em regulamento. Além disso, o pagamento do auxílio será efetuado diretamente pelo Poder Executivo, na forma estabelecida em regulamento, com recursos financeiros do Tesouro Estadual, conforme aduz o artigo 4º.

A fim de atestar a regularidade do aumento de despesa proposto, foi apresentada, junto ao projeto, a documentação exigida pelo artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, composta dos seguintes demonstrativos:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois subseqüentes, representando R\$ 78.000,00 em 2015 e R\$ 156.000,00 em 2016 e 2017. Consoante a metodologia de cálculo apresentada, esses montantes são resultado da multiplicação entre o valor mensal do auxílio de R\$ 200,00 para cada uma das 65 famílias beneficiadas pela quantidade de meses envolvidos pelo período considerado;
b) declaração do ordenador de despesa, no caso, a Diretora de Gestão da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) demonstrativo de origem dos recursos, que estão previstos na dotação identificada pelo Projeto 16.451.1029.4300 (PAC - PE - Execução de Obras de Infraestrutura e de Urbanização), Fonte de Recursos 101 (Recursos Ordinários – Administração Direta), Natureza de Despesa 4.4.90 (investimentos – Aplicação Direta), em valores que abranjem os gastos estimados para o exercício. A partir da análise das normas apresentadas, observa-se que a proposta atende às condições exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de estar contemplada em dotação prevista na Lei Orçamentária de 2015. Dessa forma, a proposição, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária. Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 385/2015 oriundo do Poder Executivo.

<b>Waldemar Borges</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária Nº 385/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de setembro de 2015.</b>
--

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.
**Relator :** Waldemar Borges.
**Favoráveis os (5) deputados:** Eduíno Brito, Henrique Queiroz, Miguel Coelho, Priscila Krause, Waldemar Borges.

## Parecer Nº 893/2015

**COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS**
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 353/2015, de autoria do Poder Executivo.**

**EMENTA:** Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso, a título gratuito, com encargo, ao Município de Brejo da Madre de Deus, neste Estado, do imóvel que indica. **Pela APROVAÇÃO.**

### 1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 353/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 77/2015, de 10 de agosto de 2015.

O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder a título gratuito, com encargo, ao Município de Brejo da Madre de Deus, o direito de uso do imóvel que indica por 5 (cinco) anos.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4º, § 1º e 2º, art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

### 2. Análise

## Recife, 3 de setembro de 2015

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco ceder o direito de uso ao Município de Brejo da Madre de Deus, do imóvel situado à Rua José Bonifácio, nº 26, centro, em Brejo da Madre de Deus, neste Estado.

Ainda de acordo com a proposta legislativa, a cessão do imóvel descrito será a título gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos e com o encargo da instalação de unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Brejo da Madre de Deus, e em caso de não atendimento do encargo, no prazo de 12 (doze) meses, haverá a resolução do contrato de cessão. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho municipais que tenham por finalidade o seu melhor funcionamento para refletir no melhor atendimento da população, da maneira a que se destina o imóvel ora cedido.

Sendo que estando a cessão do imóvel devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 353/2015, de autoria do Poder Executivo.

<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>

### 3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 353/2015, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

<b>Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 2 de setembro de 2015.</b>
---

**Presidente:** Rogério Leão.
**Relator :** Priscila Krause.
**Favoráveis os (5) deputados:** João Eudes, Odacy Amorim, Priscila Krause, Rogério Leão, Socorro Pimentel.

## Parecer Nº 894/2015

**COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS**
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 365/2015, de autoria do Poder Executivo.**

**EMENTA:** Projeto de Lei que autoriza o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, a doar com encargo, área de terra que indica. **Pela APROVAÇÃO.**

### 1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 365/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 83/2015, de 14 de agosto de 2015.

O Projeto em referência pretende autorizar o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, a doar com encargo ao Município do Cabo de Santo Agostinho, a área de terra que indica.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

### 2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE a doar com encargo ao Município do Cabo de Santo Agostinho, área de terra de sua propriedade, medindo 8,5437 há (oito hectares, cinquenta e quatro ares e trinta e sete centiares), localizada no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado. Ainda de acordo com a proposta legislativa, a doação da área de terra tem como encargo a construção de unidades habitacionais de interesse social, no prazo de 5 (cinco) anos, afim de minimizar o déficit habitacional identificado no Plano Habitacional de Interesse Social – PLHIS do Município do Cabo de Santo Agostinho. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que visem o desenvolvimento municipal no Estado, trazendo benefícios à sua população.

Estando a doação devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 365/2015, de autoria do Poder Executivo.

<b>João Eudes</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 365/2015, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

<b>Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 2 de setembro de 2015.</b>
---

**Presidente:** Rogério Leão.
**Relator :** João Eudes.
**Favoráveis os (5) deputados:** João Eudes, Odacy Amorim, Priscila Krause, Rogério Leão, Socorro Pimentel.

## Parecer Nº 895/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 112/2015, já aprovado em

segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

Art. 1º O art. 2º, I, alínea “c” da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I.....

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; a visão monocular, na qual a acuidade visual em apenas um dos olhos enquadra-se nos critérios definidos para cegueira ou baixa visão, com a melhor correção óptica; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Pedro Serafim Neto**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 2 de setembro de 2015.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Pedro Serafim Neto.**

**Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Pedro Serafim Neto.**

## Parecer N° 896/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 355/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.

Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício especial de auxílio-moradia, que visa a disponibilizar acesso à moradia segura em caráter temporário destinado a 280 (duzentas e oitenta) famílias da Comunidade Saramandaia, que ocupavam área localizada no Município de Paulista.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 2º O auxílio-moradia consiste no pagamento transitório, aos beneficiários, de parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

§1º O auxílio será concedido pelo período de vinte e quatro meses, podendo esse prazo ser estendido em virtude da continuidade do estado de necessidade da família cadastrada.

§2º O auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular, localizado no Estado de Pernambuco, sendo imperativo seu cancelamento caso o beneficiário deixe de preencher os requisitos justificadores do auxílio, fixados nesta Lei e no seu regulamento.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do auxílio-moradia as 280 (duzentas e oitenta) famílias cujas moradias estavam localizadas na área indicada no art. 1º desta Lei, identificadas por meio de cadastro socioeconômico realizado pela Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB.

Parágrafo único. O auxílio-moradia somente será concedido às famílias cadastradas na forma do *caput* deste artigo que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos, além de outros previstos em regulamento:

I - não possuir outro imóvel;

II - não figurar como beneficiário de outros programas habitacionais do Estado ou de outro ente da federação;

III - a renda familiar não seja superior a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 4º O pagamento do auxílio de que trata a presente Lei será efetuado diretamente pelo Poder Executivo do Estado, na forma estabelecida em regulamento, com recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Pedro Serafim Neto**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 2 de setembro de 2015.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Pedro Serafim Neto.**

**Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Pedro Serafim Neto.**

## Substitutos

### Substitutivo nº 01/2015

Para 2º turno

**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 398/2015.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 398/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera as Leis nº 15.161, de 27 de novembro de 2013 e nº 15.160, de 27 de novembro de 2013 que dispõem sobre a estrutura organizacional e Administrativa e o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 20. A estrutura dos Gabinetes Parlamentares será de 15 servidores, observadas as normas em vigor relativas aos acréscimos decorrentes do exercício de funções especiais.” (NR)

Art. 2º O Anexo I referido no art. 8º da Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013 passa a vigorar nos seguintes termos:

“ANEXO I (NR)

**QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ALEPE**

CARGO	ESPECIALIDADE	Nº VAGAS
ANALISTA LEGISLATIVO	BIBLIOTECONOMIA	03

CONSULTORIA LEGISLATIVA	60
PEDAGOGIA	03
ADMINISTRAÇÃO	04
CONTABILIDADE	05
AUDITORIA	03
MEDICINA	15
ODONTOLOGIA	03
PSICOLOGIA	03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	03
ENFERMAGEM	02
ENGENHARIA	02
COMUNICAÇÃO SOCIAL	29
INFORMÁTICA	08
HISTORIADOR	02
RELAÇÕES PÚBLICAS	02
INFORMÁTICA	20
TAQUIGRAFIA	20
PROCESSO LEGISLATIVO	160
-	30
-	40
<b>TOTAL DE EFETIVOS</b>	<b>417</b>

TÉCNICO LEGISLATIVO

POLICIAL LEGISLATIVO

AGENTE LEGISLATIVO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.”

**Justificativa**

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

**MESA DIRETORA:**

**Deputado Guilherme Uchôa - Presidente**  
**Deputado Augusto César - 1º Vice-Presidente**  
**Deputado Pastor Cleiton Collins - 2º Vice-Presidente**  
**Deputado Diogo Moraes - 1º Secretário**  
**Deputado Romário Dias - 3º Secretário**  
**Deputado André Ferreira - 1º Suplente**  
**Deputado Rogério Leão - 2º Suplente**

**Adalto Santos, Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Botafogo, Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Henrique Queiroz, João Eudes, Joel da Harpa, Odacy Amorim, Priscila Krause, Professor Lupércio, Raquel Lyra, Rodrigo Novaes, Rogério Leão, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Tony Gel.**

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Substitutivo nº 01/2015

**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 313/2015.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 313/2015 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de profissional graduado em fonoaudiologia em todas as unidades escolares da rede estadual de ensino e nas instituições privadas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a atenção fonoaudiológica na rede estadual de ensino e nas instituições privadas.

Art. 2º A atenção fonoaudiológica será destinada aos alunos, professores e equipe pedagógica.

Art. 3º O profissional de fonoaudiologia, na rede estadual de ensino, será do quadro de servidores do Estado, o qual ficará à disposição das escolas.

§ 1º Será de responsabilidade do Estado, o encaminhamento do profissional de fonoaudiologia, na rede estadual de ensino, conforme disponibilidade do seu quadro funcional.

§ 2º Se houver necessidade, o Estado poderá contratar profissionais para este fim, ou mesmo, valer-se de profissionais voluntários.

Art. 4º Caso, nas instituições privadas não possua profissional de fonoaudiologia, este deve ser contratado no prazo máximo de 60 dias a contar da publicação desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 dias após a publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificativa**

O presente Substitutivo visa incluir, no Projeto de Lei Ordinária nº 313/2015, o profissional graduado em fonoaudiologia, nas instituições privadas de ensino. Este profissional é importante tanto na rede estadual de ensino, quanto nas instituições privadas.

Vale salientar que, a atuação do profissional dessa área é ampla e de grande necessidade no processo educacional, além do acompanhamento com os alunos é realizado um trabalho com os educadores, no sentido de utilizar técnicas que os auxiliem de uma maneira diferenciada na prática.

Assim, a atuação do fonoaudiólogo já é reconhecida nos grandes centros e indicada pelos profissionais de educação, no caso de alunos que apresentam alterações na comunicação oral e principalmente na escrita.

**Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2015.**

**Eduíno Brito**  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

**REPUBLICADO**

## Emenda

### Emenda N° 01/2015

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 387/2015, que dispõe sobre a conservação, a preservação e a administração das águas subterrâneas no Estado de Pernambuco.

Art. 1º O parágrafo único do art. 17 do Projeto de Lei Ordinária nº 387/2015, passa a tramitar com o acréscimo do seguinte inciso:

“V – ficam isentos da cobrança pelo uso de água subterrânea os consumidores classificados de baixa renda, estipulados de acordo com os estudos do IBGE, observando os critérios dos incisos de I a IV deste parágrafo único.” (AC)

**Justificativa**

Esta Emenda objetiva beneficiar os consumidores, urbanos e rurais, classificados nos estudos do IBGE como de baixa renda, isentando-os da cobrança de tarifa pelo uso de água subterrânea, através de poços artesanais.

Deve-se considerar a função social do estado em amparar e dar condições de sobrevivência aos cidadãos a respeito desse precioso líquido, seja para utilizar a água no consumo humano ou na sua pequena produção agropecuária, entre outras utilizações. Com essa iniciativa, estaremos beneficiando, principalmente, os agricultores familiares em todo estado, bem como as pessoas de baixa renda de um modo geral.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Miguel Coelho</b></div> <div>Deputado</div>

Às 1ª , 3ª e 7ª Comissões.

<div><b>Indicações</b></div>
<div> </div>

## Indicação N° 1985/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Ipubi **Sr. João Marcos Siqueira** e por fim ao Secretário de Agricultura, **Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a Perfuração de Poços Artesianos no distrito de Serra Branca, localizados no município de Ipubi com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; João Marcos Siqueira, Prefeito de Ipubi; Ev.José Vicente do Nascimento, Evangelista.

<div><b>Justificativa</b></div>
<div> </div>

Considerando que a escassez crônica de água tem atingido moradores de várias cidades do Agreste e do Sertão de Pernambuco e que muitas pessoas estão sendo vitimadas pela seca, pelo quarto ano consecutivo, e que o Estado de Pernambuco vem sofrendo, pois a falta de chuva já deixou 126 municípios em situação de emergência. A estiagem já é considerada a maior dos últimos 50 anos.

Considerando que uma das medidas adotadas para diminuir o sofrimento das famílias que moram nas áreas atingidas é a perfuração de poços artesianos e que tal medida visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município, objetivando assim garantir o acesso à água para todas essas famílias.

Diante do exposto, o município de Ipubi se destaca por ser uma das cidades acometidas pela falta de chuvas, sua população vem constantemente enfrentando falta d’água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias. Dessa forma entendemos como necessário a perfuração de poços artesianos no distrito supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população desses distritos e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2015.**

<div><b>Adalto Santos</b></div> <div>Deputado</div>
---

## Indicação N° 1986/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Trindade **Sr. Antônio Everton Soares Costa** e por fim ao Secretário de Agricultura, **Sr. Nilton Mota** no sentido de viabilizar a Perfuração de Poços Artesianos no município de Trindade, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Antônio Everton Soares Costa, Prefeito de Trindade; Ev. Otávio Fransciso, Evangelista.

<div><b>Justificativa</b></div>
<div> </div>

Considerando que a escassez crônica de água tem atingido moradores de várias cidades do Agreste e do Sertão de Pernambuco e que muitas pessoas estão sendo vitimadas pela seca, pelo quarto ano consecutivo, e que o Estado de Pernambuco vem sofrendo, pois a falta de chuva já deixou 126 municípios em situação de emergência. A estiagem já é considerada a maior dos últimos 50 anos.

Considerando que uma das medidas adotadas para diminuir o sofrimento das famílias que moram nas áreas atingidas é a perfuração de poços artesianos e que tal medida visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município, objetivando assim garantir o acesso à água para todas essas famílias.

Diante do exposto, o município de Trindade se destaca por ser uma das cidades acometidas pela falta de chuvas, sua população vem constantemente enfrentando falta d’água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias. Dessa forma entendemos como necessário a perfuração de poços artesianos no município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população do município de Trindade e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2015.**

<div><b>Adalto Santos</b></div> <div>Deputado</div>
---

## Indicação N° 1987/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e ao Prefeito do Município de Granito, **Sr. Antônio Carlos Pereira** , no sentido de viabilizar a inserção do Programa de Doação de Leite Humano e Aleitamento Materno no município de Granito com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Antônio Carlos Pereira, Prefeito de Granito; Pb. Eliabe Silva do Nascimento, Presbítero.

<div><b>Justificativa</b></div>
<div> </div>

Considerando a grande significância do aleitamento materno para o organismo do recém-nascido e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, pois, o leite materno é adequado, completo, equilibrado e suficiente para o bebê.

Considerando ainda que o aleitamento materno é essencial para o desenvolvimento da criança, pois é limpo, está pronto a qualquer hora e sempre está na temperatura certa.

Sendo assim, é sabido que a produção do leite é determinada pela ação hormonal na gestação e que algumas mulheres, por disfunção hormonal não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos. Todavia, existem mulheres que produzem leite em excesso, o que possibilita que sejam potenciais doadoras de um Banco de Leite Humano.

Nesse ínterim, os Bancos de Leite Humano se encarregam de receber, armazenar e repassar o leite para aquelas mulheres que não produzem leite e por consequência não conseguem amamentar os seus filhos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais dos recém-nascidos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2015.**

<div><b>Adalto Santos</b></div> <div>Deputado</div>
---

## Indicação N° 1988/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e ao Prefeito do Município de Panelas, **Sr. Sérgio Barreto de Miranda** , no sentido de viabilizar a inserção do Programa de Doação de Leite Humano e Aleitamento Materno no município de Panelas com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sérgio Barreto de Miranda, Prefeito de Panelas; Pr. Waldimiro Maia Soares da Costa Jr., Pastor.

<div><b>Justificativa</b></div>
<div> </div>

Considerando a grande significância do aleitamento materno para o organismo do recém-nascido e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, pois, o leite materno é adequado, completo, equilibrado e suficiente para o bebê.

Considerando ainda que o aleitamento materno é essencial para o desenvolvimento da criança, pois é limpo, está pronto a qualquer hora e sempre está na temperatura certa.

Sendo assim, é sabido que a produção do leite é determinada pela ação hormonal na gestação e que algumas mulheres, por disfunção hormonal não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos. Todavia, existem mulheres que produzem leite em excesso, o que possibilita que sejam potenciais doadoras de um Banco de Leite Humano.

Nesse ínterim, os Bancos de Leite Humano se encarregam de receber, armazenar e repassar o leite para aquelas mulheres que não produzem leite e por consequência não conseguem amamentar os seus filhos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais dos recém-nascidos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2015.**

<div><b>Adalto Santos</b></div> <div>Deputado</div>
---

## Indicação N° 1989/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Bodocó **Sr. Danilo Delmondes Rodrigues** e por fim ao Secretário de Agricultura, **Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a Perfuração de Poços Artesianos nos distritos de Claranã e Feitoria, localizados no município de Bodocó, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Danilo Delmondes Rodrigues, Prefeito de Bodocó; Ev. Sebastião Manoel da Silva, Evangelista.

<div><b>Justificativa</b></div>
<div> </div>

Considerando que a escassez crônica de água tem atingido moradores de várias cidades do Agreste e do Sertão de Pernambuco e que muitas pessoas estão sendo vitimadas pela seca, pelo quarto ano consecutivo, e que o Estado de Pernambuco vem sofrendo, pois a falta de chuva já deixou 126 municípios em situação de emergência. A estiagem já é considerada a maior dos últimos 50 anos.

Considerando que uma das medidas adotadas para diminuir o sofrimento das famílias que moram nas áreas atingidas é a perfuração de poços artesianos e que tal medida visa, sobretudo, a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento agrícola, uma vez que a escassez de água na região é grande, devido a seca que atinge o município, objetivando assim garantir o acesso à água para todas essas famílias.

Diante do exposto, o município de Bodocó se destaca por ser uma das cidades acometidas pela falta de chuvas, sua população vem constantemente enfrentando falta d’água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias. Dessa forma entendemos como necessário a perfuração de poços artesianos nos distritos supracitados.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população desses distritos e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2015.**

<div><b>Adalto Santos</b></div> <div>Deputado</div>
---

## Indicação N° 1990/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Prefeito do Município de Passira, Sr. **Severino Silvestre de Albuquerque**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa de Doação de Leite Humano e Aleitamento Materno no município de Passira com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Severino Silvestre de Albuquerque, Prefeito de Passira; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Adilson Alves, Prefeito de Passira.

<div><b>Justificativa</b></div>
<div> </div>

Considerando a grande significância do aleitamento materno para o organismo do recém-nascido e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, pois, o leite materno é adequado, completo, equilibrado e suficiente para o bebê.

Considerando ainda que o aleitamento materno é essencial para o desenvolvimento da criança, pois é limpo, está pronto a qualquer hora e sempre está na temperatura certa.

Sendo assim, é sabido que a produção do leite é determinada pela ação hormonal na gestação e que algumas mulheres, por disfunção hormonal não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos. Todavia, existem mulheres que produzem leite em excesso, o que possibilita que sejam potenciais doadoras de um Banco de Leite Humano.

Nesse ínterim, os Bancos de Leite Humano se encarregm de receber, armazenar e repassar o leite para aquelas mulheres que não produzem leite e por consequência não conseguem amamentar os seus filhos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais dos recém-nascidos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2015.**

<div><b>Adalto Santos</b></div> <div>Deputado</div>
---

## Indicação N° 1991/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda Renildo Calheiros; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda Marcelo de Santana Soares; ao Senhor Secretário de Serviços Públicos de Olinda Manoel Sátiro, no sentido de viabilizar a limpeza, desobstrução e retirada de entulhos do canal de Rio Doce - Olinda, situado entre as Ruas Belo Horizonte e 1ª Travessa Frederico Lundgren Olinda/ PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Severino José da Silva, Morador; Ana Paula Maria da Silva, Moradora; Marcelo Sátiro da Costa, Morador; Milton Sátiro da Costa, Morador; João Batista Gonsalves, Morador; Elenita Aparecida Gomes da Silva, Moradora; Helena Maria de Macena, Moradora; Josefa Maria dos Santos, Moradora; Antonio Bezerra de Andrade, Morador; Valdemir Noel da Silva, Morador; Maria José Silva de Macedo, Moradora; Luciane de Araújo Silva, Moaradora; Grasielle Santos da Silva, Moradora; Lucia Maria do Carmo, Moradora; Idalice de Vasconcelos, Moradora; Fernanda de Moura Vasconcelos, Moradora; Cosme Galdino de Oliveira, Morador; Maria Luciana da Conceição, Moradora; Sabrina dos Santos, Moradora; Geovana Maria da Conceição, Moradora; Maria dos Prazeres, Moradora; Elaine Maria da Conceição, Moradora; Aldineide Bezerra da Silva, Moradora; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Manoel Sátiro, Secretário de Serviços Públicos de Olinda; Marcelo de Santana Soares, Presidente da Câmara Municipal de Olinda.

<div><b>Justificativa</b></div>
<div> </div>

Os moradores que residem nas Ruas Belo Horizonte Rio Doce Olinda, na Rua 1ª Travessa Frederico Lundgren Olinda/ PE. E no trecho que fica entre a ponte da Vila Rica até o 1º Batalhão, estão enfrentando sérios problemas no que se trata da limpeza urbana e saneamento básico no bairro de Rio Doce, Os mesmos se deparam constantemente com a presença de ratos, baratas, escorpiões que invadem suas residências por conta de tamanha sujeita, causando perigo direto à vida de todas as pessoas que residem ou apenas passam pelo local.

### Recife, 3 de setembro de 2015

**Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2015.**

<div><b>Professor Lupércio</b></div> <div>Deputado</div>
--

## Indicação N° 1992/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e ao Prefeito do Município de Tabira, **Sr. Sebastião Dias Filho**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa de Doação de Leite Humano e Aleitamento Materno no município de Tabira com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Sebastião Dias Filho, Prefeito de Tabira; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Eraldo Pereira do Nascimento, Evangelista.

<div><b>Justificativa</b></div>
<div> </div>

Considerando a grande significância do aleitamento materno para o organismo do recém-nascido e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, pois, o leite materno é adequado, completo, equilibrado e suficiente para o bebê.

Considerando ainda que o aleitamento materno é essencial para o desenvolvimento da criança, pois é limpo, está pronto a qualquer hora e sempre está na temperatura certa.

Sendo assim, é sabido que a produção do leite é determinada pela ação hormonal na gestação e que algumas mulheres, por disfunção hormonal não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos. Todavia, existem mulheres que produzem leite em excesso, o que possibilita que sejam potenciais doadoras de um Banco de Leite Humano.

Nesse ínterim, os Bancos de Leite Humano se encarregam de receber, armazenar e repassar o leite para aquelas mulheres que não produzem leite e por consequência não conseguem amamentar os seus filhos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais dos recém-nascidos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2015.**

<div><b>Adalto Santos</b></div> <div>Deputado</div>
---

## Indicação N° 1993/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do DNIT, Dr. Valter Cassimiro Silveira, ao Excelentíssimo Senhor Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT, Dr. Luiz Antônio Ehret Garcia e ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco, Eng.º Caciclo de Medeiros Brito Cavalcante, no sentido de enviarem esforços necessários para procederem a construção urgente de uma **PASSARELA PARA TRAVESIA DE PEDESTRES NA RODOVIA BR-232, NA ENTRADA CENTRAL (2ª ENTRADA) DA CIDADE DE PESQUEIRA/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Valter Cassimiro Silveira, Diretor Geral do DNIT; Ilustríssimo Senhor Dr. Luiz Antônio Ehret Garcia, Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT; Ilustríssimo Senhor Eng.º Caciclo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Juvenildo José Simplício Freire., Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Expedito Alves Cabral, Francisco José Galindo de Medeiros, João Galindo Cavalcanti, Lenivaldo Soares dos Santos, Luís Carlos Ferreira Peixoto, Márcio José da Silva Guedes, Paulo Aragão Amorim, Sebastião Ancelmo dos Santos Neto, Severino Leite da Silva, Wagner Cordeiro de Menezes, Vereadores do Município de Pesqueira; Urubá FM, Rádio; Talismã FM, Rádio; Mutuca FM, Rádio; Jornal AM, Rádio; Difusora de Alagoinha, Rádio; Vale do Açaí FM, Rádio.

<div><b>Justificativa</b></div>
<div> </div>

Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido, a construção de uma passarela para travessia de pedestres na Rodovia BR-232, na entrada central (2ª entrada) da Cidade de Pesqueira/PE. A construção da referida passarela visa atender ao clamor dos pesqueirenses, oferecendo segurança às pessoas que por ali transitam e trafegam diariamente. A BR-232 é um trecho de tráfego intenso, especialmente na zona urbana de Pesqueira, que margeiam aquela rodovia, tornando-se perigosa a travessia de pedestres, ocasionando vários atropelamentos com vítimas fatais e acidentes automobilísticos acontecendo constantemente, haja vista significativa parcela dos motoristas que ali trafegam, via de regra, não reduzem a velocidade no local, apesar das lombadas existentes. Tal fato acarreta a circulação de veículos convivendo com a circulação de pedestres, o problema que se agrava na proximidade dos centros urbanos e nas rodovias litorâneas, em alguns casos jamais será possível segregá-las, pois as estradas se convertem em verdadeiras avenidas. O problema da travessia de pedestres nas rodovias é de tal forma grave, que se justificaria um verdadeiro programa intensivo de implantação de passarelas, a fim de preservar a integridade física de toda a população que atravessa a aquela rodovia, evitando acidentes de grandes proporções que possam ceifar a vida de inocentes.

Ante ao exposto, considerando, considerando a relevância do objeto deste proposição e o elevado alcance social e a necessidade urgente da obra aqui pleiteada, estamos encaminhando a presente indicação, restando justificada a presente proposição, solicitando aos ilustres pares a aprovação da mesma.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>João Eudes</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>
<b>Indicação Nº 1994/2015</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **Abreu e Lima/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pastor José Antônio dos Santos, Presidente da União de Ministros da Assembleia de Deus no Nordeste – UMADENE; Pastor Roberto José dos Santos, Presidente da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE; Marcos José da Silva, Prefeito do município de Abreu e Lima; Josias Pereira de Azevedo, Vice-Prefeito do município de Abreu e Lima; Eden Pedro de Lima, Vereador do município de Abreu e Lima; Elton Lennin Souza de Vasconcelos, Vereador do município de Abreu e Lima; Herbert Varela Fonseca, Vereador do município de Abreu e Lima; Natalício da Costa Alves, Vereador do município de Abreu e Lima; Elivaldo de França de Oliveira, Vereador do município de Abreu e Lima; Fábio Henrique da Silva, Vereador do município de Abreu e Lima; Rostand Cavalcanti Belém, Vereador do município de Abreu e Lima; Marcos Aurélio da Silva, Vereador do município de Abreu e Lima; Murilo Vieira dos Santos, Vereador do município de Abreu e Lima; José Elias Pereira da Cruz, Vereador do município de Abreu e Lima; Juliana Paranhos Macedo Gomes Ferreira, Vereadora do município de Abreu e Lima.

<span></span>
<div><b>Justificativa</b></div>
<span></span>

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial.

Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Ricardo Costa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>
<b>Indicação Nº 1995/2015</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **Ipubi/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) João Marcos Siqueira Torres, Prefeito do Município de Ipubi; Jose Alves de Moraes, Vice-Prefeito do Município de Ipubi.; Vereador Cícero Eberte de Andrade Alves, Presidente da Câmara Municipal de Ipubi; Venildo Fernandes Feitosa, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Damazio Siqueira Silva, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Paulo Jose Sarmento, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Erisvaldo Pereira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Afoncio Ferreira Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Francisco Valdilson Damacena, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; João Coutinho de Avelar Filho, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Marinalva Delmondes Araujo Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi; Najlla Damacena Pereira, Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi; Socorro Fabricio Medeiros Gomes, Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipubi, Presidência; Rádio Comunitária de Ipubi, Direção; Professor Carlos César de Lima, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Arão Peixoto de Alencar; Professor Antonio César Pereira, Gestor da Escola Joaquim Eugênio Silva; Professor Flauto Perpes Siqueira de Souza, Gestor da Escola Nossa Srª do Socorro.

<span></span>
<div><b>Justificativa</b></div>
<span></span>

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido

projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial.

Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Ricardo Costa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>
<b>Indicação Nº 1996/2015</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **Frei Miguelinho/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luiz Severino da Silva, Prefeito do Município de Frei Miguelinho; Romildo Lourival de Lima, Vice Prefeito-Prefeito do Município de Frei Miguelinho; Marcos Antônio de Aguiar, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; José Carlos Morotó, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; Alessandro Medeiros de Lucena, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; José Cicero Gomes, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; João Severino Silva, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; Moises Ferreira dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; Anisio Amaro de Moura, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; Marcelo Martins dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; José João Cezar, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho.

<span></span>
<div><b>Justificativa</b></div>
<span></span>

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial.

Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Ricardo Costa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>
<b>Indicação Nº 1997/2015</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **Buíque/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Jonas Camelo de Almeida Neto, Prefeito do Município de Buíque; Miriam Briano Alves, Vice-Prefeita do Município de Buíque; Felix José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Buíque; José Rômulo Padilha de Almeida, Câmara Municipal de Buíque; José Daidson Amorim de Albuquerque, Câmara Municipal de Buíque; Damiao Tome da Silva, Câmara Municipal de Buíque; Edil Modesto de França, Câmara Municipal de Buíque; Agnaldo Avelino da Silva, Câmara Municipal de Buíque; Vanildo Almeida Cavalcanti, Câmara Municipal de Buíque; Melque Bezerra de Albuquerque, Câmara Municipal de Buíque; André de Araújo Bezerra, Câmara Municipal de Buíque; Antônio Anísio de Souza, Câmara Municipal de Buíque; Djalma Araújo da Silva, Câmara Municipal de Buíque; Ernani Peixoto Cavalcanti Neto, Câmara Municipal de Buíque; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buique, Presidência.

<span></span>
<div><b>Justificativa</b></div>
<span></span>

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial.

Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Ricardo Costa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>
<b>Indicação Nº 1998/2015</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **Camaragibe/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Jorge Alexandre, Prefeito do Município de Camaragibe; Bosco Silva, Vice-Prefeito do Município de Camaragibe; Adriano Pinto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe; Luiz Meira, Secretário da Segurança Cidadã e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Braga Neto, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Eduardo Napoleão Coelho de Miranda, Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Júlio Cesar Costa, Secretário de Esportes da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Emmanuel Reis, Secretário de Finaças da Prefeitura Municipal de Camaragibe; André Guerra, Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Marcos Ferreira Marques, Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Alexandre Ricardo M. Costa, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Juliana Boudoux, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Maria Doroeteia Medeiros, Secretária do Prog. de Aceleração do Cres. – PAC da Prefeitura Mun. de Camaragibe; Dr. Geraldo Lustosa, Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Francisco Leocádio, Presidente da Fundação de Cultura da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Lenildo Leonidas, Secretário de Comunicação e Articulação Política da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Daniela de Andrade Melo, Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Manoel Rodrigues, Secretário de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Adriana Marinho, Secretário de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Adriana Dantas, Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Camaragibe; Antonio Jose de Oliveira Borba, Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe; Alberes Esmeraldo de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe; Délio de Moura Júnior, Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe; Edvaldo Barbosa de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe; Eugenio Vitorino de Arruda, Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe; Daniel Passos, Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe; Romero Pontes, Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe; Armando da Silva Bezerra, Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe; Paulo André do Nascimento Duda, Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe; Hélio Albino, Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe; Hingridy de Paula dos Santos Batista, Empresária; Corina Maria Serafim, Professora e Gestora da Escola Torquato de Castro; Maria Anita Cantarelli, Professora e Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Tito Pereira de Oliveira; Rádio Camará FM 98.5, Diretoria e Comunicadores.

<span></span>
<div><b>Justificativa</b></div>
<span></span>

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial.

Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem

alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Ricardo Costa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>
<b>Indicação Nº 1999/2015</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente APELO ao Excelentíssimo Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Dr. José Iran Costa Junior, no sentido de incluir nas metas da atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher o município de Primavera.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sra. Severina Moura, Prefeita; Sr. Edmlton Zacarias da Silva e demais Vereadores de Primavera,, Presidente da Câmara Municipal de Primavera; Sr. Eudo Junior, Empresário; Dr. José Iran Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

<span></span>
<div><b>Justificativa</b></div>
<span></span>

Tal pedido se justifica ressaltando as diferenças entre homens e mulheres não apenas no comportamento, mas principalmente no físico, nas quais são afetadas com doenças exclusivas do sexo, como câncer de mama, do colo do útero, do endométrio, do ovário, menopausa e diabetes gestacional, entre outras. Há ainda a afetação de forma distinta em doenças comuns aos dois gêneros, como por exemplo, a osteoporose.

Ressaltamos ainda a violência contra a mulher é também um problema de saúde, pois traz sérias consequências à saúde física e mental da pessoa afetada.

Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para a melhoria da saúde e da qualidade de vida das mulheres, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Clodoaldo Magalhães</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>
<b>Indicação Nº 2000/2015</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos e ao Excelentíssimo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Senhor Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, no sentido de viabilizar providências urgentes, para o aumento do efetivo de Policiais Militares, no bairro de Chã de Cruz no município de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; José Pereira de Araújo, Prefeito de Paudalho; WELLINGTON DA COSTA MACEDO, VEREADOR DE PAUDALHO.

<span></span>
<div><b>Justificativa</b></div>
<span></span>

O município citado, tem convivido nos últimos anos, com índices alarmantes de violências de todos os tipos, devido ao número insuficiente de policiais militares ali existentes. O artigo 144 da Constituição Federal e seus incisos IV e V, " a Segurança Pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Bispo Ossésio Silva</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>
<b>Indicação Nº 2001/2015</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social Alessandro Carvalho Liberato de Mattos e ao Excelentíssimo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Senhor Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, no sentido de viabilizar providências urgentes, para o aumento do efetivo de Policiais Militares, no bairro de Vila da Fábrica no município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Jorge Alexandre, Prefeito de Camaragibe; Elenilson Brito, Coordenador de Camaragibe; João Paulo, Pastor; Gustavo Moura, Pastor.

<span></span>
<div><b>Justificativa</b></div>
<span></span>

O local citado, tem convivido nos últimos anos, com índices alarmantes de violências de todos os tipos, devido ao número insuficiente de policiais militares ali existentes. O artigo 144 da Constituição Federal e seus incisos IV e V, " a Segurança Pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Bispo Ossésio Silva</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>

## Indicação Nº 2002/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos e ao Excelentíssimo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Senhor Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, no sentido de viabilizar providências urgentes, para o aumento do efetivo de Policiais Militares, no município de Lagoa dos Gatos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Verônica de Oliveira Cunha Soares, Prefeita de Lagoa dos Gatos; JOÃO ANTONIO DA SILVA, VEREADOR DE LAGOA DOS GATOS; STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE, VEREADOR DE LAGOA DOS GATOS.

<b>Justificativa</b>
O município citado, tem convivido nos últimos anos, com índices alarmantes de violências de todos os tipos, devido ao número insuficiente de policiais militares ali existentes. O artigo 144 da Constituição Federal e seus incisos IV e V, " a Segurança Pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. <p><b>Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2015.</b></p>
<b>Bispo Ossésio Silva</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Indicação Nº 2003/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja feito apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos e ao Excelentíssimo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Senhor Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, no sentido de viabilizar providências urgentes, para o aumento do efetivo de Policiais Militares, no bairro de Sapucaia na cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Marcelo Soares, Presidente da Câmara; Celso Muniz, Presidente do América Futebol Clube; Wellington Medeiros, Coordenador Estadual do PRB; Denise Almeida, Coordenadora de Olinda; Armando Joaquim, Coordenador de Sapucaia.

<b>Justificativa</b>

O município citado, tem convivido nos últimos anos, com índices alarmantes de violências de todos os tipos, devido ao número insuficiente de policiais militares ali existentes. O artigo 144 da Constituição Federal e seus incisos IV e V, " a Segurança Pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

**Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2015.**

<b>Bispo Ossésio Silva</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Indicação Nº 2004/2015</b>
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,seja encaminhado um apelo ao Exmº. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Diretor Presidente da COMPESA, Dr. Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de agilizar as medidas técnicas e administrativas para reparar o problema de abastecimento de água no Bairro de Rio Doce Olinda, especificamente na Rua Estudante Cláudio Uchoa Cavalcante Filho que fica na 1ª Etapa de Rio Doce, no município de Olinda/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da COMPESA; Germilson Silva de Albuquerque, Morador.
<b>Justificativa</b>

No sentido de agilizar as medidas técnicas e administrativas para reparar o problema de abastecimento de água no Bairro de Rio Doce Olinda, especificamente na Rua Estudante Cláudio Uchoa Cavalcante Filho que fica na 1ª Etapa de Rio Doce, no município de Olinda, que vem passando imensas dificuldades por falta de regularidade com a falta de água em suas respectivas residências. Assim sendo, tomamos a iniciativa de intermediá-la junto às entidades governamentais, pleiteando a solução do problema que vem se arrastando há alguns meses. No mesmo pedimos, uma revisão nas instalações hidráulicas da rua, pois a mesma quando reestabelece o abastecimento, acusa problemas de vazamento pelo decorrer da instalação.

**Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2015.**

<b>Professor Lupércio</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Indicação Nº 2005/2015</b>
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, , que seja feito apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos e ao Excelentíssimo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Senhor Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, no sentido de viabilizar providências

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

urgentes, para o aumento do efetivo de Policiais Militares, no bairro de Guadalaraja município de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; José Pereira de Araújo, Prefeito de Paudalho; WELLINGTON DA COSTA MACEDO, VEREADOR DE PAUDALHO.

<b>Justificativa</b>
O município citado, tem convivido nos últimos anos, com índices alarmantes de violências de todos os tipos, devido ao número insuficiente de policiais militares ali existentes. O artigo 144 da Constituição Federal e seus incisos IV e V, " a Segurança Pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. <p><b>Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2015.</b></p>
<b>Bispo Ossésio Silva</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Indicação Nº 2006/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Armando Monteiro Neto, ao Exmo. Senhor Ministro das Cidades, Gilberto Kassab, ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor deputado Federal, Ricardo Teobaldo, ao Exmo. Senhor Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, ao Exmo. Senhor Prefeito de Limoeiro Thiago Cavalcanti e ao Senhor Diretor de Operações e Construções do DER-PE, Silvano José Queiroga Carvalho Filho no sentido de construir uma nova ponte, na estrada vicinal que liga a Vila Urucúba e demais comunidades rurais ao centro do município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Thiago Cavalcanti, Prefeito do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Edson Barbosa do Rego, Procurador Geral do Município de Limoeiro; ao Senhor Lauro Bandeira Teobaldo, Coordenador de Controle Interno do Município de Limoeiro; ao Senhor Bruno de Andrade Nóbrega, Secretário de Planejamento, Administração e Gestão do Município de Limoeiro; a Senhora Rosejara Ramos de Oliveira, Secretária de Educação e Esportes do Município de Limoeiro; ao Senhor Roberto Galvão, Diretor de Esportes do Município de Limoeiro; ao Senhor Radamés Moura Gomes dos Santos, Secretário de Cultura e Juventude do Município de Limoeiro; ao Senhor Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, Secretário de Saúde do Município de Limoeiro; ao Senhor José Arthur Teobaldo Cavalcanti Filho, Secretário de Infraestrutura, Obras e Habitação do Município de Limoeiro; ao Senhor Marcelo Motta Silveira, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Limoeiro; a Senhora Ana Cristina Leal Guerra Barreto, Secretária de Finanças e Receita Municipal do Município de Limoeiro; a Senhora Rita da Silva Barros Neta, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Limoeiro; ao Senhor André Luiz de Melo Quirino, Secretário de Turismo e Lazer do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Felix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro; ao Exmo. Senhor Daniel Paulo de Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Edvaldo Correia da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Eraldo Cardoso Delfino, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Barbosa do Rego Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Nilton Cavalcante, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Hilton da Silva Arruda, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Juarez Antônio da Cunha, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Luiz Severino Bezerra de Melo, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Manoel Augusto Gomes Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Roberto Marques da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Severino Alexandre de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Exma. Senhora Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadora do Município de Limoeiro; a Senhora Jaqueline Carneiro Soares, Gestora da Escola João Heráclio Duarte; ao Senhor José Xavier Quirino, Coordenador da 2ª CIRETRAN-PE; a Senhora Edjane Ribeiro dos Santos, Gestora da Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe; a Senhora Karina Falcão, Gestora da Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti; ao Senhor Alexandre Queralvares, Diretor da Rádio Cultural FM; a Senhora Kátia Rodrigues, Gerente da Rádio Jornal Limoeiro; ao Senhor Rubens Sacramento, Editor do Informativo Fique por Dentro; ao Senhor Eivaldo Carvalho, Diretor do Jornal Viver Notícias; ao Senhor José Fernando de Melo, Presidente do SINTEPE; ao Senhor José Nicolau Teixeira Neto, Presidente do CDL-Limoeiro; a Senhora Patrícia de Holanda, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Limoeiro; e a Senhora Virginia Aquino Heráclio do Rêgo, -.

<b>Justificativa</b>
Localizado no acesso a zona rural de Limoeiro, no trecho o qual é tema desta proposição, existe um pontilhão em madeira, ressalte-se em péssimas qualidades, com aproximadamente 7 metros de distância, necessitando de atenção especial, já que é rota diária de comerciantes e moradores. É uma reinvidicação antiga daquela população a construção desta ponte no lugar do atual pontilhão, que há anos se deteriora, pois, sob ela corre um pequeno riacho, e, resiste a muito custo às chuvas. Alunos e professores se arriscam diariamente, pois, é temeroso o tráfego diário de veículos dos transportes escolares e de produtores, tendo em vista que ali é a principal via para os moradores da Vila Urucúba, Cedro, Serra dos Carneiros, Lagoa Vermelha, Convales e demais comunidades rurais.
Considerando justificado o pleito nesta proposição, e na qualidade de representante daquela região, eleito para esta Casa Legislativa, encaminho a presente indicação na certeza da sua viabilidade junto às autoridades governamentais, para a construção de uma pequena ponte na via vicinal acima referenciada, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.
<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2015.</b>

<b>José Humberto Cavalcanti</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Indicação Nº 2007/2015</b>
Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Thiago Norões; e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Roberto Tavares, no sentido de providenciar a instalação de 02 sistemas de abastecimento de água do Programa Água Para Todos para atender a comunidade do Sítio Martins e o Assentamento Ilha Grande do Pontal, na Zona Rural do município de Lagoa Grande.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ao Exmo. Sr. Dhonikson do Nascimento Amorim, Prefeito do Município de Lagoa Grande; Ao Exmo. Sr. Olavo Marques de Sá, Vereador do Município de Lagoa Grande; Ilmo. Sr. Carlos Britto, Diretor do Blog do Carlos Britto; Ilmo. Sr. Edenevaldo Alves, Diretor do Blog Edenevaldo Alves.
<b>Justificativa</b>

## Indicação Nº 2007/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Thiago Norões; e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Roberto Tavares, no sentido de providenciar a instalação de 02 sistemas de abastecimento de água do Programa Água Para Todos para atender a comunidade do Sítio Martins e o Assentamento Ilha Grande do Pontal, na Zona Rural do município de Lagoa Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ao Exmo. Sr. Dhonikson do Nascimento Amorim, Prefeito do Município de Lagoa Grande; Ao Exmo. Sr. Olavo Marques de Sá, Vereador do Município de Lagoa Grande; Ilmo. Sr. Carlos Britto, Diretor do Blog do Carlos Britto; Ilmo. Sr. Edenevaldo Alves, Diretor do Blog Edenevaldo Alves.

<b>Justificativa</b>
Este pleito objetiva solicitar o Governo do Estado que providencie a instalação de 02 sistemas de abastecimento de água através do Programa Água Para Todos, para atender a comunidade do Sítio Martins e o Assentamento Ilha Grande do Pontal, na Zona Rural do município de Lagoa Grande.
A seca vem castigando o estado de Pernambuco nos últimos quatro anos, sendo a maior seca dos últimos 50 anos. Lagoa Grande é uma das cidades mais prejudicadas pela estiagem. A instalação desses sistemas de abastecimentos de água dará um alívio para os moradores e pequenos produtores das comunidades do Sítio Martins, onde residem 41 famílias e do Assentamento Ilha Grande do Pontal que tem 169 Famílias, das quais 129 famílias já foram beneficiadas com 02 sistemas, faltando atender 40 famílias.
Por tudo exposto, peço aos nobres Pares que aproveem este pleito.

**Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2015.**

<b>Miguel Coelho</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Indicação Nº 2008/2015</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Ministro de Minas e Energia, Eduardo Braga, ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Senhor Presidente da Companhia de Eletricidade de Pernambuco – CELPE, Antônio Carlos Sanches, no sentido de instalar transformador de maior potência na comunidade de Itaboraí, no município de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Senhor Fernando Moreira, -; ao Senhor Drailton Costa, -; a Exma. Senhora Valquíria Marinho de Barros, Vereadora do Município de Paudalho; Ao Senhor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paudalho, -; ao Senhor Paulo Fernando Cavalcanti da Silva, gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Confederação do Equador; a Senhora Lindinalva Vieira Jacinto Coelho, gestora da Escola Herculano Bandeira; a Senhora Andréia Carla Silva Bezerra, gestora da Escola José Antônio Fagundes; a Senhora Maria Sagres Gusmão dos Santos, gestora da Escola João Cavalcanti Petribú; a Senhora Ângela Maria Borba de Andrade, gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Monsenhor Landelino Barreto Lins; a Senhora Maria Conceição Gomes de Vasconcelos, gestora da Escola Rachel Germano Azevedo de Lira; ao Senhor Adilson Ramos Da Silva, -; ao Senhor Alexsandro José Da Silva, - ; ao Senhor Alexsandro Nogueira Da Silva, -; a Senhora Aline Crisly Nunes Da Silva, -; a Senhora Amara Maria Da Silva, -; a Senhora Ana Maria Dos Santos, -; a Senhora Ana Natalia Da Silva, -; a Senhora Ana Patricia Da Silva, -.

<b>Justificativa</b>
A comunidade rural de Itaboraí, no município de Paudalho, foi eletrificada há muitos anos com energia monofásica, mas hoje a região que é de pequenos produtores de hortaliças e frutas é responsável por abastecimento de alguns municípios da região, com isso, necessita de um sistema de irrigação, mas, os atuais transformadores não suportam a carga exigida. Posto isto, é imprescindível que nesta comunidade seja implantado novo transformador, visto que o atual é de 5 KVA e acreditamos que a ideal fosse de 15 KVA, nas redes de energia elétrica para garantir o fornecimento regular de suas necessidades, o que, certamente, se refletirá em benefícios importantes para aquela região, melhorando, assim, as condições das populações beneficiadas. Com a finalidade de melhorar a vida destes cidadãos, venho como representante daquela região e considerando a relevância do pedido, apelar as autoridades competentes que seja feita esta troca de transformadores, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.
<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2015.</b>

<b>José Humberto Cavalcanti</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Indicação Nº 2009/2015</b>
Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matos, secretário de Defesa Social, no sentido de providenciar a imediata instalação de efetivo policial no distrito de Barra de São Pedro no município de Ouricuri. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Antonio Cezar Araújo Rodrigues, Prefeito da Cidade de Ouricuri; Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matos, Secretário de Defesa Social.
<b>Justificativa</b>

### Recife, 3 de setembro de 2015

O Distrito de Barra de São Pedro, que já foi sede do município de Ouricuri, conta com uma população de cerca de 12.000 Habitantes, que estão totalmente entregues à própria sorte pela ausência de um efetivo policiamento que garanta aos moradores segurança e tranquilidade, no aspecto policial da localidade.

No Distrito, famílias, idosos, trabalhadores, estudantes, todos vivem inquietos e preocupados com a ausência de policiais. É importante destacar que na localidade já existe estrutura física (Posto Policial), porém sem o material humano. A ausência de policiais expõe a população à violência e atrai a presença de marginais para a localidade. Daí, a necessidade de presença constante de policiais no distrito ouricuriense.

**Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2015.**

<b>Odacy Amorim</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Indicação Nº 2010/2015</b>
Indicamos à Mesa diretora, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social Alessandro Carvalho Liberato de Matos, no sentido de ser instalado na cidade de Ouricuri, o sistema de monitoramento eletrônico na área urbana do Município.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato Matos, Secretario de defesa social.
<b>Justificativa</b>

No momento em que o governo do Estado mantém, mesmo diante das dificuldades o programa pacto pela vida, zelando pela segurança da população, torna-se mais evidente a necessidade de incrementar com mais intensidade a interiorização da segurança no Estado, e principalmente nas cidades mais distantes da capital Pernambucana. Caso específico dessa situação é a cidade de Ouricuri no interior do Sertão do Araripe, que se resente a olhos vistos de um sistema de monitoramento eletrônico nas suas vias urbanas.

A Cidade se localiza em uma área estratégica do Sertão Pernambucano, e sua população reclama por adoção de medidas de segurança que lhe assegure proteção e tranquilidade.

**Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2015.**

<b>Odacy Amorim</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Indicação Nº 2011/2015</b>
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir nas metas da atividade: Programa de Saúde Bucal no município de <b>Ipojuca/PE</b> .
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Vereador Paulo Nascimento, -; Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão, Gerente da Liguigás; Ao Clube da Mulher do Campo, -; Ao Grupo Esportivo Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE, -; Ilmo. Sr. Marcelo Lopes Cavalcanti, -; Ilmo. Sr. Macilene Augusta de Freitas, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcanjo, -.
<b>Justificativa</b>

A indicação que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade estimular a adoção de hábitos saudáveis básicos e essenciais à saúde, como a higiene oral pela escovação dos dentes, até a prevenção de traumas de force e câncer de boca. Essas são algumas das atribuições da Coordenação de Saúde Bucal, que busca ampliar o acesso da população a ações e serviços que garantam as linhas de cuidados necessários aos ciclos de vida para um sorriso saudável. Na prática, a pasta é responsável pela assessoria técnica e pela capacitação das equipes de saúde bucal dos municípios, que trabalham de forma integrada com as políticas e programas nacionais. A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê o apoio e estímulo aos municípios para implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias, com 44 serviços já em funcionamento, distribuição de kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas) para os trabalhadores da cana de açúcar e seus familiares, atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação das águas para redução de 50% da incidência de cárie na população.

Consideramos que o atendimento a esta propositura é um dos mais relevantes serviços prestados à população, especificamente para apopulação mais carentes do referido município.

Assim sendo, tomamos a iniciativa de apresentar a presente propositura, no sentido de pleitear e alertar as autoridades governamentais o seu pronto atendimento no que acreditamos face a sensibilidade daqueles que hoje compõem a Secretaria de Saúde.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco teor assento na Casa Joaquim Nabuco, que dispense a esta propositura a melhor as acolhidas, no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.**

<b>Pedro Serafim Neto</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Indicação Nº 2012/2015</b>
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao

Excelentíssimo Senhor *Vice-Governador* de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor *Secretário de Saúde*, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir nas metas da atividade: Programa de Saúde Bucal no município de **São Vicente Férrer/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, -; Ilmo. Sr. Evandro Pereira de Andrade, -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva, -; Ilmo. Sr. José Murício da Silva, -; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araujo Silva, -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade estimular a adoção de hábitos saudáveis básicos e essenciais à saúde, como a higiene oral pela escovação dos dentes, até a prevenção de traumas de face e câncer de boca. Essas são algumas das atribuições da Coordenação de Saúde Bucal, que busca ampliar o acesso da população a ações e serviços que garantam as linhas de cuidados necessários aos ciclos de vida para um sorriso saudável. Na prática, a pasta é responsável pela assessoria técnica e pela capacitação das equipes de saúde bucal dos municípios, que trabalham de forma integrada com as políticas e programas nacionais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê o apoio e estímulo aos municípios para implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias, com 44 serviços já em funcionamento, distribuição de kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas) para os trabalhadores da cana de açúcar e seus familiares, atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação das águas para redução de 50% da incidência de cárie na população.

Consideramos que o atendimento a esta propositura é um dos mais relevantes serviços prestados à população, especificamente para apopulação mais carentes do referido município.

Assim sendo, tomamos a iniciativa de apresentar a presente propositura, no sentido de pleitear e alertar as autoridades governamentais o seu pronto atendimento no que acreditamos face a sensibilidade daqueles que hoje compõem a Secretaria de Saúde.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, que dispense a esta propositura a melhor as acolhidas, no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.**

<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2013/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor *Vice-Governador* de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor *Secretário de Saúde*, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir nas metas da atividade: Programa de Saúde Bucal no município de **São José da Coroa Grande/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Srª. Elianai Buarque Gomes, Prefeita de São José da Coroa Grande; ao Exmo. Sr. Antonio Mendes da Silva Filho,, vereador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade estimular a adoção de hábitos saudáveis básicos e essenciais à saúde, como a higiene oral pela escovação dos dentes, até a prevenção de traumas de face e câncer de boca. Essas são algumas das atribuições da Coordenação de Saúde Bucal, que busca ampliar o acesso da população a ações e serviços que garantam as linhas de cuidados necessários aos ciclos de vida para um sorriso saudável. Na prática, a pasta é responsável pela assessoria técnica e pela capacitação das equipes de saúde bucal dos municípios, que trabalham de forma integrada com as políticas e programas nacionais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê o apoio e estímulo aos municípios para implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias, com 44 serviços já em funcionamento, distribuição de kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas) para os trabalhadores da cana de açúcar e seus familiares, atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação das águas para redução de 50% da incidência de cárie na população.

Consideramos que o atendimento a esta propositura é um dos mais relevantes serviços prestados à população, especificamente para apopulação mais carentes do referido município.

Assim sendo, tomamos a iniciativa de apresentar a presente propositura, no sentido de pleitear e alertar as autoridades governamentais o seu pronto atendimento no que acreditamos face a sensibilidade daqueles que hoje compõem a Secretaria de Saúde.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, que dispense a esta propositura a melhor as acolhidas, no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2014/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor *Vice-Governador* de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor *Secretário de Saúde*, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir nas metas da atividade: Programa de Saúde Bucal no município de **Sirinhaém/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Franzs Araujo Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Exma. Sra. Débora Maria da Fonseca, Vice-Prefeita de Sirinhaém; Exmo. Sr. Vereador Eronildo Ramos da Silva e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade estimular a adoção de hábitos saudáveis básicos e essenciais à saúde, como a higiene oral pela escovação dos dentes, até a prevenção de traumas de face e câncer de boca. Essas são algumas das atribuições da Coordenação de Saúde Bucal, que busca ampliar o acesso da população a ações e serviços que garantam as linhas de cuidados necessários aos ciclos de vida para um sorriso saudável. Na prática, a pasta é responsável pela assessoria técnica e pela capacitação das equipes de saúde bucal dos municípios, que trabalham de forma integrada com as políticas e programas nacionais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê o apoio e estímulo aos municípios para implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias, com 44 serviços já em funcionamento, distribuição de kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas) para os trabalhadores da cana de açúcar e seus familiares, atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação das águas para redução de 50% da incidência de cárie na população.

Consideramos que o atendimento a esta propositura é um dos mais relevantes serviços prestados à população, especificamente para apopulação mais carentes do referido município.

Assim sendo, tomamos a iniciativa de apresentar a presente propositura, no sentido de pleitear e alertar as autoridades governamentais o seu pronto atendimento no que acreditamos face a sensibilidade daqueles que hoje compõem a Secretaria de Saúde. Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, que dispense a esta propositura a melhor as acolhidas, no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2015/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente APELO ao Excelentíssimo *Secretário de Saúde* do Estado de Pernambuco, Dr. José Iran Costa Junior, no sentido de incluir nas metas da atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher o município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. José Iran Costa Junior, *Secretário de Saúde* do Estado de Pernambuco; Sr. José Ivaldo Gomes, Prefeito; Sr. Mário Anderson da Silva Barreto e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tal pedido se justifica ressaltando as diferenças entre homens e mulheres não apenas no comportamento, mas principalmente no físico, nas quais são afetadas com doenças exclusivas do sexo, como câncer de mama, do colo do útero, do endométrio, do ovário, menopausa e diabetes gestacional, entre outras. Há ainda a afetação de forma distinta em doenças comuns aos dois gêneros, como por exemplo, a osteoporose. Ressaltamos ainda a violência contra a mulher é também um problema de saúde, pois traz sérias consequências à saúde física e mental da pessoa afetada.

Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para a melhoria da saúde e da qualidade de vida das mulheres, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2016/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo, ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Sr. Alessandro Carvalho Liberato no sentido de **viabilizar postos policiais** nas comunidades de Santo Antônio, São Pedro, Tenebre e São Francisco com objetivo de melhorar a segurança pública no município da Pedra. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Tenório Vaz, Prefeito do Município da Pedra; Junior Vaz, Câmara de Vereadores da Pedra.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município da Pedra possui uma população estimada de 21 609 habitantes, na qual foi constatada a necessidade do aumento dos policiais militares nas comunidades de Santo Antônio, São Pedro, Tenebre e São Francisco com a finalidade de atender clamor da população, em virtude da existência de vários roubos na região. Além dos roubos, sem haver a presença dos policiais, estas áreas estão servindo como rota de fuga para os criminosos realizarem os delitos. Com a existência dos postos policiais, os índices de criminalidade tendem a ser minimizados, pois a população terá mais segurança.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2017/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton da Mota Silveira Filho, ao Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco/IPA, Gabriel Alves Maciel no sentido **de reativar a unidade do Instituto Agronômico de Pernambuco/IPA e dar assistências aos agricultores** no município da Pedra/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Tenório Vaz, Prefeito do Município da Pedra; Zeca, Vereador da Câmara Municipal da Pedra.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município da Pedra é formado pelo distrito sede, Horizonte Alegre, Poço do Boi, São Pedro do Cordeiro, Santo Antônio do Tará, Poço das Ovelhas e São Francisco. De acordo com, as estatísticas do IBGE, a população estimada é de 21 609 habitantes.

O Instituto Agrônômico de Pernambuco/IPA vem a ser uma entidade voltada não só para pesquisa e desenvolvimento de produção de bens e serviços agropecuários, como também, promove assistência técnica aos agricultores de base familiar, realizando obras de infra-estrutura hídrica. Além disso, disponibiliza bens e serviços para o desenvolvimento sustentável do agronegócio.

Assim, há a necessidade de retomar os trabalhos do IPA com assistência aos produtores rurais do município de Pedra. Nota-se, que com o retorno da atividade, a produção de bens e serviços agropecuários será elevada, além de haver eficiência no setor agropecuário aliado as questões de sustentabilidade do desenvolvimento.

Outro ponto relevante, é que o suporte dado aos agricultores por meio do IPA, fará com que estes adequem os produtos agropecuários à qualidade e às características demandadas pelos consumidores finais.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2018/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota, no sentido **de incentivar a cadeia produtiva, bovinocultura de leite, a caprinocultura e a suinocultura** no município da Pedra/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Tenório Vaz, Prefeitura Municipal da Pedra; Zeca, Vereador Câmara Municipal da Pedra.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município da Pedra é formado pelo distrito sede, Horizonte Alegre, Poço do Boi, São Pedro do Cordeiro, Santo Antônio do Tará, Poço das Ovelhas e São Francisco. De acordo com, as estatísticas do IBGE, a população estimada é de 21 609 habitantes.

Sabe-se que o leite é considerado um dos mais nobres alimentos, sendo indispensável para alimentação das crianças, jovens e adultos. Dessa forma, a bovinocultura de leite brasileira vem passando por uma grande expansão, a qual necessita de técnicas de aprimoramento na produção, além do controle dos custos e melhoria da eficiência de manejo.

Já em relação, ao leite de cabra, este é o terceiro mais consumido no mundo. Os agricultores da região necessitam do incentivo à caprinocultura, uma vez que, trata-se de um leite de boa qualidade para estimular o seu consumo e consequentemente haverá geração de renda.

Outro ponto importante, é o incentivo a suinocultura que vem crescendo por ser uma atividade econômica e social na região. Atualmente, a suinocultura vem ganhando destaque no que tange a produção de carne, pois passou por mudanças tecnológicas nas últimas décadas, isto é, com o avanço da cadeia do agronegócio. Dessa forma, há a necessidade de incentivar a cadeia produtiva nessas áreas, para que o município se fortaleça, além de gerar emprego e renda na região.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2019/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente APELO ao Excelentíssimo *Secretário de Saúde* do Estado de Pernambuco, Dr. José Iran Costa Junior, no sentido de incluir nas metas da atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher o município do São Joaquim do Monte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. José Iran Costa Junior, *Secretário de Saúde* do Estado de Pernambuco; Sr. João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito; Sr. Eduardo José de Oliveira Lins, Vereador; Sr. José Amir de Melo e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tal pedido se justifica ressaltando as diferenças entre homens e mulheres não apenas no comportamento, mas principalmente no físico, nas quais são afetadas com doenças exclusivas do sexo,

como câncer de mama, do colo do útero, do endométrio, do ovário, menopausa e diabetes gestacional, entre outras. Há ainda a afetação de forma distinta em doenças comuns aos dois gêneros, como por exemplo, a osteoporose.

Ressaltamos ainda a violência contra a mulher é também um problema de saúde, pois traz sérias consequências à saúde física e mental da pessoa afetada.

Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para a melhoria da saúde e da qualidade de vida das mulheres, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2020/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente APELO ao Excelentíssimo *Secretário de Saúde* do Estado de Pernambuco, Dr. José Iran Costa Junior, no sentido de incluir nas metas da atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher o município do Iatí. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. José Iran Costa Junior, *Secretário de Saúde* do Estado de Pernambuco; Sr. Antonio José de Souza, Vice- Prefeito; Sr. Jorge de Melo Dias, Prefeito; Sr. José Alci Tenório dos Anjos e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tal pedido se justifica ressaltando as diferenças entre homens e mulheres não apenas no comportamento, mas principalmente no físico, nas quais são afetadas com doenças exclusivas do sexo, como câncer de mama, do colo do útero, do endométrio, do ovário, menopausa e diabetes gestacional, entre outras. Há ainda a afetação de forma distinta em doenças comuns aos dois gêneros, como por exemplo, a osteoporose. Ressaltamos ainda a violência contra a mulher é também um problema de saúde, pois traz sérias consequências à saúde física e mental da pessoa afetada.

Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para a melhoria da saúde e da qualidade de vida das mulheres, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2021/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente APELO ao Excelentíssimo *Secretário de Saúde* do Estado de Pernambuco, Dr. José Iran Costa Junior, no sentido de incluir nas metas da atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher o município de Itaquitinga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. José Iran Costa Junior, *Secretário de Saúde* do Estado de Pernambuco; Sr. Pablo José de Oliveira Moraes, Prefeito; Sr. Roque João dos Santos, Vereador; Sr. Iran Martins de Oliveira e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tal pedido se justifica ressaltando as diferenças entre homens e mulheres não apenas no comportamento, mas principalmente no físico, nas quais são afetadas com doenças exclusivas do sexo, como câncer de mama, do colo do útero, do endométrio, do ovário, menopausa e diabetes gestacional, entre outras. Há ainda a afetação de forma distinta em doenças comuns aos dois gêneros, como por exemplo, a osteoporose. Ressaltamos ainda a violência contra a mulher é também um problema de saúde, pois traz sérias consequências à saúde física e mental da pessoa afetada.

Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para a melhoria da saúde e da qualidade de vida das mulheres, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2022/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor *Vice-Governador* de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor *Secretário de Saúde*, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir nas metas da atividade: Programa de Saúde Bucal no município de **Ribeirão/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Romeu Jacobina de Figueiredo, Prefeito de Ribeirão; Exmo. Sr. Luiz Felipe de Lima Cintra e demais Vereadores, Vereador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade estimular a adoção de hábitos saudáveis básicos e essenciais à saúde, como a higiene oral pela escovação

dos dentes, até a prevenção de traumas de face e câncer de boca. Essas são algumas das atribuições da Coordenação de Saúde Bucal, que busca ampliar o acesso da população a ações e serviços que garantam as linhas de cuidados necessários aos ciclos de vida para um sorriso saudável. Na prática, a pasta é responsável pela assessoria técnica e pela capacitação das equipes de saúde bucal dos municípios, que trabalham de forma integrada com as políticas e programas nacionais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê o apoio e estímulo aos municípios para implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias, com 44 serviços já em funcionamento, distribuição de kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas) para os trabalhadores da cana de açúcar e seus familiares, atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação das águas para redução de 50% da incidência de cárie na população.

Consideramos que o atendimento a esta propositura é um dos mais relevantes serviços prestados à população, especificamente para apopulação mais carentes do referido município.

Assim sendo, tomamos a iniciativa de apresentar a presente propositura, no sentido de pleitear e alertar as autoridades governamentais o seu pronto atendimento no que acreditamos face a sensibilidade daqueles que hoje compõem a Secretaria de Saúde.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, que dispense a esta propositura a melhor as acolhidas, no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span> </span>
<div><b>Pedro Serafim Neto</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span> </span>

## Indicação N° 2023/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Secretário das Cidades, André de Paula, no sentido de viabilizar a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, NA RUA GETÚLIO MENEZES, EM FLORESTA.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Prefeita de Floresta; Rinaldo Sampaio Novaes, Vice-prefeito de Floresta; Murilo Alexandre de Almeida, Vereador; Zé de Emílio, Vereador; Fábio Lúcio de Sá Ferraz (Favinho Ferraz), Vereador; Chichico Ferraz, Vereador; Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano), Vereadora; Guilherme Novaes, Vereador; Ézio Feitosa, Vereador; Gilberto Quirino, Vereador; Alberto Carlos de Souza (Beto Souza), Vereador; Edson Ferraz (Dinho Ferraz), Vereador; Romoaldo Gonçalves Torres, Vereador; Jarbas Carvalho, Vereador; José Geovane Sampaio Novaes, Secretário de Saúde; Jorge Côrte Real, Deputado Federal; Elbiane Leal Novaes de Carvalho Lima, -; Eanes Novaes Pereira, -; Francisco Sampaio Novaes (Tico), -; Silvano Ferraz, Presidente do CDL-Floresta; Carlos Murilo, -; Hugo Eugênio, -; Geraldo Freire da Silva, -; Hercílio Lira, -; Maria Cremilda da Silva Sá, -; Eladir Andrade Sá, -; Erinaldo Brejinho, -; Presbítero Paulo, -; Sebastião Gomes Lima, -; Roberto Luciano de Amaral, -; Cláudio José Novaes, -; Antonio Jota Filho, -; Célio Régis Novaes, -; Vital Manoel Novaes, -; Fernando Jota Filho, -; Célio Régis Novaes, -; Vital Manoel Novaes, -; Fernando Carajás, -; Rinaldo Sampaio Novaes, -; Flávio Nunes Novaes (Negó), -; Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana, -; Manoel Freire Maranhão ( Mano), -; José Nivaldo de Sá ( Zebinha), -; Bartolomeu Lopes da Silva (Nico), -; Ulisses de Souza Flor, -; Raimundo Novaes (Raimundão), -; Renato Menezes, -; Ancilon Gomes Filho, -; Marcos Antonio de Sá (Manoel do Brejinho), -; Eraldo Menezes de Sá (Manoel do Brejinho), -; Rinaldo Menezes de Sá, -; Dagmar Novaes, -; Antonio Teotônio, -; Juarez Florentino Carvalho, -; Maria Alice Menezes (Lili), -; Luiz Aureliano de Sá, -; Teresinha Novaes, -; Adelina Margarida de Jesus Torres, -; Pedro de Sá Novaes, -; João Sampaio Novaes, -; Luis Antonio Gomes Leão, -; Luiz Araújo Ferraz, -; Joselena Valgueiro, -; José Eudes de Sá (Zezinho), -; Alípio Carvalho, -; Ovídio Ferraz, -; Anézio Bosco de Menezes, -; Franklin Barreto Novaes, -; Raimundo Novaes, -; João Luiz da Silva, -; Flávio Menezes Novaes, -; Luizinho pedreiro, -.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Há muito tempo, os moradores da rua Getúlio Menezes, em Floresta, reclamam a construção de uma “praça”. Na verdade, o que existe no local são os vestígios de uma praça antiga, abandonada e desgastada ao longo do tempo. Diante da ausência de reforma e conclusão de qualquer manutenção, o que existe é, tão somente, um meio-fio incompleto. O local hoje é coberto por terra e por entulhos.

Nesse sentido, a presente indicação tem o objetivo de formalizar o pedido de construção de uma nova praça com itens básicos. É indispensável que também seja um ambiente arborizado, de maneira que seja um projeto sustentável, tornando-se um local agradável aos olhos e de utilidade para os florestanos, especialmente para os moradores da rua Getúlio Menezes.

Diante do exposto, contamos com a adesão dos demais parlamentares desta Casa, a fim de possibilitar a construção da praça, em Floresta.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2015.</b>
<span> </span>
<div><b>Rodrigo Novaes</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span> </span>

## Indicação N° 2024/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Secretário das Cidades, André de Paula, no sentido de viabilizar a **REFORMA DA PRAÇA CAPITÃO EMÍLIO NOVAES, EM FLORESTA.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Prefeita de Floresta; Rinaldo Sampaio Novaes, Vice-

prefeito de Floresta; Murilo Alexandre de Almeida, Presidente da Câmara dos Vereadores de Floresta; Zé de Emílio, Vereador; Fábio Lúcio de Sá Ferraz (Favinho Ferraz), Vereador; Chichico Ferraz, Vereador; Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano), Vereadora; Guilherme Novaes, Vereador; Ézio Feitosa, -; Gilberto Quirino, Vereador; Romoaldo Torres, Vereador; Edson Ferraz (Dinho), Vereador; Gilberto Quirino, Alberto Carlos de Souza (Beto Souza), Vereador; Jarbas Carvalho, Vereador; José Geovane Sampaio Novaes, Secretário de Saúde; Jorge Côrte Real, Deputado Federal; Elbiane Leal Novaes de Carvalho Lima, -; Eanes Novaes Pereira, -; Francisco Sampaio Novaes (Tico), -; Silvano Ferraz, Presidente do CDL-Floresta; Carlos Murilo, -; Hugo Eugênio, -; Geraldo Freire da Silva, -; Hercílio Lira, -; Maria Cremilda da Silva Sá, -; Eladir Andrade Sá, -; Erinaldo Brejinho, -; Presbítero Paulo, -; Sebastião Gomes Lima, -; Roberto Luciano de Amaral, -; Cláudio José Novaes, -; Antonio Jota Filho, -; Célio Régis Novaes, -; Vital Manoel Novaes, -; Fernando Carajás, -; Rinaldo Sampaio Novaes, -; Flávio Nunes Novaes (Negó), -; Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana, -; Manoel Freire Maranhão ( Mano), -; José Nivaldo de Sá ( Zebinha), -; Bartolomeu Lopes da Silva (Nico), -; Ulisses de Souza Flor, -; Raimundo Novaes (Raimundão), -; Renato Menezes, -; Ancilon Gomes Filho, -; Marcos Antonio de Sá (Manoel do Brejinho), -; Eraldo Menezes de Sá, -; Dagmar Novaes, -; Antonio Teotônio, -; Juarez Florentino Carvalho, -; Maria Alice Menezes (Lili), -; Luiz Aureliano de Sá, -; Teresinha Novaes, -; Adelina Margarida de Jesus Torres, -; Pedro de Sá Novaes, -; João Sampaio Novaes, -; Luis Antonio Gomes Leão, -; Luiz Araújo Ferraz, -; Joselena Valgueiro, -; José Eudes de Sá (Zezinho), -; Alípio Carvalho, -; Ovídio Ferraz, -; Anézio Bosco de Menezes, -; Franklin Barreto Novaes, -; Raimundo Novaes, -; João Luiz da Silva, -; Flávio Menezes Novaes, -; Luizinho pedreiro, -.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

<b>Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2015.</b>
<span> </span>
<div><b>Rodrigo Novaes</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span> </span>

## Indicação N° 2025/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Superintendente Estadual do IPHAN Sr. Frederico Faria Neves Almeida, no sentido de atender à solicitação da Associação dos Artesãos em Barro e Moradores do Alto do Moura de reconhecer o Alto do Moura em Caruaru como Patrimônio Material e Imaterial.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Frederico Faria Neves Almeida, Superintendente Estadual do IPHAN; José Gilson Matias Barros, Chefe da Representação Regional em Pernambuco do Ministério da Cultura; Aldir José da Silva, Presidente da Associação dos Artesãos em Barro e Moradores do Alto do Moura.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

A indicação em referência tem o objetivo de envidar esforços para que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional reconheça o Alto do Moura como Patrimônio Material e Imaterial a fim de que o local onde surgiu a arte figurativa do barro e os saberes envolvidos na produção desta arte passem a ser geridos, promovidos e preservados de forma adequada. O Alto do Moura, no município de Caruaru, possui um importante pólo de produção de artesanato, destacando-se os trabalhos com barro que retratam o cotidiano típico do Nordeste brasileiro. Criado no Alto do Moura, Mestre Vitalino tornou o lugar conhecido como celeiro de artistas do barro. A produção em barro já existia na região na forma de peças utilitárias, mas Vitalino, ainda pequeno, acompanhando o trabalho da sua mãe que produzia jarros, painelas, entre outras peças, ia tirando pedacinhos do barro e fazendo bonecos. O primeiro registro é que aos seis anos tenha feito uma peça semelhante à sua famosa obra “Caçador de Gato Maracajá”. Vitalino morreu em 1953, mas sua arte permanece viva por meio de seus seguidores que consolidam o Alto do Moura como um dos lugares do mundo onde se produz a arte popular do barro.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span> </span>
<div><b>Raquel Lyra</b></div> <div><b>Deputada</b></div>
<span> </span>

## Requerimentos

## Requerimento N° 1058/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja realizada Audiência Pública na Comissão de Negócios Municipais com o tema **A SITUAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em data, hora e local a serem definidos pela Comissão. Serão convidados para compor a mesa o Presidente do Sindicato do Transporte Escolar de Pernambuco, o Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco, representante do BPTRAN, representante do DETRAN-PE, representante da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, Representantes do Ministério Público de Pernambuco - CAOPs de Trânsito e de Criança e Adolescente e representante da Associação de Pais e Alunos.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

A audiência pública que solicito a esta Comissão visa a atender pleito do Sindicato do Transporte Escolar de Pernambuco. Buscar-se-á avaliar as verdadeiras condições de trânsito e circulação dos transportes escolares, bem como a situação dos profissionais envolvidos nesse ramo tão essencial para o desenvolvimento educacional no Estado.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span> </span>

<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>
<span> </span>

## Requerimento N° 1059/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, **Voto de Congratulações** pelos transcurso dos **67 anos de Fundação da Loja Maçonica de Olinda**, que ocorreu em 27 de agosto de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Carlos Frederico Lopes de Barros, Grã Mestre; Marcos Antonio Gomes de Araujo, Advogado; Frederico Jose Lorega de Barros, Irmão; Aristeu Geronimo da Silva, Irmão; Flavio Santiago de Macedo, Irmão; Josue de Lima, Irmão; Edson Oliveira, Irmão; Fernando Antonio Bezerra de Mello, Irmão; Gilberto de Lima, Irmão; Geraldo Jose da Silva, Irmão; Marcos Antonio Barros Pedrosa, Irmão; Antonio do Carmo Ferreira, Grande Oriente Independente de Pernambuco; Antonio Azevedo dos Santos, Presidente Assembleia Legislativa Maçonica do GOIPE; Celso Barreto de Miranda, Presidente doTribunal de Justiça Maçônica; Guttemberg Gayão de Senna, Ministro de Projetos Especiais do GOIPE.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

A Maçonaria perde-se nas brumas do tempo, pois remonta ao berço da sociedade, retorna aos primórdios da civilização. Não pertence ela a nenhum país, pois é universal, uma vez que os maçons se reconhecem mutuamente ao redor do globo terrestre por meio de sua unidade de princípios, imutável no passar dos séculos.

No ultimo dia 27 de agosto, a Loja Maçonica 10 de Novembro de 1710, que funciona em frente ao Mercado da Ribeira (Olinda), comemorou o seu 67º aniversário. O nome da Loja faz referência à data do primeiro grito de República dado nas Américas, exatamente no dia 10 de novembro de 1710, por Bernardo Vieira de Melo, no senado olindense. A Loja foi fundada em 1948 e atualmente está jurisdicionada ao Grande Oriente Independente de Pernambuco (Goipe). É presidida por Carlos Frederico Lopes de Barros.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos llustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta, a melhor das acolhidas, por considerá-lo como justo e oportuno.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2015.</b>
<span> </span>
<div><b>Ricardo Costa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span> </span>

## Requerimento N° 1060/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Exu, pela passagem dos seus 108 de Emancipação Política, em 08 de setembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Jailson Bento, Ex-prefeito de Exu; Jurandir Severo de Carvalho, Presidente da Câmara de Vereadores; Léo Saravia, Prefeito de Exu.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O município de Exu, localizado no Sertão do Araripe, foi povoado inicialmente por padres jesuitas que instalaram um abrigo onde permaneceram muitos anos. A vila foi criada com sede na povoação de Exu, pela Lei Provincial nº 150, de 31 de março de 1846. Em 07 de junho de 1875 a câmara foi reinstalada. Apenas em 1900 a área foi endossada, os interesses econômicos unificaram-se com os da cidadania, num lugar central e de fácil acesso, eleito pelas lideranças locais, o sítio Lagoa dos Cavalos. Criado pela Lei Estadual nº 844, de 10 de junho de 1907, Exu foi desmembrado de Granito. No mesmo ano deu-se o lançamento da pedra fundamental do povo, ação que originou a atual sede do município, mas a restauração definitiva da administração pública para a cidade ocorreu somente em 08 de setembro de 1907, data de aniversário da cidade.

O nome Exu veio de uma corruptela do nome da tribo Ancu, pertencente à nação dos Cariris. Existe ainda uma versão local de que essa denominação foi dada pelos índios da mesma tribo, em virtude de existir naquele tempo grande quantidade de abelha de ferrão, denominada “inxu” ou “enxu”.

A cidade abriga um museu em homenagem ao seu filho mais ilustre, Luiz Gonzaga, nascido em Exu, no dia 13 de dezembro de 1912. Compositor popular brasileiro, conhecido como o Rei do Baião. Foi uma das mais completas, importantes e inventivas figuras da música popular brasileira. Cantando acompanhado de sua sanfona, zabumba e triângulo, levou a alegria das festas juninas e dos forrós pé-de-serra, bem como a pobreza, as tristezas e as injustiças de sua árida terra, o sertão nordestino, ao resto do país, numa época em que a maioria desconhecia o baião, o xote e o xaxado. A Capela de São João Batista, idealizada e construída pelo Barão de Exu, Gualter Martiniano de Alencar Araripe, e a Casa Grande, hoje Museu Bárbara de Alencar, heroína que lutou junto a outros contra a monarquia brasileira, também fazem parte de Exu. Diante do exposto, parabenizo a todos os exuenses, por estes 108 anos de história, e solicito aos meus ilustres Pares a aprovação do requerimento em tela.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2015.</b>
<span> </span>
<div><b>Henrique Queiroz</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span> </span>

## Requerimento N° 1061/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos

### Recife, 3 de setembro de 2015

Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso à Prefeitura de Chã de Alegria pela inauguração da Unidade Básica de Saúde (UBS) Mãe Ilda, no Bairro Santa Luzia, em 28 de agosto do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Marcos Amaral, Prefeito de Chã de Alegria; Armando Pimentel, Presidente do Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, localizada na Zona da Mata Norte, inaugurou no dia 28 de agosto do corrente, a Unidade Básica de Saúde (UBS) Mãe Ilda, no Bairro Santa Luzia. Participamos desta solenidade juntamente com o Prefeito Marcos Amaral, Vice-prefeito José Leite, o ex-prefeito Cláudio Honório, Padre Sérgio Santana e os moradores do município. A UBS vai atender a região que antes era atendida pelo PSF Santa Luzia, facilitando o acesso à saúde, garantindo a melhoria do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e ampliando os serviços ofertados à população com mais qualidade e eficiência. A unidade recebeu o nome de Mãe Ilda em homenagem a saudosa Dona Ilda, que prestou relevantes serviços à comunidade.

É importante destacar que a saúde está sendo uma das prioridades do Governo Municipal, que apesar da crise econômica que enfrenta o País, tem olhado para frente, trabalho diariamente para fazer a diferença na vida do povo de Chã de Alegria e utilizando os recursos públicos com responsabilidade e transparência. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, a aprovação da proposição em tela.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2015.</b>
<span> </span>
<div><b>Henrique Queiroz</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span> </span>

## Requerimento N° 1062/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações à **RÁDIO CULTURA DO NORDESTE**, pela comemoração dos seus 57 anos de fundação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Almeida, Diretor da Rádio Cultura do Nordeste; Júnior Almeida, Diretor da Rádio Cultura do Nordeste; Onildo Almeida, Diretor da Rádio Cultura do Nordeste.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade homenagear a Rádio Cultura do Nordeste, pela comemoração dos seus 57 anos de fundação. Trata-se de um dos mais importantes meios de comunicação, que hoje possui cobertura em mais de 180 cidades.

Idealizada pelo rádio-técnico Jaime Mendonça (já falecido), que colocou a emissora no ar por meio de um transmissor de 205 watts. Logo em seguida, um grupo de empresários colaborou com a sua fundação, precisamente em 31 de agosto de 1958.

Atualmente, o veículo é capitaneado pelos irmãos José Almeida e Onildo Almeida. A administração vitoriosa foi resultando da experiência dos irmãos Almeida, que em 1961 arrendaram a rádio. Na época, tinha como slogan: *"A última da faixa, a primeira em popularidade"*

Em 1976, uma nova frequência foi solicitada, passando a ser a única emissora 24 horas no ar da região, com uma nova expressão, *"No meio da faixa do seu rádio, com muito mais amor"*. A estratégia adotada pela emissora resultou no aumento da sua audiência.

Desde a sua fundação, a Rádio Cultura do Nordeste tem revelado grandes nomes do rádio, como Lenildo Lima, Alcinda Beltrão, Edvaldo de Castro, Roberto Queiroz, Lídio Cavalcanti, Adelson Cunha, Luiz Mendonça, Luiz Queiroga, entre outros. Hoje em dia, o destacado veículo de comunicações possui uma extensa programação, que traz músicas, notícias, esportes, dentro de uma proposta de jornalismo focado nas informações locais e da região. O seu quadro funcional traz comunicadores de renome, como Agenor Farias, Adielson Galvão, César Lucena, Edmilson Souza, Vasconcelos Lima, Risoni Santos, Hélio Júnior, Paulo Sobral, entre outros.

Portanto, é justo e oportuno que esta Poder preste homenagem a todos os que fazem parte da Rádio Cultura do Nordeste, que completa 57 anos com o fiel propósito de manter os ouvintes bem informados. O estilo popular e moderno de comunicação é motivo das nossas calorosas congratulações.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2015.</b>
<span> </span>
<div><b>Tony Gel</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span> </span>

## Requerimento N° 1063/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÃO com o Jornal de Arcoverde, pelo transcurso do aniversário de 34 anos de sua fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Prefeita de Arcoverde, Madalena Brito,, Prefeita.; Exmo. Sr. Vice-Prefeito de Arcoverde, Wellington Araújo,, Vice-Prefeito; Ao Senhor Naldo Cândido,, Jornalista; Aos Ilmos. Srs. Vereadores: Luciano Pacheco, Paulo César Galindo, Everaldo Lira, Luíza Margarida, Cleriane Medeiros, Warley Amaral, Célia Almeida Cardoso, Djanira Maria do Socorro Brito., Vereador; Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, Miguel Leite de Siqueira., Vereador; Ao Senhor Paulo Édson, Rua Cassiano Manuel, Jornalista; À Rádio Independente FM, Radialista; À Rádio Itapuama FM, Radialista; À Rádio Cardeal de Arcoverde AM, Radialista; Ao Jornal Portal do Sertão,

Jornalista; Ao Jornal Correio da Cidade, Jornalista; Ao Jornal Tribuna da Região, Jornalista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Jornal de Arcoverde completou 34 anos de história. Fruto de garra e da determinação do itaibense Enaldo Cândido, o Jornal de Arcoverde ultrapassou décadas em meio a grande crise que afeta a imprensa escrita, quando grandes jornais fecham suas portas diante da força da internet.

O Jornal de Arcoverde, embora a duras penas, tem prestado relevantes serviços à comunidade arcoverdense e da região, sempre com o lema “ A VERDADE ACIMA DE TUDO”. Traz consigo a marca de credibilidade, da seriedade com que é publicado, contando com inúmeros colaboradores que fazem o Jornal da Terra do Cardeal.

No dia 29 de agosto de 1981, ainda em plena época da ditadura militar, o JA lançava sua primeira edição e acompanhou, através de suas páginas, as transformações da política, da economia e da sociedade de Arcoverde. O Jornal foi fundado oficialmente no dia 31 de julho de 1981, tendo como presidente de honra o saudoso deputado Dr.Airon Rios. Como diretor/editor e fundador o nosso grande amigo Enaldo Cândido e William Porto como diretor de redação.

Sempre imparcial, abriu suas páginas para o contraditório, não se rendeu aos que tentavam impor sua vontade através do poder, foi aos tribunais, ultrapassou anos e desafiando a sua própria existência e chega ao seu 34º aniversário mais forte, robusto e com a grandeza escrita em suas linhas de forma democrática e acessível a todos os lados da sociedade. Portanto, homenagear o JA pela passagem dos seus 34 anos de história é homenagear a imprensa pernambucana, mais precisamente a imprensa matuta que, assim como em Arcoverde, vem escrevendo a história de várias regiões de nosso estado mesmo em meio as dificuldades de se fazer imprensa e comunicação no interior do Nordeste. Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<b>Julio Cavalcanti</b> Deputado

## Requerimento N° 1064/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, Voto de Aplauso ao Irmão Maçom **Guttenberg Gayão de Sena**, idealizador da **ACIMA** – Ação Cívico Maçônica que oferece a cada mês de agosto, cujo objetivo é oferecer a população do nosso Estado serviços de orientação jurídica, atendimentos médicos nas áreas de oftalmologia; oncologia; cardiologia pediátrica, nutricional, psicológica e exames de ultrassonografia, aferição de pressão arterial e glicemia

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Guttenberg Gayão de Senna, Ministro de Projetos Especiais do GOIPE; Antonio do Carmo Ferreira, Rua da Penha, 45 – São José – Recife/PE – CEP. 50010-280; Antonio Azevedo dos Santos, Sapiente Irmão Presidente Poderosa Assembleia Legislativa Maçônica do GOIPE; Celso Barreto de Miranda, Excelso PresidenteTribunal de Justiça Maçônica; Valderlan Galindo, Ministro da Juventude do GOIPE; Leduar Guedes de Lima, Mestre, Loja Maçônica Academia do Paraíso 47; Adilson Fernandes Campos, Legião da Boa Vontade (LBV); João Lampropulos, Diretor do Hospital Memorial São José; Milton Júnior, Diretor do Hospital Especial; Fabio Casanova, Diretor do Hopital Oftalmo; Herundy Tavares, Diretor do Destak Comunicação; Christiane Violet, Instituto Cristina Tavares; Marcelo Menezes, Diretor do Diagmax; Carlos Delmonico, Hemato Banco de Sangue; Sandra Mattos, Círculo de Oração; Carlos André Menezes, Liserv Vigilância; Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde da Prefeitura do Recife; José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Marcos Antonio Gomes de Araujo, Senhor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Ação Cívico Maçônica - ACIMA, é uma ação de solidariedade e cidadania, idealizada por Guttenberg Gayão de Senna e, realizada pelo Grande Oriente Independente de Pernambuco – GOIPE, em parceria com a iniciativa privada e entes públicos, que acontece anualmente, desde 2001, sempre no mês de agosto, exatamente na semana que se comemora o dia do Maçom. A 14ª edição do evento ocorreu no último sábado 22 de agosto de 2015, das 9h00 às 14h00. O mutirão gratuito de serviços de saúde e de cidadania teve como lema: “Trabalhamos por uma sociedade mais justa e um mundo mais perfeito”, contemplou pelo segundo ano consecutivo os bairros dos Coelhos, Coque e Joana Bezerra.

Foram oferecidos serviços de orientação jurídica, atendimentos médicos nas áreas de oftalmologia; oncologia; cardiologia pediátrica, nutricional, psicológica e exames de ultrassonografia, aferição de pressão arterial e glicemia. Óculos a preços populares e instrução para cadastramento de Microempreendedor individual. Crianças participaram de atividades lúdicas, enfatizado a importância da escovação dentária para uma vida saudável. Evento coroado de êxito e recorde em atendimentos, cerca de 3.000 pessoas, consolidando-o definitivamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos Ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta, a melhor das acolhidas, por considerá-lo como justo e oportuno.

**Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2015.**

<b>Ricardo Costa</b> Deputado
----------------------------------

## Requerimento N° 1065/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja prorrogado por 60 (sessenta

diás) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar Especial de Resíduos Sólidos.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Comissão Especial Parlamentar de resíduos Sólidos, realizou oito Reuniões Ordinárias, com as seguintes pautas:

1ª. - Apresentação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - Dr. Sérgio Xavier, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco;

2ª. – Apresentação de relatório sobre os municípios que assinaram termo de compromisso para implantação da política nacional de Resíduos Sólidos - Dr. André Felipe Menezes, Procurador do MMPE.

- Apresentação de projetos desenvolvidos para implantação dos aterros sanitários - Dr. Bertrand Alencar, do ITEP;

3ª. – Foram recebidos os representantes dos Consórcios Municipais, que apresentaram suas dificuldades para implantação dos aterros.

4ª. – Foram recebidos os representantes das Cooperativas e Associações de Catadores de Resíduos Sólidos de Pernambuco, que apresentaram suas dificuldades diante da política desenvolvida pela Prefeitura da Cidade de Recife.

5ª. – Apresentação do Projeto Ações Sustentáveis em unidades prisionais do Estado de Pernambuco pelos Drs. Marcellos Ugiete - Prom. Justiça e Ana Paula Valdez;

6ª. – Foram recebidos o Presidente do SINDHOSPE, representante do CPRH e da APEVISA, que discorreram sobre o lixo hospitalar.

Ficaram ainda agendadas visitas aos aterros sanitários implantados no Estado e que por término do prazo de funcionamento da Comissão, ainda não foram realizadas. Dessa forma, solicitamos a prorrogação por 60 dias dos trabalhos deste colegiado.

**Sala das Reuniões, Comissão Especial Parlamentar de Resíduos Sólidos em 1 de setembro de 2015.**

<b>Deputado Rodrigo Novaes</b> Presidente
--

**José Humberto Cavalcanti, Socorro Pimentel.**

## Requerimento N° 1066/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÃO com a Fundação Terra, pelo transcurso dos seus 31 anos de fundação em 08 de setembro de 2015. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Padre Airon Freire e demais colaboradores da Fundação Terra, Presidente.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Fundação Terra passou a ter existência Jurídica no dia 08 de setembro de 1984, numa comunidade conhecida popularmente como “Rua do Lixo” e que fica no entorno do antigo depósito de resíduos sólidos – Lixão, da cidade de Arcoverde. Nasceu nessa comunidade, para resgatar, literalmente, do lixo, homens, mulheres e crianças, identificados pelo Pe. Airon Freire de Lima, como o supra-sumo da miséria da cidade de Arcoverde.

Os seus Projetos contemplam: Área Social, Área Cultural, da Saúde e Educacional.

Na Área Social, desenvolve ações de: Assistência Social, Esporte e Lazer, Incentivo a Escolarização, Inserção Produtiva, Programa Alimentar, Proteção à Criança e Jovem, Proteção ao Idoso e Água Potável. Na Área Cultural, desenvolve projeto Maracatu Sinhá, Curso de Música, Biblioteca Notre Damme, Grupo Percussão. Na Área da Saúde, desenvolve ações de Atendimentos à Saúde, Saúde Preventiva, Mens Sena e Projeto Resgatando Sorrisos. Na Área da Educação, desenvolve ações de Educação Básica, Educação Complementar e Educação Profissional. Reconhecendo a importância da Fundação Terra, sabendo do quanto é relevante a sua luta para promover a cidadania e o direito à vida digna, levando amor e respeito aos mais necessitados, é que formulo este Voto de Congratulação pelo seu 31º aniversário e solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b> Deputado
--

## Requerimento N° 1067/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÃO com a população de Tamandaré, na ocasião dos seus 18 anos de emancipação política, a ser comemorado no dia 28 de setembro de 2015.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Parabenizando a laboriosa e hospitaleira população de Tamandaré e dignas autoridades, apresentamos através da presente propositura nossas homenagens pela emancipação política administrativa do município comemorado em 28 de setembro. O Distrito de Tamandaré foi criado por lei municipal de 17 de maio de 1905, subordinado a cidade de Rio Formoso. Foi elevado à categoria de município pela lei estadual nº 11.257 de 28 de setembro de 1997, desmembrando-se de Rio Formoso. Conta hoje com uma população de aproximadamente 21.000 habitantes em uma área territorial de 190 quilômetros quadrados. Tem no turismo a sua principal atividade econômica, por conta dos seus 16 km de belas praias. Além disso, a pesca ainda é ocupação básica de muitos moradores. No artesanato, destacam-se as peças em palha de coco. A comemoração de mais um aniversário desse Município é motivo de festa para a sua população e para a sua Administração Municipal, bem como motivo de nosso reconhecimento, por meio do registro desta data nos anais desta Casa de Leis, traduzindo a admiração e respeito pela sua simpática e valorosa população.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b> Deputado
--

## Requerimento N° 1068/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do **município de Arcoverde**, pela passagem dos seus 87 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 11 de setembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Madalena Santos de Brito, Prefeita do Município de Arcoverde/PE; Wellington Jose Pereira de Araújo, Vice-Prefeito do Município de Arcoverde; Miguel Leite de Siqueira, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde; Paulo Cesar Galindo Wanderley, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Célia Almeida Cardoso, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Luciano Rodrigues Pacheco, Câmara Municipal de Arcoverde; Everaldo de Lira Cavalcanti, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; José Eduino de Brito Cavalcanti, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Luiza Margarida de Jesus, Vereadora da Câmara Municipal de Arcoverde; José Waddel Kelly Amaral Lopes, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Joel Mario de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Cleriane Alves de Lima Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arcoverde, Presidência; Rádio Itapuama FM, Direção; Rádio Cardeal, Direção.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Em plena caatinga, nas proximidades da serra da Aldeia Velha, surgiram às fazendas Bredos e Olho d’Água, pertencentes a João Nepomuceno de Siqueira Melo e Manoel Pacheco do Couto. Em 1865, Leonardo Couto, filho de Manoel Pacheco do Couto, criou o povoado de Olho d’Água dos Bredos, quando doou terras e construiu a capela de Nossa Senhora do Livramento.

Em 1928, foi emancipado e tornou-se município autônomo, pela Lei Estadual nº 1931, em 11 de setembro, com terras desmembradas de Pesqueira e Buíque. A mudança definitiva do nome ocorreu em 31 de dezembro de 1943, com uma homenagem ao Cardeal Arcoverde, primeiro cardeal da América Latina e nativo de Cimbres, pelo decreto-lei nº 952.

Arcoverde é um município **brasileiro** do **Estado de Pernambuco**, distante á 252 km da capital, **Recife**. Está localizado na **Microrregião do Sertão do Moxotó**, composta por 7 municípios, sendo Arcoverde o mais influente e importante dessa microrregião, e está no hall dos mais importantes do estado. Arcoverde é um município eminentemente urbano, pois mais de 90% da população está na cidade. Possui o 5° maior IDH do interior. Arcoverde possui características urbanas consistentes, reflexo de sua alta taxa de urbanização, tal característica faz de Arcoverde a maior cidade (em população urbana) da **Mesorregião do Sertão Pernambucano**.

**Agricultura, comércio**, serviços, produção de bordados e **renascença**, são as principais atividades econômicas de Arcoverde. Esses setores empregam grande parte da população, que promove junto à Prefeitura, no mês de dezembro, a Festa do Comércio e Indústria. A importante infraestrutura urbana de Arcoverde o coloca numa posição privilegiada, sendo um centro irradiador do comércio, do lazer, cultura e dos serviços nesta microrregião. A sede de Arcoverde é considerada um polo comercial e de serviços, tendo suas portas abertas através do terminal rodoviário e da **BR-232**, garantindo ao município a marca de mais importante centro expedito e distribuidor de mercadorias para o sertão pernambucano, como também supridor de produtos básicos que são demandados por cerca de 26 municípios próximos.

A área comercial de Arcoverde tem hoje grande variedade de produtos, tanto nos setores de vestuário, móveis, eletroeletrônicos e construção, como nos setores de serviços, com clínicas médicas, escritórios de advocacias, oficinas, entre outras especialidades. Arcoverde ainda conta com uma Associação Comercial e CDL fortes e atuantes. A cidade é também um importante polo médico do interior do Estado, com hospitais públicos e privados, clínicas particulares e dezenas de consultórios médicos em todas as especialidades. Esta área médica e de serviços é hoje uma das principais atividades econômicas de Arcoverde.

Arcoverde está incluída na Região de Desenvolvimento do Moxotó, cuja economia é baseada na agropecuária. Nas atividades pastorais, a **bovinocultura** e a **caprinocultura** recebem destaque. A área rural apresenta uma atividade agrícola mais diversificada onde, além da **cana-de-açúcar**, predomina a produção de frutas. As lavouras de subsistência e do **algodão** também têm grande importância na economia da região. O **rio Pajeú** e **rio Moxotó** formam as bacias hidrográficas da região.

Um dos pontos fortes é sem dúvida a saúde, o município possui a marca de "alto desenvolvimento" segundo o Índice Firjan para o ano de 2011. Arcoverde faz parte dos 13% dos municípios brasileiros considerados de alto desenvolvimento, ocupando o 5º lugar em Pernambuco. O polo médico arcoverdense conta com dois hospitais, duas policlínicas, uma cooperativa médica, clínicas, consultórios médicos e postos de saúde nos bairros. O município de Arcoverde é considerado a porta de entrada do Sertão Pernambucano. Com localização estratégica e clima ameno, a cidade é conhecida por ser o berço de alguns dos mais tradicionais grupos de coco de roda do estado.

Outro destaque da cultura de Arcoverde é o **cordel**. A cidade é berço de cantadores e poetas, como Mazinho de Arcoverde, Preto, Paulinho Leite, Gildo Moreno, Junior Saigon, **João Silva**, Pablo Patriota, Nenem, Maestro Josias Lima, Zezinho da Sanfona, entre outros. Em Arcoverde, bandas famosas se formaram, como **Cordel do Fogo Encantado**, Noda de Caju, Super Oara, Lábios de Mel, **Adrenalina**, Samba de Côco Raizes de Arcoverde, **Urucungo**, Samba de Coco Irmãs Lopes, Banda Caras & Bocas, Troupernas de Pau e Teatro, entre outros grupos de sucesso. Esta riqueza e diversidade artística tornam o município rico em manifestações populares de dança, teatro e música.

Como parlamentar desta Casa Legislativa, não poderia deixar passar em branco uma data tão significativa, a sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la.

Por assim ser, é que venho pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.**

<b>Ricardo Costa</b> Deputado
----------------------------------

## Requerimento N° 1069/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“O Palestrante”** de autoria do Publicitário, Senhor Marcelo Alcoforado, publicado no Diário de Pernambuco, no Caderno Opinião, no dia 31 de agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Alcoforado, Publicitário; Roberta Jungman, Colunista da Folha de Pernambuco; Magno Martins, Blogueiro; Henrique Barbosa, Jornalista; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco; Jamildo Melo, Blogueiro; Inaldo Sampaio, Blogueiro; Gabriel Moitas, Diretor da 3 Pontos Comunicação LTDA.; A-SIM Marketing e Comunicação, Diretores; Luiz Augusto, Presidente da Agência Um Comunicação LTDA.; Agora Comunicação, Diretores; Aleixo Comunicação, Diretor; Luiz Geraldo Vieira, Presidente da Aliança Comunicação e Cultura; Severino Queiroz Filho, Diretor da Ampla Comunicação; Aporte Comunicação, Presidente; Antônio Carlos Vieira, Presidente da Arcos Comunicação; Atma+Bianchi Comunicação, Diretores; Blackninja Comunicação, Diretores; BM4 Soluções Estratégicas em Marketing, Diretores; Casa Comunicação, Diretores; Carla da Fonte, Presidente da CDF Design e Comunicação; Agência Circo, Diretores; Click Assessoria de Comunicação, Diretores; Ana Luiza Chaves, Diretora da Competence Comunicação; Cordel Comunicação, Diretores; Cqueiroz Comunicação, Diretores; Criação Original, Diretores; Doryan Bessa, Diretor da DB'D Comunicação Total; Dois Comunicação, Diretores; E2 Comunicação e Publicidade, Diretores; Emicê Comunicação, Diretores; Hélio Charles Gomes da Silva, Diretor da Gênesis Comunicação Integrada; Gerens Gestão em Comunicação, Diretores; Cecília Freitas, Presidente do Grupoovve Comunicação; GTCOM, Direção; Hagua Estratégia e Comunicação, Direção; HD Comunicação e Marketing, Direção; Henrique Menezes, Diretor da HSM Marketing Integrado; Josimere Alves, Presidente da Impacto Comunicação e Marketing; Intertotal Comunicação, Diretores; Ítalo Bianchi Comunicação, Diretores; Iara Lima, Diretora da Kianda Comunicação e Marketing; LCM Comunicação, Diretores; Sued Oliveira, Diretor da Link Comunicação e Propaganda; Lunes Comunicação, Diretores; Marc Dovel, Presidente da M3 Propaganda; Makplan Marketing e Planejamneto, Direção; Mart Pet Comunicação, Direção; Marta Lima, Diretora da Marta Lima Comunicação; Massapé Propaganda, Direção; Joman Siqueira, Presidente da MBR Institucional Comunicação; Luiz Montenegro, Presidente da MMS Comunicação Integrada LTDA; Silvio Nascimento, Diretor da Movie Comunicação; MV2 Comunicação, Direção; Fernando Ribeiro, Diretor da Nova Comunicação; Oficina Planejamento em Comunicação, Direção; PLANO B) Comunicação, Direção; Toninho Monteiro, Diretor da Puma Publicidade e Marketing; Geraldo Freire, Diretor da Raio Propaganda e Marketing; Thiago Celestino Prates, Diretor da Renove Comunicação; Sale Comunicação e Marketing, Direção; Saminina Comunicação, Diretores; Tauá Comunicação, Diretores; Trupe Comunicação e Design, Direção; João Alberto Sobral, Colunista Social; Roberto Magalhães, Advogado.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

<b>O Palestrante</b> Marcelo Alcoforado Publicitário <u>marceloalcoforado@qicom.com.br</u>
---

Há pessoas de fluência e imaginação inigualáveis. O senhor Luiz Inácio da Silva é uma delas.

Encerrados os seus oito anos presidenciais, muitos apostavam que teria fim o ciclo de sucesso do operário que presidira um importante país, uma grande potência regional. O que se viu, então, foi, em vez de reescrever, como prometera, ou ler Do Contrato Social, o ex-presidente celebrou outros contratos – milionários – estes para proferir palestras mundo afora, em troca de régios honorários e regalias principescas. Pode-se, aliás, arriscar com diminuta probabilidade de erro, dizer que nenhum político, talvez somente Barack Obama, ao terminar o seu mandato presidencial, poderá ganhar tanto dinheiro como palestrante.

Sobre o que versarão as palavras do senhor Luiz Inácio da Silva? – muitos perguntam.

Convenha-se que ele é um gênio. Mesmo só havendo estudado o curso primário e nutrindo incontornável aversão à leitura, ele consegue figurar entre os mais festejados palestrantes do planeta. Algo, porém, é intrigante: você já viu ou conhece alguém que tenha visto em algum jornal ou revista algum trecho de palestra proferida por ele? Nem você nem ninguém viu.

Mesmo assim, a verdade é que sua empresa, a LILS, faturou em quatro anos nada menos do que R\$ 27 milhões, ou R\$ 6.750.000,00 por ano, ou R\$ 562.500,00 por mês ou ainda R\$ 18.750,00 por dia!

Sob qualquer ponto de vista, o valor é respeitável, levando à conjectura de que o senhor Luiz Inácio da Silva faz muitas palestrar mensais – caso em que deverá poupar a própria garganta, já que ali enfrentou seriíssimos problemas de saúde

– ou, eis a hipótese mais provável, faz poucas palestras, mas o que ele diz vale dinheiro, muito dinheiro. Pena que pelo menos uma pequena parte de tanta sapiência não chegue aos meios de comunicação, privando a sociedade de sorver suas. A propósito de coisas secretas, então, releve-se a ignorância do redator, mas como vai a coluna do ex-presidente no The New York Times? Será que, como as palestras, ela também é secreta?

Segundo publicitário Marcelo Alcoforado, o Senhor Luiz Inácio Lula da Silva Ex-Presidente desta Nação, deve ser mesmo o maior palestrante do planeta, o que lhe permitiu em apenas 04 anos receber a bagatela de vinte e sete milhões de reais, superando várias personalidades mundiais, que atuam neste ramo.

Palestras estas, cujo conteúdo ninguém ainda teve o privilégio de conhecer, através da mídia escrita falada ou televisiva, o que certamente levou o referido jornalista a escrever a matéria "o Palestrante", que veio a ser publicada pelo Diário de Pernambuco no seu caderno Opinião no dia 31 de agosto de 2015.

Consideramos válida a sua preocupação, principalmente num momento político no qual se encontra o Brasil, face a desenfreada crise de corrupção que vem atravessando, onde a transparência das ações deixa muito a desejar, mas que favorece àqueles que gravitam em torno poder.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição, de modo a que fique registrada nos Anais desta Casa Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1070/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso pela posse da nova Diretoria do **Clube Português do Recife**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Luiz José Guimarães Alves Vilella, Presidente do Clube Português do Recife; João Virgílio Ramos Andrée, Vice-presidente do Clube Português do Recife; Roberto José Rodrigues da Silva, Diretor Administrativo do Clube Português do Recife; Afonso Albuquerque, Comercial do Clube Português do Recife; José de Souza Pimentel, Diretor Cultural do Clube Português do Recife; Fernando Medicis Pinto, Diretor de Engenharia e Planejamento do Clube Português do Recife; Luiz Moura de Santana, Vice-engenheira e Planejamento do Clube Português do Recife; Felipe Tadeu M. Lima do Rego Barros, Diretor de Esportes do Clube Português do Recife; Suzie Lettieri Vilella, Feminino do Clube Português do Recife; Carlos Cesar de Moura Lima, Dieror Financeiro do Clube Português do Recife; José Carlos Medeiros, Diretor Jurídico do Clube Português do Recife; Roberta Maria Tejo Caminha, Diretora de Marketing Promoção do Clube Português do Recife; Fernando José Costa de Aguiar, Diretor de Médico do Clube Português do Recife; Luiz Lauria, Médico do Clube Português do Recife; Roberto Vilela de Melo Silva, Patrimônio do Clube Português do Recife; Davi Ferreira da Silva, Diretor de Patrimônio do Clube Português do Recife; Luiz Carlos Bezerra Cavalcanti, Secretário do Clube Português do Recife; Adilson Castello Branco da Cunha, Relações Externas do Clube Português do Recife; Fernando Medicis Pinto, Segurança do Clube Português do Recife; André, Social - do Clube Português do Recife.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Clube Português do Recife, pode ser considerado ao longo da sua existência um, dos maiores pontos de encontro da família recifense, face a infraestrutura, que vem oferecendo aos seus associados e frequentadores, onde o clima de aconchego e hospitalidade tornaram-se uma marca registrada. As festas maravilhosas que vem promovendo durante seus 81 anos, fez dele um recanto dos mais preferidos da cidade, não apenas socialmente, mas também nas áreas do esporte e do lazer, graças ao a existência bar, restaurante e ginásio poliesportivo dos melhores da capital pernambucana. Como parlamentar atento à família, aos bons costumes e à importância da colônia Lusa em nosso Estado, é que vimos nos irmanar aos nossos patrícios nas comemorações pela posse da sua nova diretoria, que por certo continuará a fazer crescer cada vez mais a referida entidade, que tornou-se um modelo de administração no que concerne a agremiações sócio-esportivas em todo nosso estado.

Por fim, saudamos a toda colônia lusitana, que com seu empreendedorismo e sagacidade consolidou-se em Pernambuco como um esteio do trabalho e da prosperidade, para que juntos continuemos por muitos e muitos anos a conviver irmanados..

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1071/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO a Associação Mão Amiga Para Todos - AMAPAT por sua declaração de Utilidade Pública no município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Thiago Cavalcanti, Prefeito do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Edson Barbosa do Rego, Procurador Geral do Município de Limoeiro; ao Senhor Lauro Bandeira Teobaldo, Coordenador de Controle Interno do Município de Limoeiro; ao Senhor Bruno de Andrade Nóbrega, Secretário de Planejamento, Administração e Gestão do Município de Limoeiro; a Senhora Rosejara Ramos de Oliveira, Secretária de Educação e Esportes do

Município de Limoeiro; ao Senhor Roberto Galvão, Diretor de Esportes do Município de Limoeiro; ao Senhor Radamés Moura Gomes dos Santos, Secretário de Cultura e Juventude do Município de Limoeiro; ao Senhor Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, Secretário de Saúde do Município de Limoeiro; ao Senhor José Arthur Teobaldo Cavalcanti Filho, Secretário de Infraestrutura, Obras e Habitação do Município de Limoeiro; ao Senhor Marcelo Motta Silveira, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Limoeiro; a Senhora Ana Cristina Leal Guerra Barreto, Secretária de Finanças e Receita Municipal do Município de Limoeiro; a Senhora Rita da Silva Barros Neta, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Limoeiro; ao Senhor André Luiz de Melo Quirino, Secretário de Turismo e Lazer do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Felix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro; ao Exmo. Senhor Daniel Paulo de Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Edvaldo Correia da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Eraldo Cardoso Delfino, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Barbosa do Rego Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Nilton Cavalcante, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Hilton da Silva Arruda, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Juez Az Antônio da Cunha, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Luiz Severino Bezerra de Melo, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Manoel Augusto Gomes Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Roberto Marques da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Severino Alexandre de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Exma. Senhora Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadora do Município de Limoeiro; a Senhora Jaqueline Carneiro Soares, Gestora da Escola João Heráclio Duarte; ao Senhor José Xavier Quirino, Coordenador da 2ª CIRETRAN-PE; a Senhora Edjane Ribeiro dos Santos, Gestora da Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe; a Senhora Karina Falcão, Gestora da Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti; ao Senhor Alexandre Querálvares, Diretor da Rádio Cultural FM; a Senhora Kátia Rodrigues, Gerente da Rádio Jornal Limoeiro; ao Senhor Rubens Sacramento, Editor do Informativo Fique por Dentro; ao Senhor Eivaldo Carvalho, Diretor do Jornal Viver Notícias; ao Senhor José Fernando de Melo, Presidente do SINTEPE; ao Senhor José Nicolau Teixeira Neto, Presidente do CDL- Limoeiro; a Senhora Patrícia de Holanda, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Limoeiro; a Senhora Virginia Aquino Heráclio do Rêgo, -; ao Senhor Severino Inácio de Luna, Presidente da Associação Mão Amiga Para Todos; a Senhora Ana Paula dos Santos Luna, Vice-presidente da Associação Mão Amiga Para Todos; a Senhora Edvânia Crisostomo da Rocha, 1ª Secretária da Associação Mão Amiga Para Todos; a Senhora Cristiane Regina Rodrigues de Freitas, 2ª Secretária da Associação Mão Amiga Para Todos; ao Senhor Carlos Alberto Crisostomo de Andrade, 1º Tesoureiro da Associação Mão Amiga Para Todos; ao Senhor Euzébio Alexandre Teixeira, 2º Tesoureiro da Associação Mão Amiga Para Todos; a Senhora Maria Tarciana dos Santos Luna, Conselheira da Associação Mão Amiga Para Todos; ao Senhor Samuel José Guerra Ferreira, Conselheiro da Associação Mão Amiga Para Todos; a Senhora Elizete Crisostomo de Andrade, Conselheira da Associação Mão Amiga Para Todos; a Senhora Maria Ciclide dos Santos Luna, Conselheira da Associação Mão Amiga Para Todos; a Senhora Danielle Cristina da Conceição, Conselheira da Associação Mão Amiga Para Todos; a Senhora Avânia Rodrigues da Silva, Conselheira da Associação Mão Amiga Para Todos.

<b>Justificativa</b>
<span></span>
A Associação Mão Amiga Para Todos - AMAPAT tem como área de atuação todo município de Limoeiro estendendo as demais cidades vizinhas com o objetivo de prezar a proteção da saúde dos cidadãos através de visitas, campanhas, palestras, debates, e, sobretudo, aprimorando as atividades direcionadas no combate ao câncer. Através de sua diretoria atuante, a associação presta assistência social elaborando projetos, firma convênios e busca outras formas de parcerias como órgãos e entidades públicas e privadas que disponibilizam recursos e/ou serviços na área de assistência social, para atendimento as necessidades dos seus beneficiários.

Por tudo que foi exposto, é que solicito aos meus Ilustres Pares aprovação deste VOTO DE APLAUSO a Associação Mão Amiga Para Todos que muito tem feito pelo povo, e, acima de tudo, incentivar que continue fazendo este belíssimo trabalho social diante da recente declaração de utilidade pública no município de Limoeiro.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1072/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Congratulações ao Senhor Fred Moccock, Presidente do CRA-PE, pelo dia do Administrador, comemorado no dia 09 de Setembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Milton Coelho, Secretário de Administração do Governo do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor João Alberto Costa Faria, Secretário da Fazenda e da Administração de Olinda; Auristela Costa, Secretária Executiva da Fazenda; Gisela Pires, Secretária Executiva da Administração; Sílvia Simone de Oliveira Bertoldo, Coordenadora Administrativa; Roberto Frederic Moccock, Presidente do Conselho Regional de Administração de Pernambuco; Professor Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, Reitor da UFPE; Niedeja Paula S. Veras de Albuquerque, Pró-Reitora de Gestão Administrativa; Professor Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da UPE; Mauri Costa, Presidente do SINAEP.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Dia 09 de Setembro é comemorado o Dia do Administrador,

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

estabelecido pela Lei nº 4769/1965, onde regulamentou a profissão de Administrador do Brasil, e em Pernambuco, a Lei nº 11.251 de 14 de Setembro de 1995, cria no calendário cívico cultural do Estado, o dia do Administrador.

A data é dedicada a homenagear o Administrador, profissional capaz de sistematizar práticas para gerir uma instituição. Ele é responsável por planejar estratégias, acompanhar o desempenho das atividades, gerenciar os recursos humanos, materiais e financeiros de uma instituição. É função do profissional ainda desenvolver estratégias de mercado em nível de concorrência.

Entre as habilidades de um Administrador é possível destacar o dinamismo, criatividade, capacidade de trabalhar em grupo e resiliência para superar adversidades encontradas em empresas privadas ou instituições públicas.

Neste ano de 2015 a profissão da Administração comemora bodas de ouro ao completar exatos 50 anos de regulamentação.

"Ser competente é acertar um alvo que ninguém acertou, ser administrador é acertar um alvo que ninguém viu." Erlandson F. A. Andrade

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<b>Professor Lupércio</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1073/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja aprovado um Voto de Aplauso a Auditora Sá Leitão, na pessoa do seu sócio majoritário Sr. Cláudio José Sá Leitão, pelo lançamento do livro **Tradição em Solução**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Geraldo Julio, Prefeito da cidade do Recife; Aderaldo Pinto, Vereador; Aerto Luna, Vereador; Aimee Carvalho, Vereador; Alfredo Santana, Vereador; Almir Fernando Amaro Cipriano, Vereador; André Régis Antonio Luiz Neto, Vereador; Augusto Carreras, Vereador; Carlos Gueiros, Vereador; Davi Muniz, Vereador; Edmar de Oliveira, Vereador; Eduardo Chera, Vereador; Eduardo Marques, Vereador; Eriberto Rafael, Vereador; Eivaldo da Silva, Vereador; Estefano Barbosa, Vereador; Eurico Freire, Vereador; Felipe Francismar, Vereador; Gilberto Alves, Vereador; Henrique Leite, Vereador; Isabella de Roldão, Vereador; Jadeval de Lima, Vereador; Jairo Brito, Vereador; Jurandir Liberal, Vereador; Luiz Eustáquio, Vereador; Marcos Arélio Medeiros, Vereador; Marcos de Bria, Vereador; Marília Arraes, Vereador; Missionária Michele Collins, Vereador; Osmar Ricardo, Vereadora; Rogério de Lucca, Vereador; Romerinho Jatobá, Vereador; Vicente André, Vereador; André Gomes, Vereador; Wanderson Florêncio, Vereador; Wilton Brito, Vereadora; Cláudio José Sá Leitão, Sócio Majoritário.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um justo elogio a empresa de Auditoria Sá Leitão, na pessoa do seu sócio majoritário Sr. Cláudio José Sá Leitão, pelo lançamento do livro **Tradição em Solução**. Esse livro, uma coletânea dos principais artigos publicados pela a equipe técnica da Sá Leitão. Por ocasião do evento em comemoração aos 25 anos da Sá Leitão Auditorias. Portanto, é justo e oportuno que este Poder parabenize esta Auditoria que em mais de 25 anos de atividades, a Auditoria **SÁ LEITÃO** acumulou conhecimentos, desenvolveu técnicas e aprimorou a qualidade dos serviços prestados, respeitando sempre a ética e a independência profissional., por esta brilhante obra. A riqueza de conteúdo e fatos relacionados na matéria são motivos dos nossos mais calorosos aplausos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<b>Professor Lupércio</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1074/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizado Grande Expediente Especial no dia 03 de Dezembro do corrente ano, com objetivo de homenagear os **20 Anos do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte, PROVITA**, criado pioneiramente no Brasil e em Pernambuco pela ONG Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, GAJOP.

Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. **Rodrigo Adeodato e a Ilma. Sra. Edna Jatobá, da Coordenação Executiva do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, GAJOP**, no seguinte endereço a R. do Sossego, 432 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-080; ao **Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara**, Palácio do Campo das Princesas, sito à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife – PE CEP: 50010-928 e ao **Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos**, Palácio Frei Caneca, sito a Avenida Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro – Recife- PE - CEP 50040-000.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte, PROVITA foi elaborado em 1995 pela ONG Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, GAJOP, ano em que esta assina convênio de cooperação técnica com o Governo do Estado de Pernambuco para a sua implementação.

Com intensa participação do GAJOP nas discussões do projeto, em 1999 é promulgada a Lei Federal n. 9.807 que regulamenta o PROVITA, tornando realidade a definição de normas para a implementação dos programas estaduais e para proteção dos réus e colaboradores da justiça. Em 2000 a regulamentação do seu funcionamento é descrito do Decreto-

### Recife, 3 de setembro de 2015

Lei n. 3.518, de 20 de junho daquele ano. Em 2007 o Estado de Pernambuco publica a Lei n. 13.371, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência e Proteção a Vítimas e Colaboradores da Justiça, o Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco - PROVITA/PE e o seu Conselho Deliberativo. O PROVITA existe em 17 estados da federação, Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo e Santa Catarina.

Pelo exposto, considerando a importância e o pioneirismo do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte de Pernambuco, o PROVITA/PE, solicito a realização de Grande Expediente Especial nesta Assembleia Legislativa.

**Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 28 de agosto de 2015.**

<b>Deputado Edilson Silva</b>
<b>Presidente</b>
<span></span>

<b>Bispo Ossésio Silva, Joel da Harpa.</b>
<span></span>
<b>Professor Lupércio</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Portarias

## PORTARIA Nº 222/15

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** atribuir a gratificação de incentivo pela participação na execução, processamento e controle orçamentário e financeiro, o servidor **DAILVISSON SANTANA ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 621, em substituição ao servidor **RAIMUNDO PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 42.019, nos termos da Lei nº13.328/07, com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº15.161/13.

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b>
<b>Em, 06 de agosto de 2015.</b>
<span></span>
Deputado <b>DIOGO MORAES</b>
Primeiro Secretário
<span></span>

**(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

## PORTARIA Nº 242/15

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 455/2015, da Superintendência Administrativa, **RESOLVE:** formalizar a composição da Comissão Permanente de Licitação, conforme segue abaixo, retroagindo ao dia 1º de agosto de 2015, nos termos da Lei nº 10.664/91 e Resolução TCE nº 19/2012.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
<b>CARLOS ALBERTO BARRETO DE MIRANDA</b>	Suplente
<span></span>	
<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b>	
<b>Em, 02 de setembro de 2015.</b>	
<span></span>	
Deputado <b>DIOGO MORAES</b>	Primeiro Secretário
<span></span>	

## PORTARIA Nº 243/15

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 049/2015, da **Superintendência de Planejamento e Gestão**, **RESOLVE:** atribuir a gratificação de incentivo pela participação na execução, processamento e controle orçamentário e financeiro, à servidora **BARBARA MARIA VIEIRA LIMA**, matrícula nº 646, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo ao dia 17 de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 13.328/07, com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 15.161/13.

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b>
<b>Em, 02 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
Deputado <b>DIOGO MORAES</b>
Primeiro Secretário
<span></span>

## PORTARIA Nº 147/15

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 048/2015, da Superintendência de Planejamento e Gestão, **RESOLVE:** lotar no Departamento de Planejamento Econômico e Financeiro a servidora **BARBARA MARIA VIEIRA LIMA**, matrícula nº 646, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo ao dia 17 de agosto de 2015.

<b>Sala Austro Costa, 02 de setembro de 2015.</b>
<span></span>
<b>ROBERTA SANTANA DO AMARAL</b>
Superintendente Geral
<span></span>